JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025
Ano XI | Edição nº 1771



SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 3.074, de 10 de dezembro de 2025.

Institui o Programa Municipal de Preceptoria e Supervisão em atividades de estágio e internato realizadas por estudantes de instituições de ensino da área da saúde, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00019695/2025-76,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Jaguariúna fica autorizado a celebrar contratos, convênios e demais instrumentos de cooperação com instituições de ensino, públicas ou privadas, visando ao desenvolvimento de ações de integração ensino–serviço–comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionadas aos programas de graduação e pós-graduação em Medicina, Enfermagem e demais áreas da saúde, com vistas a:

I - promover a formação de profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como eixo a abordagem integral do processo saúde-doença;

II - ampliar o contingente de profissionais capacitados e comprometidos com a Atenção Integral à Saúde;

III - elevar a resolutividade da atenção à saúde da população, observando-se os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

IV - produzir conhecimentos por meio de investigações e práticas que subsidiem o planejamento e as ações dos serviços de saúde do Município, garantidos os princípios éticos e alinhadas às necessidades locais;

V - desenvolver e aperfeiçoar modelos assistenciais, administrativos e de gestão;

VI - fomentar a educação permanente dos profissionais de saúde.

§ 1º As instituições de ensino serão responsáveis pelos custos e encargos relativos a seus recursos humanos, bem como pelos custos com equipamentos, materiais e adequações estruturais necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

§ 2º As atividades de estágio e internato tratadas nesta Lei não poderão, em hipótese alguma, prejudicar a produtividade dos servidores públicos nem comprometer a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

Art. 2º Para o desenvolvimento das atividades conjuntas, o Município designará servidores públicos para atuarem como preceptores e supervisores, responsáveis pela orientação, supervisão e planejamento das atividades de internato e demais modalidades de estágio ou práticas educacionais.

§ 1º A definição dos servidores que atuarão como preceptores ou supervisores ocorrerá mediante procedimento de inscrição, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º As atividades previstas no caput poderão ser desempenhadas no horário de trabalho do servidor, observadas as atribuições do cargo e o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que atuarem como preceptores e/ou supervisores em contratos, convênios ou parcerias celebradas com instituições de ensino privadas farão jus a uma contribuição científica, cujo valor será definido no respectivo instrumento e reajustado anualmente, mediante índice oficial a ser estipulado em aditivo.

§ 1º A contribuição referida no caput está vinculada ao acompanhamento de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) alunos por preceptor ou supervisor, em carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento devido de forma proporcional nos casos de carga horária inferior.

§ 2º As instituições de ensino privadas deverão adiantar à Administração Municipal, mensalmente, os valores necessários ao custeio da contribuição científica, mediante depósito em conta bancária específica aberta para este fim.

§ 3º O inadimplemento do adiantamento previsto no § 2º acarretará a suspensão automática das atividades de estágio e internato, sem prejuízo da cobrança de valores eventualmente devidos.

§ 4º A contribuição científica possui natureza indenizatória, vinculada exclusivamente ao desempenho das atividades de preceptoria e supervisão, não integrando a remuneração do servidor para qualquer efeito, não se incorporando ao vencimento-base, nem servindo de base de cálculo para aposentadoria, gratificação natalina, férias, licença-prêmio, adicionais, sexta parte ou qualquer outra vantagem, e não sendo devida em casos de afastamento do servidor.

Art. 4º Cada preceptor ou supervisor será responsável por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) alunos, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência das atividades práticas.

Parágrafo único. Os planos de trabalho firmados nos contratos ou parcerias deverão contemplar expressamente o quantitativo de preceptores e supervisores, em conformidade com os limites estabelecidos no caput.

Art. 5º A obrigação de pagamento da contribuição científica prevista no art. 3º não se aplica aos contratos ou parcerias firmadas com instituições de ensino públicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 3.075, de 11 de dezembro de 2025.

(De autoria da Vereadora Ana Paula Cruz de Oliveira Savioli – Republicanos)

Reconhece como de interesse público o Rotary Club de Jaguariúna e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00019824/2025-26,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse público municipal o Rotary Clube de Jaguariúna, inscrito no CNPJ 01.515.216/0001-52, associação privada com sede neste Município, na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 509, Sala 2, Centro, CEP nº 13910-009, Jaguariúna/SP.

Art. 2º A entidade reconhecida poderá, na forma da legislação vigente, celebrar convênios e parcerias com o Poder Público Municipal, com a finalidade de executar projetos de interesse social.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta lei não gera, por si só, qualquer obrigação de caráter financeiro para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 3.076, de 11 de dezembro de 2025.

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.838/22, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.778/21, atinente a Lei nº 2.222/14, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00016715/2025-18,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.838, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei nº 2.778/2021, que alterou a Lei nº 2.222/2014 entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2027."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.077, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Jaguariúna, para o período de 2026 a 2029.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00009648/2025-14,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Jaguariúna (PPA) para o quadriênio 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos e metas para a Administração Municipal, na forma dos seguintes anexos:

I - Fontes de Financiamentos dos Programas;

II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Estrutura Administrativa.

Art. 2º Constituem diretrizes fundamentais da Administração Pública Municipal e dos programas estabelecidos neste Plano Plurianual:

I – Desenvolvimento Social e Inclusão;

II – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III – Economia, Trabalho e Inovação;

IV – Segurança Pública e Defesa Civil;

V – Gestão Pública Moderna e Participativa.

Art. 3º Os programas a que se refere o artigo 1º desta lei, definidos a partir das diretrizes legais, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual (PPA), as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), no período de sua vigência.

Art. 4º O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa eventuais alterações e atualizações dos programas e as metas constantes desta lei e de suas alterações para os exercícios seguintes, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício seguinte.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas e indicadores, e atualizar os valores dos programas e ações quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a alterar metas das ações, sempre que ocorram modificações no Orçamento do Município.

Art. 7º Em conformidade com o inciso IV do artigo 1º desta lei, fica alterada a estrutura administrativa do Ente, na forma do Anexo IV, que passa a integrar esta lei para todos os fins.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 11/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0701512** e o código CRC **8CF65409**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00009648/2025-14 SEI nº 0701512

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas

Consolidado Geral

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.000	**Receitas Correntes**	**742.115.000,00**	**60.216.800,00**	**778.657.000,00**	**63.378.700,00**	**817.504.000,00**	**68.246.600,00**	**858.358.000,00**	**71.826.500,00**	3.460.302.600,00
1.1.0.0.00.0.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.614.000,00	0,00	188.028.000,00	0,00	197.283.000,00	0,00	206.997.000,00	0,00	771.922.000,00
1.1.1.0.00.0.0.000	Impostos	153.700.000,00	0,00	160.861.000,00	0,00	168.905.000,00	0,00	177.350.000,00	0,00	660.816.000,00
1.1.1.2.00.0.0.000	Impostos sobre o Patrimônio	40.450.000,00	0,00	41.948.000,00	0,00	44.046.000,00	0,00	46.248.000,00	0,00	172.692.000,00
1.1.1.2.50.0.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	27.450.000,00	0,00	28.298.000,00	0,00	29.713.000,00	0,00	31.198.000,00	0,00	116.659.000,00
1.1.1.2.50.0.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	27.450.000,00	0,00	28.298.000,00	0,00	29.713.000,00	0,00	31.198.000,00	0,00	116.659.000,00
1.1.1.2.53.0.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.000.000,00	0,00	13.650.000,00	0,00	14.333.000,00	0,00	15.050.000,00	0,00	56.033.000,00
1.1.1.2.53.0.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.000.000,00	0,00	13.650.000,00	0,00	14.333.000,00	0,00	15.050.000,00	0,00	56.033.000,00
1.1.1.3.00.0.0.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	26.500.000,00	0,00	27.825.000,00	0,00	29.216.000,00	0,00	30.677.000,00	0,00	114.218.000,00
1.1.1.3.03.0.0.000	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	26.500.000,00	0,00	27.825.000,00	0,00	29.216.000,00	0,00	30.677.000,00	0,00	114.218.000,00
1.1.1.3.03.1.0.000	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho	22.000.000,00	0,00	23.100.000,00	0,00	24.255.000,00	0,00	25.468.000,00	0,00	94.823.000,00
1.1.1.3.03.4.0.000	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos	4.500.000,00	0,00	4.725.000,00	0,00	4.961.000,00	0,00	5.209.000,00	0,00	19.395.000,00
1.1.1.4.00.0.0.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	86.750.000,00	0,00	91.088.000,00	0,00	95.643.000,00	0,00	100.425.000,00	0,00	373.906.000,00
1.1.1.4.51.0.0.000	Impostos sobre Serviços	86.750.000,00	0,00	91.088.000,00	0,00	95.643.000,00	0,00	100.425.000,00	0,00	373.906.000,00
1.1.1.4.51.1.0.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	86.750.000,00	0,00	91.088.000,00	0,00	95.643.000,00	0,00	100.425.000,00	0,00	373.906.000,00
1.1.2.0.00.0.0.000	Taxas	25.914.000,00	0,00	27.167.000,00	0,00	28.378.000,00	0,00	29.647.000,00	0,00	111.106.000,00
1.1.2.1.00.0.0.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.763.000,00	0,00	14.453.000,00	0,00	15.177.000,00	0,00	15.937.000,00	0,00	59.330.000,00
1.1.2.1.01.0.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.660.000,00	0,00	14.345.000,00	0,00	15.064.000,00	0,00	15.818.000,00	0,00	58.887.000,00
1.1.2.1.01.0.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.660.000,00	0,00	14.345.000,00	0,00	15.064.000,00	0,00	15.818.000,00	0,00	58.887.000,00
1.1.2.1.50.0.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	103.000,00	0,00	108.000,00	0,00	113.000,00	0,00	119.000,00	0,00	443.000,00
1.1.2.1.50.0.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	103.000,00	0,00	108.000,00	0,00	113.000,00	0,00	119.000,00	0,00	443.000,00
	TOTAL	**742.115.000,00**	**60.216.800,00**	**778.657.000,00**	**63.378.700,00**	**817.504.000,00**	**68.246.600,00**	**858.358.000,00**	**71.826.500,00**	**3.460.302.600,00**

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.2.00.0.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços	12.151.000,00	0,00	12.714.000,00	0,00	13.201.000,00	0,00	13.710.000,00	0,00	51.776.000,00
1.1.2.2.01.0.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.751.000,00	0,00	1.839.000,00	0,00	1.932.000,00	0,00	2.028.000,00	0,00	7.550.000,00
1.1.2.2.01.0.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.751.000,00	0,00	1.839.000,00	0,00	1.932.000,00	0,00	2.028.000,00	0,00	7.550.000,00
1.1.2.2.53.0.0.000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	10.400.000,00	0,00	10.875.000,00	0,00	11.269.000,00	0,00	11.682.000,00	0,00	44.226.000,00
1.1.2.2.53.0.0.000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	10.400.000,00	0,00	10.875.000,00	0,00	11.269.000,00	0,00	11.682.000,00	0,00	44.226.000,00
1.2.0.0.00.0.0.000	Contribuições	7.276.000,00	21.834.600,00	7.641.000,00	23.037.400,00	8.024.000,00	24.305.300,00	8.425.000,00	25.643.200,00	126.186.500,00
1.2.1.0.00.0.0.000	Contribuições Sociais	75.000,00	21.834.600,00	79.000,00	23.037.400,00	83.000,00	24.305.300,00	87.000,00	25.643.200,00	95.144.500,00
1.2.1.5.00.0.0.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	75.000,00	21.834.600,00	79.000,00	23.037.400,00	83.000,00	24.305.300,00	87.000,00	25.643.200,00	95.144.500,00
1.2.1.5.01.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil	75.000,00	21.834.600,00	79.000,00	23.037.400,00	83.000,00	24.305.300,00	87.000,00	25.643.200,00	95.144.500,00
1.2.1.5.01.1.0.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	21.566.300,00	0,00	22.753.500,00	0,00	24.005.700,00	0,00	25.326.900,00	93.652.400,00
1.2.1.5.01.2.0.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	257.000,00	63.000,00	272.000,00	66.000,00	287.000,00	69.000,00	303.000,00	1.377.000,00
1.2.1.5.01.3.0.000	Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas	15.000,00	11.300,00	16.000,00	11.900,00	17.000,00	12.600,00	18.000,00	13.300,00	115.100,00
1.2.4.0.00.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.201.000,00	0,00	7.562.000,00	0,00	7.941.000,00	0,00	8.338.000,00	0,00	31.042.000,00
1.2.4.1.00.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.201.000,00	0,00	7.562.000,00	0,00	7.941.000,00	0,00	8.338.000,00	0,00	31.042.000,00
1.2.4.1.50.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.201.000,00	0,00	7.562.000,00	0,00	7.941.000,00	0,00	8.338.000,00	0,00	31.042.000,00
1.2.4.1.50.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.201.000,00	0,00	7.562.000,00	0,00	7.941.000,00	0,00	8.338.000,00	0,00	31.042.000,00
1.3.0.0.00.0.0.000	Receita Patrimonial	6.327.000,00	5.519.000,00	6.648.000,00	5.823.200,00	6.984.000,00	6.144.200,00	7.336.000,00	6.483.100,00	51.264.500,00
1.3.1.0.00.0.0.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	32.000,00
1.3.1.1.00.0.0.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	32.000,00
1.3.1.1.01.0.0.000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	32.000,00
1.3.1.1.01.1.0.000	Aluguéis e Arrendamentos	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	32.000,00
1.3.2.0.00.0.0.000	Valores Mobiliários	6.119.000,00	5.519.000,00	6.430.000,00	5.823.200,00	6.755.000,00	6.144.200,00	7.096.000,00	6.483.100,00	50.369.500,00
1.3.2.1.00.0.0.000	Juros e Correções Monetárias	6.109.000,00	5.519.000,00	6.419.000,00	5.823.200,00	6.743.000,00	6.144.200,00	7.083.000,00	6.483.100,00	50.323.500,00
1.3.2.1.01.0.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	6.109.000,00	10.000,00	6.419.000,00	11.000,00	6.743.000,00	12.000,00	7.083.000,00	13.000,00	26.400.000,00
1.3.2.1.01.0.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	6.109.000,00	10.000,00	6.419.000,00	11.000,00	6.743.000,00	12.000,00	7.083.000,00	13.000,00	26.400.000,00
1.3.2.1.04.0.0.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0,00	5.509.000,00	0,00	5.812.200,00	0,00	6.132.200,00	0,00	6.470.100,00	23.923.500,00
1.3.2.1.04.0.0.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0,00	5.509.000,00	0,00	5.812.200,00	0,00	6.132.200,00	0,00	6.470.100,00	23.923.500,00
1.3.2.2.00.0.0.000	Dividendos	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00	13.000,00	0,00	46.000,00
1.3.2.2.01.0.0.000	Dividendos	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00	13.000,00	0,00	46.000,00
	TOTAL	**742.115.000,00**	**60.216.800,00**	**778.657.000,00**	**63.378.700,00**	**817.504.000,00**	**68.246.600,00**	**858.358.000,00**	**71.826.500,00**	**3.460.302.600,00**

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.2.01.0.0.000	Dividendos	10.000,00	0,00	11.000,00	0,00	12.000,00	0,00	13.000,00	0,00	46.000,00
1.3.3.0.00.0.0.000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.3.3.9.00.0.0.000	Demais Delegações de Serviços Públicos	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.3.3.9.99.0.0.000	Outras Delegações de Serviços Públicos	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.3.3.9.99.0.0.000	Outras Delegações de Serviços Públicos	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.5.0.0.00.0.0.000	Receita Industrial	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.5.1.0.00.0.0.000	Receita Industrial	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.5.1.1.00.0.0.000	Receita Industrial	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.5.1.1.01.0.0.000	Receita Industrial	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.5.1.1.01.0.0.000	Receita Industrial	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	221.000,00	0,00	232.000,00	0,00	863.000,00
1.6.0.0.00.0.0.000	Receita de Serviços	3.510.000,00	30.723.000,00	3.686.000,00	32.260.000,00	3.871.000,00	35.414.000,00	4.065.000,00	37.185.000,00	150.714.000,00
1.6.9.0.00.0.0.000	Outros Serviços	3.510.000,00	30.723.000,00	3.686.000,00	32.260.000,00	3.871.000,00	35.414.000,00	4.065.000,00	37.185.000,00	150.714.000,00
1.6.9.9.00.0.0.000	Outros Serviços	3.510.000,00	30.723.000,00	3.686.000,00	32.260.000,00	3.871.000,00	35.414.000,00	4.065.000,00	37.185.000,00	150.714.000,00
1.6.9.9.50.0.0.000	Serviços Sujeitos à Regulação	3.500.000,00	29.866.000,00	3.675.000,00	31.360.000,00	3.859.000,00	34.469.000,00	4.052.000,00	36.193.000,00	146.974.000,00
1.6.9.9.50.1.0.000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	3.500.000,00	16.993.000,00	3.675.000,00	17.843.000,00	3.859.000,00	19.601.000,00	4.052.000,00	20.581.000,00	90.104.000,00
1.6.9.9.50.2.0.000	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	12.873.000,00	0,00	13.517.000,00	0,00	14.868.000,00	0,00	15.612.000,00	56.870.000,00
1.6.9.9.99.0.0.000	Outros Serviços	10.000,00	857.000,00	11.000,00	900.000,00	12.000,00	945.000,00	13.000,00	992.000,00	3.740.000,00
1.6.9.9.99.0.0.000	Outros Serviços	10.000,00	857.000,00	11.000,00	900.000,00	12.000,00	945.000,00	13.000,00	992.000,00	3.740.000,00
1.7.0.0.00.0.0.000	Transferências Correntes	538.549.000,00	0,00	565.470.000,00	0,00	593.737.000,00	0,00	623.417.000,00	0,00	2.321.173.000,00
1.7.1.0.00.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	104.734.000,00	0,00	109.973.000,00	0,00	115.474.000,00	0,00	121.248.000,00	0,00	451.429.000,00
1.7.1.1.00.0.0.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	78.370.000,00	0,00	82.289.000,00	0,00	86.404.000,00	0,00	90.724.000,00	0,00	337.787.000,00
1.7.1.1.51.0.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	78.200.000,00	0,00	82.110.000,00	0,00	86.216.000,00	0,00	90.527.000,00	0,00	337.053.000,00
1.7.1.1.51.1.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	72.000.000,00	0,00	75.600.000,00	0,00	79.380.000,00	0,00	83.349.000,00	0,00	310.329.000,00
1.7.1.1.51.2.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	6.200.000,00	0,00	6.510.000,00	0,00	6.836.000,00	0,00	7.178.000,00	0,00	26.724.000,00
1.7.1.1.52.0.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	170.000,00	0,00	179.000,00	0,00	188.000,00	0,00	197.000,00	0,00	734.000,00
1.7.1.1.52.0.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	170.000,00	0,00	179.000,00	0,00	188.000,00	0,00	197.000,00	0,00	734.000,00
1.7.1.2.00.0.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.220.000,00	0,00	1.281.000,00	0,00	1.345.000,00	0,00	1.413.000,00	0,00	5.259.000,00
1.7.1.2.51.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	120.000,00	0,00	126.000,00	0,00	132.000,00	0,00	139.000,00	0,00	517.000,00
1.7.1.2.51.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	120.000,00	0,00	126.000,00	0,00	132.000,00	0,00	139.000,00	0,00	517.000,00
TOTAL		**742.115.000,00**	**60.216.800,00**	**778.657.000,00**	**63.378.700,00**	**817.504.000,00**	**68.246.600,00**	**858.358.000,00**	**71.826.500,00**	**3.460.302.600,00**

Planejamento de Governo Emissão: RUAN CAVALCANTI DIAS 13-08-2025 09:53:32 Página: 3 de 8

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.2.52.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.100.000,00	0,00	1.155.000,00	0,00	1.213.000,00	0,00	1.274.000,00	0,00	4.742.000,00
1.7.1.2.52.4.0.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.100.000,00	0,00	1.155.000,00	0,00	1.213.000,00	0,00	1.274.000,00	0,00	4.742.000,00
1.7.1.3.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.823.000,00	0,00	17.664.000,00	0,00	18.548.000,00	0,00	19.475.000,00	0,00	72.510.000,00
1.7.1.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.823.000,00	0,00	17.664.000,00	0,00	18.548.000,00	0,00	19.475.000,00	0,00	72.510.000,00
1.7.1.3.50.1.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.708.000,00	0,00	5.993.000,00	0,00	6.293.000,00	0,00	6.607.000,00	0,00	24.601.000,00
1.7.1.3.50.2.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	10.505.000,00	0,00	11.030.000,00	0,00	11.582.000,00	0,00	12.161.000,00	0,00	45.278.000,00
1.7.1.3.50.3.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	299.000,00	0,00	314.000,00	0,00	330.000,00	0,00	347.000,00	0,00	1.290.000,00
1.7.1.3.50.4.0.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	311.000,00	0,00	327.000,00	0,00	343.000,00	0,00	360.000,00	0,00	1.341.000,00
1.7.1.4.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	6.785.000,00	0,00	7.126.000,00	0,00	7.483.000,00	0,00	7.858.000,00	0,00	29.252.000,00
1.7.1.4.50.0.0.000	Transferências do Salário-Educação	5.300.000,00	0,00	5.565.000,00	0,00	5.843.000,00	0,00	6.135.000,00	0,00	22.843.000,00
1.7.1.4.50.0.0.000	Transferências do Salário-Educação	5.300.000,00	0,00	5.565.000,00	0,00	5.843.000,00	0,00	6.135.000,00	0,00	22.843.000,00
1.7.1.4.52.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.383.000,00	0,00	1.453.000,00	0,00	1.526.000,00	0,00	1.603.000,00	0,00	5.965.000,00
1.7.1.4.52.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.383.000,00	0,00	1.453.000,00	0,00	1.526.000,00	0,00	1.603.000,00	0,00	5.965.000,00
1.7.1.4.53.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	102.000,00	0,00	108.000,00	0,00	114.000,00	0,00	120.000,00	0,00	444.000,00
1.7.1.4.53.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	102.000,00	0,00	108.000,00	0,00	114.000,00	0,00	120.000,00	0,00	444.000,00
1.7.1.6.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	406.000,00	0,00	426.000,00	0,00	447.000,00	0,00	468.000,00	0,00	1.747.000,00
1.7.1.6.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	406.000,00	0,00	426.000,00	0,00	447.000,00	0,00	468.000,00	0,00	1.747.000,00
1.7.1.6.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	406.000,00	0,00	426.000,00	0,00	447.000,00	0,00	468.000,00	0,00	1.747.000,00
1.7.1.9.00.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.130.000,00	0,00	1.187.000,00	0,00	1.247.000,00	0,00	1.310.000,00	0,00	4.874.000,00
1.7.1.9.58.0.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	700.000,00	0,00	735.000,00	0,00	772.000,00	0,00	811.000,00	0,00	3.018.000,00
1.7.1.9.58.0.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	700.000,00	0,00	735.000,00	0,00	772.000,00	0,00	811.000,00	0,00	3.018.000,00
1.7.1.9.60.0.0.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	430.000,00	0,00	452.000,00	0,00	475.000,00	0,00	499.000,00	0,00	1.856.000,00
1.7.1.9.60.0.0.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	430.000,00	0,00	452.000,00	0,00	475.000,00	0,00	499.000,00	0,00	1.856.000,00
1.7.2.0.00.0.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	360.955.000,00	0,00	378.994.000,00	0,00	397.935.000,00	0,00	417.823.000,00	0,00	1.555.707.000,00
1.7.2.1.00.0.0.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	345.150.000,00	0,00	362.408.000,00	0,00	380.529.000,00	0,00	399.556.000,00	0,00	1.487.643.000,00
1.7.2.1.50.0.0.000	Cota-Parte do ICMS	320.000.000,00	0,00	336.000.000,00	0,00	352.800.000,00	0,00	370.440.000,00	0,00	1.379.240.000,00
1.7.2.1.50.0.0.000	Cota-Parte do ICMS	320.000.000,00	0,00	336.000.000,00	0,00	352.800.000,00	0,00	370.440.000,00	0,00	1.379.240.000,00
1.7.2.1.51.0.0.000	Cota-Parte do IPVA	23.000.000,00	0,00	24.150.000,00	0,00	25.358.000,00	0,00	26.626.000,00	0,00	99.134.000,00
	TOTAL	**742.115.000,00**	**60.216.800,00**	**778.657.000,00**	**63.378.700,00**	**817.504.000,00**	**68.246.600,00**	**858.358.000,00**	**71.826.500,00**	**3.460.302.600,00**

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.51.0.0.000	Cota-Parte do IPVA	23.000.000,00	0,00	24.150.000,00	0,00	25.358.000,00	0,00	26.626.000,00	0,00	99.134.000,00
1.7.2.1.52.0.0.000	Cota-Parte do IPI – Municípios	2.100.000,00	0,00	2.205.000,00	0,00	2.315.000,00	0,00	2.431.000,00	0,00	9.051.000,00
1.7.2.1.52.0.0.000	Cota-Parte do IPI – Municípios	2.100.000,00	0,00	2.205.000,00	0,00	2.315.000,00	0,00	2.431.000,00	0,00	9.051.000,00
1.7.2.1.53.0.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	0,00	53.000,00	0,00	56.000,00	0,00	59.000,00	0,00	218.000,00
1.7.2.1.53.0.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	0,00	53.000,00	0,00	56.000,00	0,00	59.000,00	0,00	218.000,00
1.7.2.2.00.0.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000.000,00	0,00	9.450.000,00	0,00	9.923.000,00	0,00	10.420.000,00	0,00	38.793.000,00
1.7.2.2.52.0.0.000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	9.000.000,00	0,00	9.450.000,00	0,00	9.923.000,00	0,00	10.420.000,00	0,00	38.793.000,00
1.7.2.2.52.0.0.000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	9.000.000,00	0,00	9.450.000,00	0,00	9.923.000,00	0,00	10.420.000,00	0,00	38.793.000,00
1.7.2.3.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	295.000,00	0,00	309.000,00	0,00	325.000,00	0,00	341.000,00	0,00	1.270.000,00
1.7.2.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	295.000,00	0,00	309.000,00	0,00	325.000,00	0,00	341.000,00	0,00	1.270.000,00
1.7.2.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	295.000,00	0,00	309.000,00	0,00	325.000,00	0,00	341.000,00	0,00	1.270.000,00
1.7.2.4.00.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.297.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.923.000,00	0,00	7.259.000,00	0,00	27.082.000,00
1.7.2.4.51.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	6.067.000,00	0,00	6.371.000,00	0,00	6.689.000,00	0,00	7.023.000,00	0,00	26.150.000,00
1.7.2.4.51.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	6.067.000,00	0,00	6.371.000,00	0,00	6.689.000,00	0,00	7.023.000,00	0,00	26.150.000,00
1.7.2.4.99.0.0.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	0,00	232.000,00	0,00	234.000,00	0,00	236.000,00	0,00	932.000,00
1.7.2.4.99.0.0.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	0,00	232.000,00	0,00	234.000,00	0,00	236.000,00	0,00	932.000,00
1.7.2.9.00.0.0.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	213.000,00	0,00	224.000,00	0,00	235.000,00	0,00	247.000,00	0,00	919.000,00
1.7.2.9.51.0.0.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	213.000,00	0,00	224.000,00	0,00	235.000,00	0,00	247.000,00	0,00	919.000,00
1.7.2.9.51.0.0.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	213.000,00	0,00	224.000,00	0,00	235.000,00	0,00	247.000,00	0,00	919.000,00
1.7.3.0.00.0.0.000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.103.000,00	0,00	1.158.000,00	0,00	4.311.000,00
1.7.3.2.00.0.0.000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.103.000,00	0,00	1.158.000,00	0,00	4.311.000,00
1.7.3.2.99.0.0.000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.103.000,00	0,00	1.158.000,00	0,00	4.311.000,00
1.7.3.2.99.0.0.000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.103.000,00	0,00	1.158.000,00	0,00	4.311.000,00
1.7.4.0.00.0.0.000	Transferências de Instituições Privadas	1.320.000,00	0,00	1.386.000,00	0,00	1.455.000,00	0,00	1.529.000,00	0,00	5.690.000,00
1.7.4.1.00.0.0.000	Transferências de Instituições Privadas	1.320.000,00	0,00	1.386.000,00	0,00	1.455.000,00	0,00	1.529.000,00	0,00	5.690.000,00
1.7.4.1.99.0.0.000	Outras Transferências de Instituições Privadas	1.320.000,00	0,00	1.386.000,00	0,00	1.455.000,00	0,00	1.529.000,00	0,00	5.690.000,00
1.7.4.1.99.0.0.000	Outras Transferências de Instituições Privadas	1.320.000,00	0,00	1.386.000,00	0,00	1.455.000,00	0,00	1.529.000,00	0,00	5.690.000,00
1.7.5.0.00.0.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	70.000.000,00	0,00	73.500.000,00	0,00	77.175.000,00	0,00	81.034.000,00	0,00	301.709.000,00
1.7.5.1.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	70.000.000,00	0,00	73.500.000,00	0,00	77.175.000,00	0,00	81.034.000,00	0,00	301.709.000,00
	TOTAL	**742.115.000,00**	**60.216.800,00**	**778.657.000,00**	**63.378.700,00**	**817.504.000,00**	**68.246.600,00**	**858.358.000,00**	**71.826.500,00**	**3.460.302.600,00**

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
	Profissionais da Educação – FUNDEB									
1.7.5.1.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	70.000.000,00	0,00	73.500.000,00	0,00	77.175.000,00	0,00	81.034.000,00	0,00	301.709.000,00
1.7.5.1.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	70.000.000,00	0,00	73.500.000,00	0,00	77.175.000,00	0,00	81.034.000,00	0,00	301.709.000,00
1.7.9.0.00.0.0.000	Demais Transferências Correntes	540.000,00	0,00	567.000,00	0,00	595.000,00	0,00	625.000,00	0,00	2.327.000,00
1.7.9.1.00.0.0.000	Transferências de Pessoas Físicas	540.000,00	0,00	567.000,00	0,00	595.000,00	0,00	625.000,00	0,00	2.327.000,00
1.7.9.1.99.0.0.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas	540.000,00	0,00	567.000,00	0,00	595.000,00	0,00	625.000,00	0,00	2.327.000,00
1.7.9.1.99.0.0.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas	540.000,00	0,00	567.000,00	0,00	595.000,00	0,00	625.000,00	0,00	2.327.000,00
1.9.0.0.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes	6.639.000,00	2.140.200,00	6.974.000,00	2.258.100,00	7.384.000,00	2.383.100,00	7.886.000,00	2.515.200,00	38.179.600,00
1.9.1.0.00.0.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.238.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.775.000,00	0,00	6.064.000,00	0,00	22.577.000,00
1.9.1.1.00.0.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.238.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.775.000,00	0,00	6.064.000,00	0,00	22.577.000,00
1.9.1.1.01.0.0.000	Multas Previstas em Legislação Específica	150.000,00	0,00	158.000,00	0,00	166.000,00	0,00	175.000,00	0,00	649.000,00
1.9.1.1.01.0.0.000	Multas Previstas em Legislação Específica	150.000,00	0,00	158.000,00	0,00	166.000,00	0,00	175.000,00	0,00	649.000,00
1.9.1.1.06.0.0.000	Multas por Danos Ambientais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.1.1.06.1.0.000	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.1.1.14.0.0.000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB	5.087.000,00	0,00	5.341.000,00	0,00	5.608.000,00	0,00	5.888.000,00	0,00	21.924.000,00
1.9.1.1.14.0.0.000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB	5.087.000,00	0,00	5.341.000,00	0,00	5.608.000,00	0,00	5.888.000,00	0,00	21.924.000,00
1.9.2.0.00.0.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	17.200,00	316.000,00	18.100,00	332.000,00	19.100,00	349.000,00	20.200,00	1.372.600,00
1.9.2.1.00.0.0.000	Indenizações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.01.0.0.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.01.0.0.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2.00.0.0.000	Restituições	300.000,00	17.200,00	315.000,00	18.100,00	331.000,00	19.100,00	348.000,00	20.200,00	1.368.600,00
1.9.2.2.99.0.0.000	Outras Restituições	300.000,00	17.200,00	315.000,00	18.100,00	331.000,00	19.100,00	348.000,00	20.200,00	1.368.600,00
1.9.2.2.99.0.0.000	Outras Restituições	300.000,00	17.200,00	315.000,00	18.100,00	331.000,00	19.100,00	348.000,00	20.200,00	1.368.600,00
1.9.9.0.00.0.0.000	Demais Receitas Correntes	1.100.000,00	2.123.000,00	1.158.000,00	2.240.000,00	1.277.000,00	2.364.000,00	1.473.000,00	2.495.000,00	14.230.000,00
1.9.9.9.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes	1.100.000,00	2.123.000,00	1.158.000,00	2.240.000,00	1.277.000,00	2.364.000,00	1.473.000,00	2.495.000,00	14.230.000,00
1.9.9.9.03.0.0.000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	2.123.000,00	0,00	2.240.000,00	0,00	2.364.000,00	0,00	2.495.000,00	9.222.000,00
1.9.9.9.03.0.0.000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	2.123.000,00	0,00	2.240.000,00	0,00	2.364.000,00	0,00	2.495.000,00	9.222.000,00
1.9.9.9.12.0.0.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	150.000,00	0,00	160.000,00	0,00	229.000,00	0,00	369.000,00	0,00	908.000,00
	TOTAL	**742.115.000,00**	**60.216.800,00**	**778.657.000,00**	**63.378.700,00**	**817.504.000,00**	**68.246.600,00**	**858.358.000,00**	**71.826.500,00**	**3.460.302.600,00**

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.9.9.12.1.0.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	50.000,00	0,00	53.000,00	0,00	56.000,00	0,00	59.000,00	0,00	218.000,00
1.9.9.9.12.2.0.000	Ônus de Sucumbência	100.000,00	0,00	107.000,00	0,00	173.000,00	0,00	310.000,00	0,00	690.000,00
1.9.9.9.99.0.0.000	Outras Receitas	950.000,00	0,00	998.000,00	0,00	1.048.000,00	0,00	1.104.000,00	0,00	4.100.000,00
1.9.9.9.99.2.0.000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	950.000,00	0,00	998.000,00	0,00	1.048.000,00	0,00	1.104.000,00	0,00	4.100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.000	**Receitas de Capital**	**16.116.000,00**	**0,00**	**13.747.000,00**	**0,00**	**9.382.000,00**	**0,00**	**4.029.000,00**	**0,00**	43.274.000,00
2.1.0.0.00.0.0.000	Operações de Crédito	5.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	14.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.000	Operações de Crédito – Mercado Interno	5.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	14.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.000	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	14.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.000	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	14.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.000	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	14.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.000	Alienação de Bens	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.000,00	0,00	116.000,00	0,00	431.000,00
2.2.1.0.00.0.0.000	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.000,00	0,00	116.000,00	0,00	431.000,00
2.2.1.3.00.0.0.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.000,00	0,00	116.000,00	0,00	431.000,00
2.2.1.3.01.0.0.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.000,00	0,00	116.000,00	0,00	431.000,00
2.2.1.3.01.0.0.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.000,00	0,00	116.000,00	0,00	431.000,00
2.4.0.0.00.0.0.000	Transferências de Capital	11.016.000,00	0,00	9.642.000,00	0,00	5.272.000,00	0,00	2.913.000,00	0,00	28.843.000,00
2.4.1.0.00.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	8.500.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	2.498.000,00	0,00	0,00	0,00	17.998.000,00
2.4.1.4.00.0.0.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.500.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	2.498.000,00	0,00	0,00	0,00	17.998.000,00
2.4.1.4.99.0.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.500.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	2.498.000,00	0,00	0,00	0,00	17.998.000,00
2.4.1.4.99.0.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.500.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	2.498.000,00	0,00	0,00	0,00	17.998.000,00
2.4.2.0.00.0.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.516.000,00	0,00	2.642.000,00	0,00	2.774.000,00	0,00	2.913.000,00	0,00	10.845.000,00
2.4.2.2.00.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.516.000,00	0,00	2.642.000,00	0,00	2.774.000,00	0,00	2.913.000,00	0,00	10.845.000,00
2.4.2.2.51.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.516.000,00	0,00	2.642.000,00	0,00	2.774.000,00	0,00	2.913.000,00	0,00	10.845.000,00
2.4.2.2.51.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.516.000,00	0,00	2.642.000,00	0,00	2.774.000,00	0,00	2.913.000,00	0,00	10.845.000,00
7.0.0.0.00.0.0.000	**Receitas Correntes – Intra OFSS**	**0,00**	**38.968.200,00**	**0,00**	**43.113.300,00**	**0,00**	**44.709.400,00**	**0,00**	**46.385.500,00**	173.176.400,00
7.2.0.0.00.0.0.000	Contribuições – Intra OFSS	0,00	24.530.200,00	0,00	25.880.300,00	0,00	27.304.400,00	0,00	28.806.500,00	106.521.400,00
7.2.1.0.00.0.0.000	Contribuições Sociais – Intra OFSS	0,00	24.530.200,00	0,00	25.880.300,00	0,00	27.304.400,00	0,00	28.806.500,00	106.521.400,00
7.2.1.5.00.0.0.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Protecão Social – Intra OFSS	0,00	24.530.200,00	0,00	25.880.300,00	0,00	27.304.400,00	0,00	28.806.500,00	106.521.400,00
7.2.1.5.02.0.0.000	Contribuição Patronal – Servidor Civil – Intra OFSS	0,00	24.530.200,00	0,00	25.880.300,00	0,00	27.304.400,00	0,00	28.806.500,00	106.521.400,00
	TOTAL	**758.231.000,00**	**99.185.000,00**	**792.404.000,00**	**106.492.000,00**	**826.886.000,00**	**112.956.000,00**	**862.387.000,00**	**118.212.000,00**	**3.676.753.000,00**

RECEITA	DESCRIÇÕES	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
7.2.1.5.02.1.0.000	Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Intra OFSS	0,00	24.530.200,00	0,00	25.880.300,00	0,00	27.304.400,00	0,00	28.806.500,00	106.521.400,00
7.9.0.0.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00	14.438.000,00	0,00	17.233.000,00	0,00	17.405.000,00	0,00	17.579.000,00	66.655.000,00
7.9.9.0.00.0.0.000	Demais Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00	14.438.000,00	0,00	17.233.000,00	0,00	17.405.000,00	0,00	17.579.000,00	66.655.000,00
7.9.9.9.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00	14.438.000,00	0,00	17.233.000,00	0,00	17.405.000,00	0,00	17.579.000,00	66.655.000,00
7.9.9.9.01.0.0.000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS	0,00	14.438.000,00	0,00	17.233.000,00	0,00	17.405.000,00	0,00	17.579.000,00	66.655.000,00
7.9.9.9.01.0.0.000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS	0,00	14.438.000,00	0,00	17.233.000,00	0,00	17.405.000,00	0,00	17.579.000,00	66.655.000,00
9.0.0.0.00.0.0.000	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE**	**83.454.000,00**	**0,00**	**87.627.000,00**	**0,00**	**92.009.000,00**	**0,00**	**96.610.000,00**	**0,00**	(359.700.000,00)
9.1.0.0.00.0.0.000	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	83.454.000,00	0,00	87.627.000,00	0,00	92.009.000,00	0,00	96.610.000,00	0,00	(359.700.000,00)
9.1.7.0.00.0.0.000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.454.000,00	0,00	87.627.000,00	0,00	92.009.000,00	0,00	96.610.000,00	0,00	(359.700.000,00)
9.1.7.1.00.0.0.000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.434.000,00	0,00	15.156.000,00	0,00	15.914.000,00	0,00	16.710.000,00	0,00	(62.214.000,00)
9.1.7.1.15.0.0.000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.434.000,00	0,00	15.156.000,00	0,00	15.914.000,00	0,00	16.710.000,00	0,00	(62.214.000,00)
9.1.7.1.15.1.0.000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.400.000,00	0,00	15.120.000,00	0,00	15.876.000,00	0,00	16.670.000,00	0,00	(62.066.000,00)
9.1.7.1.15.2.0.000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.000,00	0,00	36.000,00	0,00	38.000,00	0,00	40.000,00	0,00	(148.000,00)
9.1.7.2.00.0.0.000	TRANSERÊNCIAS DO ESTADO	69.020.000,00	0,00	72.471.000,00	0,00	76.095.000,00	0,00	79.900.000,00	0,00	(297.486.000,00)
9.1.7.2.15.0.0.000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	69.020.000,00	0,00	72.471.000,00	0,00	76.095.000,00	0,00	79.900.000,00	0,00	(297.486.000,00)
9.1.7.2.15.0.0.000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	64.000.000,00	0,00	67.200.000,00	0,00	70.560.000,00	0,00	74.088.000,00	0,00	(275.848.000,00)
9.1.7.2.15.1.0.000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.600.000,00	0,00	4.830.000,00	0,00	5.072.000,00	0,00	5.326.000,00	0,00	(19.828.000,00)
9.1.7.2.15.2.0.000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	420.000,00	0,00	441.000,00	0,00	463.000,00	0,00	486.000,00	0,00	(1.810.000,00)
	TOTAL	**674.777.000,00**	**99.185.000,00**	**704.777.000,00**	**106.492.000,00**	**734.877.000,00**	**112.956.000,00**	**765.777.000,00**	**118.212.000,00**	**3.317.053.000,00**

RUAN CAVALCANTI DIAS 25-09-2025 13:57:25

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos

Programa:	1001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade Gestora:	51 - CÂMARA MUNICIPAL
Objetivo:	DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS A ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL
Justificativa:	REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, CONF. LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	5	1	10.450.000,00	10.974.000,00	11.529.000,00	12.062.000,00	**45.015.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
SESSÕES ORDINÁRIAS	35	35	35	35	35

Programa:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Gestora:	01 - GABINETE DO PREFEITO
Objetivo:	CAPTAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ATRAVÉS DO CONTATO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL COM DEPUTADOS, SENADORES, MINISTÉRIOS E DEMAIS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.
Justificativa:	AS VIAGENS A BRASÍLIA REPRESENTAM UM INVESTIMENTO NA BUSCA ATIVA POR RECURSOS QUE MUITAS VEZES NÃO SERIAM ACESSADOS APENAS POR MEIO DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, REFORÇANDO O COMPROMISSO DA GESTÃO COM A EFICIÊNCIA, A TRANSPARÊNCIA E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	3	2	6.693.000,00	7.028.000,00	7.380.000,00	7.749.000,00	**28.850.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Tempo médio de publicação de atos oficiais	2	1	1	1	1
Quantidade de recursos captados por articulação institucional	5	10	12	14	16

Programa:	2002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA
Unidade Gestora:	03 - RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
Objetivo:	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TÉCNICA, OPERACIONAL E DIGITAL DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
Justificativa:	A RADIODIFUSÃO EDUCATIVA CUMPRE UM PAPEL ESSENCIAL NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, A ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL DA EMISSORA ENCONTRA-SE DEFASADA FRENTE AS EXIGÊNCIAS ATUAIS DE QUALIDADE, ALCANCE E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. A MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EXPANSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	3	1	1.790.000,00	1.875.000,00	1.863.000,00	1.955.000,00	**7.483.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de programação com conteúdo educativo, cultural ou informativo	75	90	95	100	100

Programa:	2003 - RÁDIO VINTAGE
Unidade Gestora:	03 - RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
Objetivo:	PRESERVAR, VALORIZAR E DIVULGAR A HISTÓRIA DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA POR MEIO DE UM ESPAÇO EXPOSITIVO COM EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E REGISTROS HISTÓRICOS DE UMA ANTIGA RADIO, PROPORCIONANDO VISITAS MEDIADAS PARA ESCOLAS E A POPULAÇÃO.
Justificativa:	TRANSFORMAR UM ESPAÇO ANTIGO COM APARELHAGEM CLÁSSICA EM UM AMBIENTE CULTURAL E EDUCATIVO PARA VISITAÇÃO E TRANSMISSÃO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Limitada	1	1	30.000,00				**30.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de programação com conteúdo educativo, cultural ou informativo	75	90	95	100	100

Programa:	2004 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Unidade Gestora:	04 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV
Objetivo:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA
Justificativa:	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DO FUNDO E ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	1	1	1.501.000,00	1.575.000,00	1.652.000,00	1.733.000,00	**6.461.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de Manutenção dos Serviços Administrativos da Atividade Previdenciária	100	100	100	100	100

Programa:	2005 - ASSESSORIA, ORGAZINAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objetivo:	PROMOVER AÇÕES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO.
Justificativa:	GARANTIR A FUNCIONALIDADE PLENA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	2	1	4.032.000,00	4.232.000,00	4.441.000,00	4.661.000,00	**17.366.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Resposta de Requerimento dentro do Prazo Legal	80	80	85	90	95

Programa:	2006 - PROUNI MUNICIPAL
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objetivo:	PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
Justificativa:	INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO NO ENSINO SUPERIOR

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	4.800.000,00	5.040.000,00	5.292.000,00	5.557.000,00	**20.689.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Alunos Atendidos	483	600	600	600	600

Programa:	2007 - GESTÃO QUE PRESTA CONTAS
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Objetivo:	GARANTIR A CONFORMIDADE CONTÁBIL E FISCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PROMOVENDO A SAÚDE FINANCEIRA, O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Justificativa:	O PROGRAMA “GESTÃO QUE PRESTA CONTAS” VISA GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO FISCAL MUNICIPAL, PROMOVENDO PRÁTICAS CONTÁBEIS TRANSPARENTES, EFICIENTES E EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A ATUAÇÃO CONTÍNUA NA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A ESTABILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO INVESTIMENTOS PLANEJADOS E O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E SOCIAIS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	1	37.322.000,00	39.196.000,00	40.959.000,00	42.808.000,00	**160.285.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Atendimento ao Padrão Contábil e Fiscal (%)	60	100	100	100	100

Programa:	2008 - DÍVIDA FUNDADA
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Objetivo:	ASSEGURAR A QUITAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PROMOVENDO EQUILÍBRIO FISCAL E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.
Justificativa:	O PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA É ESSENCIAL PARA PRESERVAR O EQUILÍBRIO FISCAL, CUMPRIR OBRIGAÇÕES LEGAIS, RESTAURAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO E GARANTIR A CREDIBILIDADE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO AOS CREDORES E À SOCIEDADE. A LIQUIDAÇÃO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS POSSIBILITA A RETOMADA DE UMA POLÍTICA FISCAL SUSTENTÁVEL AO LONGO DO PERÍODO DO PPA.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
00 - Programa especial	Continuada	1	1	13.777.000,00	13.997.000,00	18.427.000,00	17.357.000,00	**63.558.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
ATENDIMENTO RESOLUÇÃO 40 SENADO (%)	100	100	100	100	100

Programa:	2009 - GESTÃO INTEGRADA E MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objetivo:	MODERNIZAR E INTEGRAR OS PROCESSOS INTERNOS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM FOCO NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFORMIDADE LEGAL E MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.
Justificativa:	A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JAGUARIÚNA É ESTRATÉGICA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA. SEUS DEPARTAMENTOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL, O BOM USO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O ATENDIMENTO EFICIENTE AO CIDADÃO. A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E A DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS SÃO CAMINHOS ESSENCIAIS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. ESTE PROGRAMA VISA CONSOLIDAR ESSES AVANÇOS, COM FOCO EM INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, AGILIDADE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	1	12.669.000,00	14.351.000,00	15.069.000,00	15.821.000,00	**57.910.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Tempo Médio dos Processos de Compra e Licitação	90	45	45	45	45

Programa:	2010 - GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Objetivo:	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL; APRIMORAR GRADUALMENTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS DA PROCURADORIA; AMPLIAR A TAXA DE ÊXITO NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO; REDUZIR O TEMPO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS JURÍDICAS INTERNAS, MANTENDO A QUALIDADE TÉCNICA DO ATENDIMENTO.
Justificativa:	A ATUAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO JÁ SE DESENVOLVE SOBRE UMA BASE FUNCIONAL CONSOLIDADA. AINDA ASSIM, É NECESSÁRIO PROMOVER SEU FORTALECIMENTO CONTÍNUO PARA ASSEGURAR A LEGALIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A SEGURANÇA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ESTE PROGRAMA TEM COMO FOCO O APERFEIÇOAMENTO DAS ROTINAS EXISTENTES, A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS E A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS, CONTRIBUINDO PARA UMA GESTÃO PÚBLICA CADA VEZ MAIS EFICIENTE E CÉLERE.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	1	1	11.292.000,00	12.792.000,00	15.622.000,00	13.381.000,00	**53.087.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Atendimento jurídico institucional	80	90	90	95	98

Programa:	2011 - REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Gestora:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo:	PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) EM JAGUARIÚNA, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS E AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Justificativa:	A REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME PRECONIZADO PELA LOAS E PELO SUAS. A DESATUALIZAÇÃO ESTRUTURAL E A NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES JUSTIFICAM UM PROGRAMA CONTINUADO E ESTRUTURANTE QUE PROMOVA A AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E DA GESTÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	10	2	23.472.000,00	26.567.000,00	25.714.000,00	26.916.000,00	**102.669.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Quantidade de Pessoas Atendidas pela SADS	32.500	33.500	34.000	34.500	35.000
Equipe Técnica Capacitada	90	100	100	100	100

Programa:	2012 - PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS
Objetivo:	PROMOVER A COMPETITIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS.
Justificativa:	APOIAR O FORTALECIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS, MELHORANDO SEU DESEMPENHO, ACESSO A MERCADO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Limitada	1	1	204.000,00	214.000,00	225.000,00	236.000,00	**879.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de execução orçamentária do programa	0	100	100	100	100

Programa:	2013 - QUALIFICA JAGUARIÚNA
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS
Objetivo:	OFERECER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ALINHADA ÀS DEMANDAS DO MERCADO PARA AUMENTAR A EMPREGABILIDADE DA POPULAÇÃO.
Justificativa:	ELEVAR O NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO EMPREGABILIDADE, INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Limitada	1	1	300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00	**1.294.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Alunos Atendidos	100	100	100	100	100

Programa:	2014 - DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO, TURÍSTICO E DO AGRONEGÓCIO
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS
Objetivo:	ESTRUTURAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, EMPREENDEDORISMO, TURISMO E FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO.
Justificativa:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO, O ESTÍMULO AO TURISMO E O APOIO AO AGRONEGÓCIO, POR MEIO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E ESTRUTURADA.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	1	3.001.000,00	3.152.000,00	3.309.000,00	3.473.000,00	**12.935.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de relatórios gerenciais e prestações de contas entregues no prazo	80	100	100	100	100

Programa:	2015 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Unidade Gestora:	01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Objetivo:	AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM CRECHES PÚBLICAS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM FOCO NO TEMPO INTEGRAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA POR MEIO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA, E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS.
Justificativa:	JUSTIFICA-SE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA PARA AUMENTAR A OFERTA, QUALIFICAR O ATENDIMENTO E GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CUIDADO E A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM FOCO NO TEMPO INTEGRAL E NA INTERSETORIALIDADE.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	2	35.455.000,00	34.115.000,00	35.821.000,00	37.612.000,00	**143.003.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - CRECHE	0	2	0	0	0
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - CRECHE	1.637	1.650	1.670	1.700	1.730

Programa:	2016 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Unidade Gestora:	02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Objetivo:	AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO NA PRÉ-ESCOLA PÚBLICA, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS POR MEIO DE AÇÕES ESTRUTURANTES EM INFRAESTRUTURA, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.
Justificativa:	A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ASSEGURAM O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO OBRIGATÓRIA A MATRÍCULA DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 4 ANOS. A PRÉ-ESCOLA, QUANDO OFERTADA COM QUALIDADE, FAVORECE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA, REDUZ DESIGUALDADES E POTENCIALIZA O SUCESSO NAS ETAPAS SEGUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	2	10.880.000,00	10.847.000,00	11.388.000,00	11.958.000,00	**45.073.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - PRÉ ESCOLA	0	1	0	0	0
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - PRE ESCOLA	1.637	1.650	1.670	1.700	1.730

Programa:	2017 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade Gestora:	03 - ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo:	PROMOVER E EXECUTAR O ENSINO FUNDAMENTAL EM TODOS OS ESTABELICIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO
Justificativa:	MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	2	28.190.000,00	31.016.000,00	32.564.000,00	34.191.000,00	**125.961.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - FUNDAMENTAL	6.099	6.150	6.180	6.220	6.250
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - FUNDAMENTAL	0	2	1	0	0

Programa:	2018 - ATENDIMENTO INTEGRAL A JOVENS E ADULTOS
Unidade Gestora:	04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Objetivo:	FACILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS FORA DA IDADE ESCOLAR TRADICIONAL. OFERECER UM CURRÍCULO CONTEXTUALIZADO QUE VALORIZE A EXPERIÊNCIA E O CONHECIMENTO PRÉVIO DOS ALUNOS. PROMOVER A FLEXIBILIDADE NOS HORÁRIOS E NAS FORMAS DE AVALIAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESSA POPULAÇÃO. DESENVOLVER ATIVIDADES QUE INTEGREM A EDUCAÇÃO FORMAL COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL.
Justificativa:	A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REPRESENTA UM DIREITO FUNDAMENTAL E UMA ESTRATÉGIA ESSENCIAL PARA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DESSA PARCELA DA POPULAÇÃO QUE, POR DIVERSAS RAZÕES, NÃO PÔDE CONCLUIR A EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE ADEQUADA. O EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DESEMPENHA PAPEL CRUCIAL AO OFERECER OPORTUNIDADES EDUCATIVAS FLEXÍVEIS, CONTEXTUALIZADAS E ACESSÍVEIS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA E À DIVERSIDADE DE SUAS TRAJETÓRIAS DE VIDA.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	418.000,00	438.000,00	461.000,00	484.000,00	**1.801.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - EJA	90	90	95	100	106

Programa:	2019 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Unidade Gestora:	05 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
Objetivo:	PROPORCIONAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, INDIVIDUALIZADO OU EM GRUPO, CONFORME AS NECESSIDADES DE CADA ALUNO. CAPACITAR PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A INCLUSÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. DISPONIBILIZAR RECURSOS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS E ACESSIBILIDADE ADEQUADOS. PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO.
Justificativa:	O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) É UM DIREITO GARANTIDO PELA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA, FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR A INCLUSÃO PLENA DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO SISTEMA REGULAR DE ENSINO. CONSIDERANDO A DIVERSIDADE DOS EDUCANDOS E SUAS DIFERENTES FORMAS DE APRENDIZAGEM, O AEE OFERECE SUPORTE PEDAGÓGICO DIFERENCIADO, RECURSOS E ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS QUE POSSIBILITAM O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E A SUPERAÇÃO DAS BARREIRAS QUE POSSAM LIMITAR SUA PARTICIPAÇÃO E SUCESSO ESCOLAR.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	2.386.000,00	2.506.000,00	2.632.000,00	2.764.000,00	**10.288.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - ESPECIALIZADO	17	17	20	25	28

Programa:	2020 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
Unidade Gestora:	06 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
Objetivo:	OFERECER SUPORTE PEDAGÓGICO PERSONALIZADO, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA EDUCANDO. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE NO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA PARA IDENTIFICAR E ATENDER ADEQUADAMENTE AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS.
Justificativa:	A ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO É UM COMPONENTE ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE. OBSERVA-SE QUE MUITOS ESTUDANTES ENFRENTAM BARREIRAS DIVERSAS QUE COMPROMETEM SEU DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, SOCIAL E EMOCIONAL, REFLETINDO DIRETAMENTE NO SEU DESEMPENHO ESCOLAR E NA SUA PERMANÊNCIA NO AMBIENTE EDUCATIVO. ESSAS DIFICULDADES PODEM ESTAR RELACIONADAS A FATORES PEDAGÓGICOS, PSICOLÓGICOS, SOCIAIS E ECONÔMICOS, OS QUAIS, SE NÃO FOREM ADEQUADAMENTE TRATADOS, CONTRIBUEM PARA A EVASÃO ESCOLAR, O BAIXO RENDIMENTO E A EXCLUSÃO SOCIAL.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	7.264.000,00	7.627.000,00	8.008.000,00	8.409.000,00	**31.308.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - EDUCANDOS	310	314	320	325	330

Programa:	2021 - TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade Gestora:	07 - TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo:	PROMOVER O CONTROLE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Justificativa:	PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	1	15.133.000,00	15.417.000,00	16.189.000,00	16.998.000,00	**63.737.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - TRANSPORTE ESCOLAR	1.650	1.650	1.670	1.700	1.730

Programa:	2022 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Unidade Gestora:	08 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Objetivo:	PROMOVER O CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO BÁSICO.
Justificativa:	NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO BÁSICO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	5	5	70.300.000,00	71.926.000,00	75.523.000,00	79.299.000,00	**297.048.000,00**

Indicador	Índice Recente	Índice 2026	Índice 2027	Índice 2028	Índice 2029
Fundeb - Infantil - PRÉ	65	65	70	75	75
Fundeb - Infantil - Creche	267	270	280	290	300
Fundeb - Educação Fundamental	489	490	495	500	505
Fundeb - Educação Especial	67	67	67	68	68
Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - EJA	5	5	5	5	5

Programa:	2023 - ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER
Unidade Gestora:	09 - MERENDA ESCOLAR
Objetivo:	NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA NOS CONTROLES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS.
Justificativa:	SUPERVISIONAR, CONTROLAR O CONSUMO E ESTOQUES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA ESCOLAR EM GERAL.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	7.500.000,00	4.339.000,00	4.556.000,00	4.785.000,00	**21.180.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA ESCOLAR	10.675	10.675	10.700	10.720	10.750

Programa:	2024 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO
Unidade Gestora:	10 - ENSINO MÉDIO
Objetivo:	PROMOVER O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO.
Justificativa:	ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	1.617.000,00	1.605.000,00	1.610.000,00	1.616.000,00	**6.448.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR -	323	330	335	340	345

Programa:	2025 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
Unidade Gestora:	11 - ENSINO SUPERIOR
Objetivo:	INCENTIVAR A DEMANDA DE MUNÍCIPES COM GRADUAÇÃO.
Justificativa:	AUMENTAR A DEMANDA DE MUNÍCIPES COM GRADUAÇÃO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	1	1.771.000,00	1.859.000,00	1.952.000,00	2.049.000,00	**7.631.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR -	257	270	275	280	285

Programa:	2026 - ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Objetivo:	PLANEJAR, EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA DEMOCRATIZAR E OPORTUNIZAR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER COM QUALIDADE, COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, OCUPAR O TEMPO OCIOSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, POSSIBILITAR O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS MESMOS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES: FÍSICA, ESPORTIVA, SÓCIO AFETIVO, RECREATIVA E DE LAZER.
Justificativa:	FOMENTAR O ESPORTE É ESSENCIAL E NÃO SOMENTE A PRÁTICA PURA E SIMPLES DA EXECUÇÃO DO MOVIMENTO, É COMPOSTO TAMBÉM DE DIVERSOS FATORES QUE INFLUENCIAM NA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO COMO CIDADÃO A SER INSERIDO NA SOCIEDADE, TORNANDO-SE UM CAMPEÃO NO ESPORTE E NA VIDA.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	3	1	8.520.000,00	8.945.000,00	9.392.000,00	9.862.000,00	**36.719.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Alunos Atendidos nos Programas Esportivos	3.300	3.300	3.465	3.638	3.820

Programa:	2027 - GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO CONECTADOS
Unidade Gestora:	01 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Objetivo:	ADQUIRIR E/OU ATUALIZAR AS LICENÇAS DE SOFTWARES VOLTADOS PARA A ÁREA DA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MODERNOS, COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO ADEQUADO AOS SOFTWARES. REVISAR O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E INTEGRAR PROGRAMAS DE INCENTIVO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. PROMOVER PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES DEGRADADAS E ARBORIZAÇÃO URBANA.
Justificativa:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, BUSCANDO O EQUILÍBRIO ENTRE O CRESCIMENTO URBANO, A PROTEÇÃO AMBIENTAL, A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. PROMOVER PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES DEGRADADAS E RECUPERAR A ARBORIZAÇÃO URBANA. PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INFRA-ESTRUTURA E DA GESTÃO DA SECRETARIA.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	6	3	8.775.000,00	9.385.000,00	9.864.000,00	16.036.000,00	**44.060.000,00**

Indicador	Índice Recente	Índice 2026	Índice 2027	Índice 2028	Índice 2029
Eficiência	80	91	92	93	94
Projetos de Meio Ambiente	0	4	2	2	4
Unidades Habitacionais Construídas	0	400	0	0	400

Programa:	2028 - VIA NORTE-SUL
Unidade Gestora:	01 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Objetivo:	DUPLICAR A RUA MARANHÃO PARA PREVENIR CONGESTIONAMENTOS E MELHORAR A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRAFEGAM NO EIXO NORTE-SUL, DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA REGIÃO. CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE PARA INTERLIGAR A RUA MARANHÃO À RODOVIA JGR-010
Justificativa:	COM OS NOVOS EMPREENDIMENTOS APROVADOS, EM APROVAÇÃO E COM SOLICITAÇÃO DE DIRETRIZ, BEM COMO AS ÁREAS COM POTENCIAL DE CONSTRUÇÃO NAS REGIÕES DO EIXO NORTE-SUL, PRINCIPALMENTE AS REGIÕES DO CAPOTUNA, GUEDES, VARGEÃO, FAZENDA DA BARRA E FLORESTA, A PRINCIPAL VIA QUE INTERLIGA ESTAS AO CENTRO É A RUA MARANHÃO, E QUE GRADUALMENTE SOFRERÁ UM AUMENTO SIGNIFICATIVO NO FLUXO DE VEÍCULOS OCASIONANDO CONGESTIONAMENTOS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Limitada	1	1		3.000.000,00			**3.000.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Metros lineares pavimentados		0	7.700	0	0

Programa:	2029 - POUPATEMPO MUNICIPAL
Unidade Gestora:	01 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Objetivo:	CENTRALIZAR OS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO, DAS SOLICITAÇÕES A NÍVEL ADMINISTRATIVO, PARA QUE OS MESMOS NÃO PRECISEM SE DESLOCAR QUANDO HÁ NECESSIDADE DE MAIS DE UM ATENDIMENTO/SECRETARIA.
Justificativa:	CONSTRUÇÃO DE UM POUPA TEMPO MUNICIPAL, ONDE OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A NÍVEL ADMINISTRATIVO PRESTADOS AOS MUNÍCIPES SERÃO REALIZADOS EM UM SÓ LOCAL.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Limitada	1	1	3.000,00				**3.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Prédio Poupa Tempo Municipal	0	1	0	0	0

Programa:	2030 - ÁGUA PARA TODOS
Unidade Gestora:	06 - INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ÁGUA
Objetivo:	AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE E A PREVISÃO DE EMPREENDIMENTOS AO LONGO DOS PRÓXIMOS ANOS.
Justificativa:	AUMENTAR A CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO DE ÁGUA, AMPLIAR E SUBSTITUIR PARTE DAS ADUTORAS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Limitada	6	4	9.943.000,00				**9.943.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Atendimento Habitantes do Município	100	100	100	100	100
Metros de Adutoras implantadas		17.313	0	0	0
Unidades de Reservatórios Implantados	0	2	0	0	0
ETA Compacta Modular Implantada	0	1	0	0	0

Programa:	2031 - ESGOTO TRATADO
Unidade Gestora:	07 - INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ESGOTO
Objetivo:	AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE E A PREVISÃO DE EMPREENDIMENTOS AO LONGO DOS PRÓXIMOS ANOS
Justificativa:	AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Limitada	4	3	9.057.000,00				**9.057.000,00**

Indicador	Índice Recente	Índice 2026	Índice 2027	Índice 2028	Índice 2029
Atendimento Habitantes do Município	100	100	100	100	100
Unidades de novo sistema de tratamento ampliado	0	1	0	0	0
Unidades de EEEB Implantadas	0	1	0	0	0

Programa:	2032 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Objetivo:	PLANEJAR, EXECUTAR E MANTER OBRAS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO E A ORGANIZAÇÃO URBANA, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO.
Justificativa:	INVESTIMENTOS EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR MOBILIDADE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO. A INFRAESTRUTURA ADEQUADA REDUZ RISCOS, FACILITA A CIRCULAÇÃO E CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	4	1	55.053.000,00	59.329.000,00	62.297.000,00	65.414.000,00	**242.093.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Indice de Qualidade Urbana	100	100	100	100	100

Programa:	2033 - GESTÃO DA CONTROLADORIA
Unidade Gestora:	01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo:	ASSEGURAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS SUJEITOS A SUA JURISDIÇÃO, QUANTO AO ASPECTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL. AVALIAR O DESEMPENHO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SISTEMAS E ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS, QUANTO AOS ASPECTOS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS PRATICADOS.
Justificativa:	CUMPRIR OS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, EXECUTANDO A FISCALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, O MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE GOVERNO E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL, APRIMORANDO OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA, A LEGALIDADE E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	2	1	902.000,00	948.000,00	997.000,00	1.047.000,00	**3.894.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Relatórios trimestrais de acompanhamento da gestão (RAAGS) elaborados	4	4	4	4	4

Programa:	2034 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Unidade Gestora:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivo:	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO ORDENADORA DO CUIDADO NO ÂMBITO DO SUS, PROMOVENDO AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS USUÁRIOS. AO MESMO TEMPO, GARANTIR A SUSTENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL, POR MEIO DA GESTÃO DE PESSOAL, DA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E DO FORNECIMENTO REGULAR DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ESSENCIAIS. INCLUI-SE, AINDA, A ORGANIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO DOS USUÁRIOS AOS DIFERENTES PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE FORMA OPORTUNA, SEGURA E RESOLUTIVA.
Justificativa:	A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) É A PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SUS E O EIXO ESTRUTURANTE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, SENDO ESSENCIAL PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO. ESTE PROGRAMA ABRANGE A GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA SAÚDE BUCAL, DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ALÉM DE INCORPORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGANIZADOS DE FORMA CENTRALIZADA E TRANSVERSAL. A PROPOSTA VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORTALECENDO A ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ADICIONALMENTE, CONTEMPLA A ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS DIFERENTES PONTOS DA REDE ASSISTENCIAL, COM AGILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRALIDADE DO CUIDADO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	3	1	68.091.000,00	75.305.000,00	78.068.000,00	81.427.000,00	**302.891.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Média mensal de procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs),	17.672	18.000	18.200	18.400	18.600

Programa:	2035 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE MUNICIPAL
Unidade Gestora:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivo:	ASSEGURAR O ACESSO EQUÂNIME, OPORTUNO E RESOLUTIVO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO DOMICILIAR, PROMOVENDO CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO E FORTALECENDO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.
Justificativa:	A ATENÇÃO ESPECIALIZADA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO EM SAÚDE, MAS REPRESENTA UM DESAFIO PARA OS MUNICÍPIOS NA CONSOLIDAÇÃO DO SUS. EM JAGUARIÚNA, APESAR DOS AVANÇOS NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, AINDA EXISTEM LIMITAÇÕES NA CAPACIDADE INSTALADA, REGULAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES, INTEGRAÇÃO ENTRE NÍVEIS DE ATENÇÃO E INFRAESTRUTURA. FALTA TAMBÉM UM SERVIÇO ESTRUTURADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH), CRUCIAL PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. O AUMENTO DA DEMANDA POR SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EXIGE AÇÕES COORDENADAS, INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE. POR ISSO, É NECESSÁRIA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA ESPECÍFICO PARA ORGANIZAR, AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA, OTIMIZAR RECURSOS E GARANTIR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES, ALINHADO AOS PRINCÍPIOS DO SUS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	5	1	107.958.000,00	115.959.000,00	119.114.000,00	124.748.000,00	**467.779.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Média mensal de procedimentos realizados na Rede de Atenção Especializada do	105.446	106.000	108.000	110.000	112.000

Programa:	2036 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E CONTROLE DE VETORES
Unidade Gestora:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivo:	FORTALECER A VIGILÂNCIA INTEGRADA EM SAÚDE PÚBLICA PARA GARANTIR A DETECÇÃO PRECOCE, MONITORAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE EFICIENTE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, ZOONOSES E VETORES, PROMOVENDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
Justificativa:	A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA É UM COMPONENTE ESSENCIAL PARA A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, PERMITINDO A DETECÇÃO PRECOCE, MONITORAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE EFETIVO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, ZOONOSES E VETORES. EM JAGUARIÚNA, A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE VETORES E MANEJO DAS ZOONOSES É CRUCIAL PARA REDUZIR RISCOS SANITÁRIOS E RESPONDER RAPIDAMENTE A SURTOS E EPIDEMIAS, SOBRETUDO DIANTE DE DESAFIOS COMO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, URBANIZAÇÃO ACELERADA E NOVAS AMEAÇAS EPIDEMIOLÓGICAS. O FORTALECIMENTO DESSES SISTEMAS É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SAÚDE COLETIVA E A SEGURANÇA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	312.000,00	365.000,00	367.000,00	370.000,00	**1.414.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Média Mensal de procedimentos realizados pelo SAE, VE, Vetores e Zoonoses	7.114	7.200	7.400	7.600	7.800

Programa:	2037 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Gestora:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivo:	GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EFICIENTES DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES SUJEITOS À VIGILÂNCIA.
Justificativa:	A VIGILÂNCIA SANITÁRIA É UM PILAR FUNDAMENTAL PARA A GARANTIA DA SAÚDE PÚBLICA, ATUANDO NA FISCALIZAÇÃO, REGULAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO. EM JAGUARIÚNA, O FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA SANITÁRIA, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, O CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS A FATORES AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS. A MELHORIA DAS ESTRUTURAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE COLETIVA E PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	85.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00	**358.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Média Mensal de procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária	293	300	320	340	360

Programa:	2038 - PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL
Unidade Gestora:	02 - SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
Objetivo:	GARANTIR A PROTEÇÃO, A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS POR MEIO DA EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, CONTROLE POPULACIONAL, FISCALIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS, PROMOVENDO A DEFESA, O CUIDADO RESPONSÁVEL E A VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL NO MUNICÍPIO.
Justificativa:	A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE VIDA, PREVENIR MAUS-TRATOS E FORTALECER A RELAÇÃO HARMONIOSA ENTRE HUMANOS E ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA. A IMPLEMENTAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA CUIDADOS VETERINÁRIOS, CONTROLE POPULACIONAL RESPONSÁVEL, ACOLHIMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTRIBUEM PARA O RESPEITO À VIDA ANIMAL, ALINHANDO-SE ÀS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL E AOS DIREITOS DOS ANIMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÕES VIGENTES.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	612.000,00	644.000,00	677.000,00	711.000,00	**2.644.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Média Mensal de procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária	300	320	320	320	320

Programa:	2039 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE CULTURA
Objetivo:	OFERECER PROGRAMAÇÃO CULTURAL GRATUITA E ACESSÍVEL A TODOS OS PÚBLICOS, INDEPENDENTEMENTE DE CLASSE SOCIAL, IDADE OU LOCALIZAÇÃO. UTILIZAR PRAÇAS, RUAS, TEATROS E CENTROS CULTURAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PROMOVENDO A OCUPAÇÃO POSITIVA DO ESPAÇO PÚBLICO. ESTIMULAR SETORES LIGADOS À ARTE, MÚSICA, TEATRO, GASTRONOMIA, MODA E TURISMO, GERANDO EMPREGO E RENDA.
Justificativa:	AMPLIAR E FORTALECER A CULTURA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA BASEIA-SE NA NECESSIDADE DE FOMENTAR A CULTURA LOCAL, PRESERVAR AS TRADIÇÕES E VALORIZAR A RICA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DE AÇÕES CULTURAIS, BUSCA-SE PROPORCIONAR À POPULAÇÃO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	5	1	10.878.000,00	11.408.000,00	11.969.000,00	12.559.000,00	**46.814.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de metas físicas das ações culturais cumpridas no ano	60	90	90	90	90

Programa:	2040 - GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Gestora:	16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Objetivo:	COORDENAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, VISANDO A PREVENÇÃO; GARANTIR A SEGURANÇA DOS CIDADÃOS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; REDUZIR A EXPOSIÇÃO E A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO A PERDAS HUMANAS E PREJUÍZOS MATERIAIS.
Justificativa:	GARANTIR A ORDEM PÚBLICA E A SEGURANÇA DOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, COLABORANDO NA SEGURANÇA PÚBLICA LOCAL. VISA A PREVENÇÃO DE CRIMES E AÇÕES DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	6	1	45.757.000,00	48.297.000,00	50.714.000,00	53.254.000,00	**198.022.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Relatórios gerenciais ou boletins de risco anuais elaborados e entregues no prazo	1	1	1	1	1

Programa:	2041 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO
Unidade Gestora:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Objetivo:	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUINDO A REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONCEPÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES DE MOBILIDADE EM GERAL, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E FORTALECIMENTO DA MOBILIDADE DA CIDADE DE JAGUARIÚNA.
Justificativa:	NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E APOIO NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRÂNSITO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	2	1	4.689.000,00	4.915.000,00	4.917.000,00	4.917.000,00	**19.438.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Relatório Semestral de Fiscalização Elaborado	2	2	2	2	2

Programa:	2042 - EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
Unidade Gestora:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Objetivo:	FORMAR O COMPORTAMENTO DO CIDADÃO ENQUANTO USUÁRIO DAS VIAS PÚBLICAS, NA CONDIÇÃO DE PEDESTRE, CONDUTOR OU PASSAGEIRO. DESENVOLVER NA ESCOLA UM TRABALHO SISTEMÁTICO DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRÂNSITO, ENVOLVENDO NÃO SÓ O ALUNO E EDUCADOR, MAS TODA A COMUNIDADE/SOCIEDADE LOCAL, A FIM DE PRIORIZAR COMPANHEIRISMO, A COOPERAÇÃO, A TOLERÂNCIA, O COMPROMETIMENTO E A SOLIDARIEDADE EM SUBSTITUIÇÃO À COMPETIÇÃO, INDIVIDUALISMO E AO EXIBICIONISMO.
Justificativa:	NO TRÂNSITO E NA MOBILIDADE URBANA SEMPRE ESTARÁ PRESENTE O FATOR HUMANO, PORTANTO NÃO PODEMOS RECONHECÊ-LO COMO FENÔMENO INDIVIDUAL, MAS SIM COMO UM PROCESSO COLETIVO. A ESCOLA TEM PAPEL FUNDAMENTAL NA AÇÃO EDUCATIVA PARA O TRÂNSITO E É ESPAÇO DETERMINANTE DE FORMAÇÃO DE CIDADÃOS CONSCIENTES, EDUCADOS E CRÍTICOS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	610.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.510.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Número de pessoas nas ações educativas realizadas	5.000	8.000	8.000	8.000	8.000

Programa:	2043 - SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO
Unidade Gestora:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Objetivo:	VIABILIZAR A CONTINUIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTE E GARANTIR AO CIDADÃO O DIREITO CONSTITUCIONAL AO TRANSPORTE PÚBLICO E À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA TARIFA SOCIAL E SUBSÍDIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEVIDO À PANDEMIA.
Justificativa:	O TRANSPORTE COLETIVO É UM SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. PARA QUE O CUSTO DAS PASSAGENS NÃO RECAIA APENAS SOBRE OS USUÁRIOS — EM SUA MAIORIA PESSOAS DE BAIXA RENDA —, O PODER PÚBLICO PODE ASSUMIR PARTE DESSE CUSTO POR MEIO DE SUBSÍDIOS. ESSA MEDIDA GARANTE O ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO, EVITA AUMENTOS TARIFÁRIOS, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIAL E CONTRIBUI PARA A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL. AO SUBSIDIAR O TRANSPORTE COLETIVO, O MUNICÍPIO REFORÇA SEU COMPROMISSO COM A JUSTIÇA SOCIAL E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00	10.419.000,00	**38.792.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de Redução do KM Rodado	0	3	3	3	3

Programa:	2044 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA
Unidade Gestora:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Objetivo:	MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE DAS VIAS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO PARA OS USUÁRIOS, E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE.
Justificativa:	É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO GARANTIR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E PROVER INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A MOBILIDADE URBANA, VISANDO O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	6	1	6.571.000,00	5.940.000,00	6.647.000,00	3.846.000,00	**23.004.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de diminuição do índice RENAEST	1	5	5	5	5

Programa:	2045 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objetivo:	IMPLEMENTAR UMA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA MODERNA, INTEGRADA E SEGURA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE JAGUARIÚNA, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO INTERNA, APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO. ISSO INCLUI A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS, A ADOÇÃO DE SOLUÇÕES EM NUVEM QUANDO PERTINENTE, A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O USO EFICIENTE DAS NOVAS TECNOLOGIAS.
Justificativa:	A INICIATIVA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA DE JAGUARIÚNA SURGE DA NECESSIDADE DE OTIMIZAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS. A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUAL APRESENTA LIMITAÇÕES EM TERMOS DE ESCALABILIDADE, SEGURANÇA, CUSTOS DE MANUTENÇÃO E AGILIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	3	1	7.146.000,00	8.650.000,00	9.042.000,00	9.430.000,00	**34.268.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de sistemas informatizados implantados ou atualizados	60	60	80	90	90

Programa:	2046 - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Unidade Gestora:	01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objetivo:	FORTALECER A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, GARANTINDO O ACESSO À INFORMAÇÃO, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A INTEGRIDADE DA GESTÃO, POR MEIO DA DIVULGAÇÃO PROATIVA DE DADOS E DA PROMOÇÃO DE CANAIS DE CONTROLE SOCIAL. AMPLIAR PROGRESSIVA E SISTEMATICAMENTE O ÍNDICE DA ATRICON, ATINGINDO O SELO DIAMANTE ATÉ 2029 E TORNANDO A GESTÃO MUNICIPAL MODELO EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NACIONAL.
Justificativa:	A TRANSPARÊNCIA É UM PILAR FUNDAMENTAL DA BOA GOVERNANÇA, PROMOVENDO A CONFIANÇA ENTRE GOVERNO E CIDADÃOS, PREVENINDO A CORRUPÇÃO E INCENTIVANDO A RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	1	1		150.000,00	150.000,00	150.000,00	**450.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de Transparênca Pública ATRICON	58	0	85	85	95

Programa:	2047 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE
Unidade Gestora:	01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Objetivo:	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E EFICAZ DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPORTE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA, OS RECURSOS E OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
Justificativa:	UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA SÓLIDA É FUNDAMENTAL PARA O BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA, OTIMIZANDO O USO DE RECURSOS E GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	1	1	2.568.000,00	2.696.000,00	2.831.000,00	2.971.000,00	**11.066.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Percentual de relatórios de gestão entregues no prazo aos órgãos competentes	50	100	100	100	100

Programa:	4001 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV
Unidade Gestora:	01 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV
Objetivo:	EXECUTAR A POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA NORTEADA PELOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL.
Justificativa:	ADMINISTRAR, GERENCIAR E OPERACIONALIZAR O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, NOTADAMENTE ARRECADAR E GERIR OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC Nº 209/2012.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
01 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Continuada	2	1	68.452.000,00	74.221.000,00	77.530.000,00	81.014.000,00	**301.217.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Aposentadorias e Pensões atendidas (pagamentos)	450	482	540	599	686

Programa:	5001 - PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS
Unidade Gestora:	01 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁGUA
Objetivo:	O PROGRAMA VISA AUMENTAR A COBERTURA DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO, INVESTINDO EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS MAIS EFICIENTES.
Justificativa:	NECESSIDADE DA MELHORIA CONTÍNUA DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, TRAZENDO SEGURANÇA HÍDRICA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E DO SANEAMENTO PARA TODOS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	3	1	23.133.000,00	28.413.000,00	29.955.000,00	29.745.000,00	**111.246.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Atendimento Habitantes do Município	100	100	100	100	100

Programa:	5002 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS
Unidade Gestora:	01 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESGOTO
Objetivo:	O PROGRAMA VISA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO. O OBJETIVO É GARANTIR ACESSO A SERVIÇOS ADEQUADOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NAS MAIS CARENTES.
Justificativa:	O ACESSO A UM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO ADEQUADO PROPORCIONA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. A PRESENÇA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO EFICAZES DIMINUI OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, MELHORA O AMBIENTE URBANO, E CONTRIBUI PARA UM ESTILO DE VIDA MAIS SAUDÁVEL E SEGURO. ALÉM DISSO, A PRESENÇA DE SANEAMENTO ADEQUADO NAS COMUNIDADES REDUZ O IMPACTO DA POLUIÇÃO NO AMBIENTE, PROPORCIONANDO ESPAÇOS URBANOS MAIS LIMPOS E AGRADÁVEIS.

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	3	1	13.600.000,00	19.858.000,00	20.471.000,00	21.453.000,00	**75.382.000,00**

Indicador	**Índice Recente**	**Índice 2026**	**Índice 2027**	**Índice 2028**	**Índice 2029**
Atendimento Habitantes do Município	100	100	100	100	100

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Período: 2026 à 2029

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	01	CORPO LEGISLATIVO
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
SESSÕES/ANO	140,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
35,00	35,00	35,00	35,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.500.000,00	1.575.000,00	1.654.000,00	1.736.500,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 6.465.500,00

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	02	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1001 REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA CÂMARA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
UNIDADE	2,00	UN

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 780.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
SESSÕES/ANO	140,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
35,00	35,00	35,00	35,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
8.270.000,00	8.683.500,00	9.118.000,00	9.531.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 35.602.500,00

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	03	CONTROLADORIA
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2002 EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
AUDITORIA/ANO	48,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
190.000,00	199.500,00	209.500,00	220.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 819.000,00

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	04	ESCOLA DO LEGISLATIVO
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2003 ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PALESTRAS/ATIVIDADE PARLAMENTO JOVEM	75,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
15,00	20,00	20,00	20,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
310.000,00	326.000,00	347.500,00	364.500,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.348.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2001	GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2004 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
CAPTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	52,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10,00	12,00	14,00	16,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
4.192.000,00	4.401.000,00	4.621.000,00	4.852.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 18.066.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	02	COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	131	Comunicação Social
PROGRAMA:	2001	GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2005 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
TEMPO MÉDIO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	4,00	DIA

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
501.000,00	527.000,00	554.000,00	582.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.164.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE CAMPANHAS COM FOCO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 8.620.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	03	RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	126	Tecnologia da Informação
PROGRAMA:	2002	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1002 MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO	25,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
25,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1003 REALOCAÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DA RÁDIO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
TRANSFERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DA TORRE DE TRANSMISSÃO	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	1,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	100.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 100.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	03	RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	131	Comunicação Social
PROGRAMA:	2002	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2007 GESTÃO DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RELATÓRIOS DE PROGRAMAÇÃO TRANSMITIDA COM FOCO EDUCATIVO/CULTURAL	12,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3,00	3,00	3,00	3,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.690.000,00	1.775.000,00	1.863.000,00	1.955.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 7.283.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	03	RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	2003	RÁDIO VINTAGE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2008 RÁDIO VINTAGE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
EXPOSIÇÃO CULTURAL IMPLANTADA	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
30.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 30.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	04	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
FUNÇÃO:	09	Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	2004	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2009 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JAGUARPREV

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.501.000,00	1.575.000,00	1.652.000,00	1.733.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 6.461.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2005	ASSESSORIA, ORGAZINAÇÃO E FORMAÇÃO DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2011 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ATENDIMENTOS REALIZADOS	13.820,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.315,00	3.395,00	3.495,00	3.615,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.577.000,00	3.754.000,00	3.939.000,00	4.134.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 15.404.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO POUPATEMPO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ATENDIMENTOS REALIZADOS	43.000,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
455.000,00	478.000,00	502.000,00	527.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.962.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	364	Ensino Superior
PROGRAMA:	2006	PROUNI MUNICIPAL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2010 PROUNI MUNICIPAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS ATENDIDOS	2.400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
600,00	600,00	600,00	600,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
4.800.000,00	5.040.000,00	5.292.000,00	5.557.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 20.689.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	123	Administração Financeira
PROGRAMA:	2007	GESTÃO QUE PRESTA CONTAS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2013 MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ATENDIMENTO AO PADRÃO CONTÁBIL E FISCAL (%)	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
34.322.000,00	35.196.000,00	36.959.000,00	38.808.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 145.285.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	2008	DÍVIDA FUNDADA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0101 SERVIÇOS DA DÍVIDA

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	-

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
13.777.000,00	13.997.000,00	18.427.000,00	17.357.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 63.558.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contigência
SUBFUNÇÃO:	999	Reserva de Contigência
PROGRAMA:	2007	GESTÃO QUE PRESTA CONTAS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	-

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 15.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2009	GESTÃO INTEGRADA E MELHORIA DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1032 NOVO PAÇO MUNICIPAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE INSTALAÇÃO DE PAÇO MUNICIPAL	100,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
50,00	50,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2014 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE ROTINAS DOS DEPARTAMENTOS PADRONIZADAS E MODERNIZADAS	380,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
80,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
12.659.000,00	14.341.000,00	15.069.000,00	15.821.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 57.890.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2046	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2028 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ATRICON	265,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	85,00	85,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 450.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	126	Tecnologia da Informação
PROGRAMA:	2045	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
20,00	20,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
800.000,00	770.000,00	768.000,00	748.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 3.086.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2030 SOLUÇÕES EM NUVEM

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS EM FUNCIONAMENTO EM NUVEM	170,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
20,00	40,00	50,00	60,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
550.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 6.850.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2031	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PORCENTAGEM DE INTEGRAÇÃO DOS SOFTWARES	315,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
60,00	80,00	85,00	90,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.796.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	24.332.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
FUNÇÃO:	02	Judiciária
SUBFUNÇÃO:	061	Ação Judiciária
PROGRAMA:	2010	GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2015	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS JURÍDICOS		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO CONTÍNUO E INTEGRAL (QUALITATIVO)	400,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
11.292.000,00	12.792.000,00	15.622.000,00	13.381.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	53.087.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	128	Formação de Recursos Humanos
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2017 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE TÉCNICA ASSISTENCIAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE EQUIPE CAPACITADA	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 160.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2016 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ACOLHIMENTOS REALIZADOS	40,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.400.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1004 CONSTRUÇÃO CRAS CRUZEIRO DO SUL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CRAS	100,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	100,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	800.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1005 CONSTRUÇÃO CRAS FLORIANÓPOLIS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CRAS	100,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	100,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	800.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1006 AMPLIAÇÃO DO CRAS NASSIF			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PERCENTUAL DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CRAS	100,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
0,00	100,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
0,00	400.000,00	0,00	0,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	400.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	245	Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2018 IMPLANTAÇÃO DO CADUN INTINERANTE E CRAS PARA TODOS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO	100,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	100,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	20.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2019 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PESSOAS ATENDIDAS PELA SADS	137.000,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
33.500,00	34.000,00	34.500,00	35.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
22.619.000,00	23.681.000,00	24.835.000,00	26.023.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 97.158.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2020 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	8,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
160.000,00	169.000,00	178.000,00	188.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 695.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241	Assistência à Pessoa Idosa
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2021 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	8,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 224.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2022 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	8,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 12.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2023 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO	8,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.568.000,00	2.696.000,00	2.831.000,00	2.971.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 11.066.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2042	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2024 EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PESSOAS CAPACITADAS	32.000,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
610.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.510.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2044	INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
VIAS PAVIMENTADAS OU RECAPEADAS	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1008 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1010	INTERVENÇÕES DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
LOMBADAS IMPLANTADAS OU REFORMADAS	20,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5,00	5,00	5,00	5,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
50.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	320.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	453	Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA:	2043	SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2027	GESTÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO KM RODADO	12,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00	10.419.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	38.792.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	453	Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA:	2044	INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1009 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	100,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
13,00	29,00	29,00	29,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
5.001.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 14.001.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1011 IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PONTOS DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	33,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.150.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2041	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2025 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTOS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RELATÓRIO SEMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO ELABORADOS	8,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
4.489.000,00	4.515.000,00	4.517.000,00	4.517.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 18.038.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2026 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE ESTUDO VIÁRIO COMPLETO	100,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
50,00	50,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.400.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2044	INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1012 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO ÍNDICE RENAEST	20,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
5,00	5,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.400.000,00	1.500.000,00	2.207.000,00	2.406.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 7.513.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	363	Ensino Profissional
PROGRAMA:	2013	QUALIFICA JAGUARIÚNA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2033 QUALIFICA JAGUARIÚNA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS ATENDIDOS	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.294.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	691	Promoção Comercial
PROGRAMA:	2012	PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2032 PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - POSTO SEBRAE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RELATÓRIOS ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO POSTO SEBRAE	4,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
204.000,00	214.000,00	225.000,00	236.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 879.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	691	Promoção Comercial
PROGRAMA:	2014	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2034 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISTICO E DO AGRONEGÓCIO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	12,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3,00	3,00	3,00	3,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.331.000,00	2.448.000,00	2.569.000,00	2.696.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 10.044.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	695	Turismo
PROGRAMA:	2014	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2035 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADAS	48,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
670.000,00	704.000,00	740.000,00	777.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.891.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2015	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
UNIDADES CONTRUÍDAS/REFORMADAS	2,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.826.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.856.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2036 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MATRICULAS	6.750,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.650,00	1.670,00	1.700,00	1.730,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
32.629.000,00	34.105.000,00	35.811.000,00	37.602.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 140.147.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2016	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
UNIDADES CONTRUÍDAS/REFORMADAS	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
260.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 290.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2037 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MATRICULAS	5.060,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.250,00	1.260,00	1.270,00	1.280,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.620.000,00	10.837.000,00	11.378.000,00	11.948.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 44.783.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	03	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2017	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
UNIDADES CONTRUÍDAS/REFORMADAS	3,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	1,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
200.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 350.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2038 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MATRICULAS	24.800,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
6.150,00	6.180,00	6.220,00	6.250,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
27.990.000,00	30.966.000,00	32.514.000,00	34.141.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 125.611.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	04	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	2018	ATENDIMENTO INTEGRAL A JOVENS E ADULTOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2039 GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MATRICULAS	391,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
90,00	95,00	100,00	106,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
418.000,00	438.000,00	461.000,00	484.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.801.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	05	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367	Educação Especial
PROGRAMA:	2019	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2040 GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MATRICULAS	90,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
17,00	20,00	25,00	28,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.386.000,00	2.506.000,00	2.632.000,00	2.764.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 10.288.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	06	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2020	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2041 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MATRICULAS	1.289,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
314,00	320,00	325,00	330,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
7.264.000,00	7.627.000,00	8.008.000,00	8.409.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 31.308.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	07	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2021	TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2042 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR	6.750,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.650,00	1.670,00	1.700,00	1.730,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
11.900.000,00	12.253.000,00	12.866.000,00	13.509.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 50.528.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	07	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2021	TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2043 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR	1.185,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
285,00	290,00	300,00	310,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.233.000,00	3.164.000,00	3.323.000,00	3.489.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 13.209.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2044 GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE DE SERVIDORES	1.990,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
490,00	495,00	500,00	505,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
36.250.000,00	36.173.000,00	37.982.000,00	39.881.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 150.286.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2045 GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - CRECHE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE DE SERVIDORES	1.140,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
270,00	280,00	290,00	300,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
15.000.000,00	15.750.000,00	16.538.000,00	17.365.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 64.653.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2046 GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE DE SERVIDORES	285,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
65,00	70,00	75,00	75,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
12.500.000,00	13.125.000,00	13.781.000,00	14.470.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 53.876.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2047 GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE DE SERVIDORES	20,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
5,00	5,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
550.000,00	578.000,00	607.000,00	637.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.372.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367	Educação Especial
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2048 GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE DE SERVIDORES	270,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
67,00	67,00	68,00	68,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.946.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 25.861.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	09	MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	2023	ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2049 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS ATENDIDOS	42.845,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.675,00	10.700,00	10.720,00	10.750,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
7.500.000,00	4.339.000,00	4.556.000,00	4.785.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 21.180.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	10	ENSINO MÉDIO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	362	Ensino Médio
PROGRAMA:	2024	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2050 GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR	1.350,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
330,00	335,00	340,00	345,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.617.000,00	1.605.000,00	1.610.000,00	1.616.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 6.448.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	11	ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	364	Ensino Superior
PROGRAMA:	2025	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2051 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR	1.110,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
270,00	275,00	280,00	285,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.700.000,00	1.785.000,00	1.875.000,00	1.969.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 7.329.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2052 UNIVESP

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
QUANTIDADE DE SERVIDORES	4,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
71.000,00	74.000,00	77.000,00	80.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 302.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	2026	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTES,

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ATENDIMENTO DE OS	320,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
80,00	80,00	80,00	80,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 46.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2053 GESTÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
AUMENTO NO ATENDIMENTO DE ALUNOS	20,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
5,00	5,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
8.500.000,00	8.924.000,00	9.370.000,00	9.839.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 36.633.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	2026	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2054 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
STATUS DE OPERAÇÃO DO FUNDO	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 40.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2029	POUPATEMPO MUNICIPAL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1017 POUPATEMPO MUNICIPAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
IMPLANTAÇÃO DE POUPATEMPO MUNICIPAL	100,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 3.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
EFICIÊNCIA DE GESTÃO	370,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
91,00	92,00	93,00	94,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
4.464.000,00	4.659.000,00	4.892.000,00	6.228.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 20.243.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2028	VIA NORTE-SUL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1016 VIA NORTE-SUL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
METROS LINEARES PAVIMENTADOS	7.700,00	METROS LINEARES

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	7.700,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	3.000.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 3.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482	Habitação Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1015 MORADIAS SOCIAIS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES	800,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
400,00	0,00	0,00	400,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	208.000,00	217.000,00	4.826.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 5.261.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482	Habitação Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2056 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS DE HABITAÇÃO	6,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	0,00	0,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
210.000,00	221.000,00	243.000,00	245.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 919.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2057 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS EXECUTADOS	4,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	1,00	1,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.000,00	1.158.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 4.310.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	04	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2058 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS AMBIENTAIS	12,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
4,00	2,00	2,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.089.000,00	3.245.000,00	3.408.000,00	3.577.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 13.319.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2059 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
STATUS DE OPERAÇÃO DO FUNDO	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 8.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	06	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ÁGUA
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	2030	ÁGUA PARA TODOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1018 AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ENERGÉTICA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS EXECUTADOS	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1019 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ADUTORAS IMPLANTADAS	14.488,00	METROS

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
14.488,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1020	IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
RESERVATÓRIOS IMPLANTADOS	2,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1021	SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
ADUTORAS SUBSTITUIDAS	2.825,00	METROS	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.825,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1022	SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL - NOVO PAC		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
ADUTORAS IMPLANTADAS	5.171,00	METROS	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.171,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2084 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	100,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
100,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
4.943.000,00	0,00	0,00	0,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	4.943.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	07	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ESGOTO
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	2031	ESGOTO TRATADO

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1023 IMPLANTAÇÃO DE EEEB

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS EXECUTADOS	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1024 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE LODO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS EXECUTADOS	2,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1025 AMPLIAÇÃO DA ETE CAMANDUCAIA			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PROJETOS EXECUTADOS	1,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2085 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	100,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
100,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
6.057.000,00	0,00	0,00	0,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	6.057.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2032	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
VIAS PAVIMENTADAS OU RECAPEADAS	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.401.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.853.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 7.698.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	2032	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2060 GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
21.391.000,00	22.515.000,00	23.641.000,00	24.824.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 92.371.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2061 RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
24.000.000,00	30.450.000,00	31.973.000,00	33.572.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 119.995.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	25	Energia
SUBFUNÇÃO:	752	Energia Elétrica
PROGRAMA:	2032	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2062 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PORCENTAGEM ORDENS	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
7.261.000,00	4.684.000,00	4.919.000,00	5.165.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 22.029.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBUNIDADE:	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	124	Controle Interno
PROGRAMA:	2033	GESTÃO DA CONTROLADORIA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2063 DESEMPENHO DO MUNICÍPIO NO IEG-M

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
NOTA IEGM	317,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
59,00	74,00	89,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
751.000,00	788.000,00	828.000,00	869.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 3.236.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2064 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (RAAGS) ELABORADOS	16,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
4,00	4,00	4,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
151.000,00	160.000,00	169.000,00	178.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 658.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	2034	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1026 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA APS

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
NÚMERO DE UNIDADES OU ESTRUTURAS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	1,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
540.000,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 540.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2065 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PERCENTUAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) QUE MANTÊM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO DURANTE O ANO, SEM INTERRUPÇÕES PROLONGADAS POR FALTA DE PROFISSIONAIS, INSUMOS, ENERGIA, ESTRUTURA FÍSICA OU OUTROS FATORES OPERACIONAIS.	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
62.214.000,00	69.718.000,00	72.218.000,00	75.301.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 279.451.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2066	MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PERCENTUAL DE MEDICAMENTOS DA REMUME DISPONÍVEIS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA	360,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
90,00	90,00	90,00	90,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.337.000,00	5.587.000,00	5.850.000,00	6.126.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	22.900.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	2035	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1033 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
NÚMERO DE UNIDADES OU ESTRUTURAS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	2,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	2.498.000,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.508.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2067 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E MELHOR EM CASA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
NÚMERO DE INTERNAÇÕES REALIZADAS NO ANO	13.400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
3.200,00	3.300,00	3.400,00	3.500,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
94.510.000,00	99.235.000,00	104.197.000,00	109.407.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 407.349.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2068	MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NO ANO	360,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
90,00	90,00	90,00	90,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.840.000,00	4.032.000,00	4.234.000,00	4.446.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	16.552.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2069	COORDENAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO EM SAÚDE		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGULADOS REALIZADOS NO ANO	470.000,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
433.000,00	592.000,00	622.000,00	353.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2086	GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DA ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS DO		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
NÚMERO MENSAL DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO ATENDIDOS PELA REDE.	1.700,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
300,00	400,00	500,00	500,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
9.165.000,00	9.602.000,00	10.061.000,00	10.542.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	39.370.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	2037	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2071 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BENS, SERVIÇOS, AMBIENTES E PROCESSOS DE INTERESSE À SAÚDE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
NÚMERO DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS NO ANO	8.600,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
85.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 358.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	2036	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2070 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSE E VETORES

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
NÚMERO DE INSPEÇÕES DOMICILIARES PARA CONTROLE DO AEDES AEGYPTI	200.000,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
312.000,00	365.000,00	367.000,00	370.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.414.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	02	SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2038	PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2072 AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR ANIMAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Número de atendimentos médico veterinários no ano	10.400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
612.000,00	644.000,00	677.000,00	711.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 2.644.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA DE CULTURA
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	2039	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1027 REVIRADA CULTURAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS	4,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2073 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO CULTURAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
RELATÓRIOS GERENCIAIS E TÉCNICOS ELABORADOS	48,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
8.659.000,00	9.088.000,00	9.543.000,00	10.021.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 37.311.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2074	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL MAESTRO PAULO DE MORAES PENTEADO"		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
RELATÓRIOS TÉCNICOS QUADRIMETRAIS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS ELABORADOS	12,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
212.000,00	223.000,00	234.000,00	246.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	915.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2075	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES"		
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
MATRÍCULAS OU ALUNOS ATENDIDOS NOS CURSOS DA ESCOLA DAS ARTES	12.800,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.500,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.750.000,00	1.837.000,00	1.929.000,00	2.025.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	7.541.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA DE CULTURA
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	2039	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2076 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA REALIZADAS	48,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
57.000,00	60.000,00	63.000,00	67.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 247.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	01	DEFESA CIVIL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182	Defesa Civil
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2077 GESTÃO DA DEFESA CIVIL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
AÇÕES DA DEFESA CIVIL	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
6.048.000,00	6.225.000,00	6.537.000,00	6.864.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 25.674.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2078 CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - COE

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS	300,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	126.000,00	132.000,00	138.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 396.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	02	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182	Defesa Civil
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2079 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 40.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	03	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	181	Policiamento
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2080 PROTEÇÃO AO PRATRIMÔNIO PÚBLICO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PRÉDIOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO POR VIGILANTES	370,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
85,00	90,00	95,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
11.597.000,00	12.428.000,00	13.051.000,00	13.707.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 50.783.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	04	GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	181	Policiamento
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2081 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
REALIZAR PATRULHAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO	364,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
85,00	89,00	93,00	97,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
27.802.000,00	29.193.000,00	30.653.000,00	32.187.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 119.835.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2082 ATIVIDADE DELEGADA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ATENDER AOS EVENTOS DA CIDADE COM TOTAL SEGURANÇA	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
300.000,00	315.000,00	331.000,00	348.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.294.000,00

ÓRGÃO:	04	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
UNIDADE EXECUTORA:	71	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SUBUNIDADE:	01	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
FUNÇÃO:	09	Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	4001	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

2083 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - JAGUARPREV

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aposentadorias/Pensões Atendidas	2.307,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
482,00	540,00	599,00	686,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
30.570.200,00	35.794.600,00	41.185.000,00	48.649.400,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 156.199.200,00

ÓRGÃO:	04	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
UNIDADE EXECUTORA:	71	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SUBUNIDADE:	01	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contigência
SUBFUNÇÃO:	997	Reserva de Contingência RPPS
PROGRAMA:	4001	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

0997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,00	-

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
37.881.800,00	38.426.400,00	36.345.000,00	32.364.600,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 145.017.800,00

ÓRGÃO:	05	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
UNIDADE EXECUTORA:	61	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
SUBUNIDADE:	01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	5001	PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1029 EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
1.200.000,00	100.000,00	250.000,00	100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 1.650.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1030 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2084 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	400,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
21.883.000,00	28.263.000,00	29.655.000,00	29.595.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	109.396.000,00

ÓRGÃO:	05	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
UNIDADE EXECUTORA:	62	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
SUBUNIDADE:	01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	5002	PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS

AÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1030 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 160.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

1031 EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	400,00	UNIDADE

META POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO

2026	2027	2028	2029
420.000,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: 770.000,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2085 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA	400,00	UNIDADE	
META POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
13.080.000,00	19.738.000,00	20.301.000,00	21.333.000,00
		CUSTO FINANCEIRO TOTAL:	74.452.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III (Com Resumo)- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Período: 2026 à 2029

01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade	2026	2027	2028	2029	TOTAL
51 - CÂMARA MUNICIPAL	10.450.000,00	10.974.000,00	11.529.000,00	12.062.000,00	45.015.000,00
Total Orgão	10.450.000,00	10.974.000,00	11.529.000,00	12.062.000,00	45.015.000,00

02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA					
Unidade	2026	2027	2028	2029	TOTAL
01 - SECRETARIA DE GABINETE	10.014.000,00	10.478.000,00	10.895.000,00	11.437.000,00	42.824.000,00
02 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES	8.832.000,00	9.272.000,00	9.733.000,00	10.218.000,00	38.055.000,00
03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	51.099.000,00	53.193.000,00	59.386.000,00	60.165.000,00	223.843.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.815.000,00	23.151.000,00	24.261.000,00	25.401.000,00	92.628.000,00
05 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	11.292.000,00	12.792.000,00	15.622.000,00	13.381.000,00	53.087.000,00
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	23.472.000,00	26.567.000,00	25.714.000,00	26.916.000,00	102.669.000,00
07 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	23.438.000,00	23.301.000,00	24.618.000,00	22.453.000,00	93.810.000,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	3.505.000,00	3.681.000,00	3.865.000,00	4.057.000,00	15.108.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	180.914.000,00	181.695.000,00	190.704.000,00	200.165.000,00	753.478.000,00
10 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E	8.520.000,00	8.945.000,00	9.392.000,00	9.862.000,00	36.719.000,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	27.778.000,00	12.385.000,00	9.864.000,00	16.036.000,00	66.063.000,00
12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	55.053.000,00	59.329.000,00	62.297.000,00	65.414.000,00	242.093.000,00
13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	902.000,00	948.000,00	997.000,00	1.047.000,00	3.894.000,00
14 - SECRETARIA DE SAÚDE	177.058.000,00	192.361.000,00	198.317.000,00	207.350.000,00	775.086.000,00
15 - SECRETARIA DE CULTURA	10.878.000,00	11.408.000,00	11.969.000,00	12.559.000,00	46.814.000,00
16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.757.000,00	48.297.000,00	50.714.000,00	53.254.000,00	198.022.000,00
Total Orgão	658.327.000,00	677.803.000,00	708.348.000,00	739.715.000,00	2.784.193.000,00

04 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JAGUARPREV					
Unidade	2026	2027	2028	2029	TOTAL
71 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA	68.452.000,00	74.221.000,00	77.530.000,00	81.014.000,00	301.217.000,00
Total Orgão	68.452.000,00	74.221.000,00	77.530.000,00	81.014.000,00	301.217.000,00

Total Geral	773.962.000,00	811.269.000,00	847.833.000,00	883.989.000,00	3.317.053.000,00

05 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA					
Unidade	2026	2027	2028	2029	TOTAL
61 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E	23.133.000,00	28.413.000,00	29.955.000,00	29.745.000,00	111.246.000,00
62 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E	13.600.000,00	19.858.000,00	20.471.000,00	21.453.000,00	75.382.000,00
Total Orgão	36.733.000,00	48.271.000,00	50.426.000,00	51.198.000,00	186.628.000,00
Total Geral	773.962.000,00	811.269.000,00	847.833.000,00	883.989.000,00	3.317.053.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Estrutura de Orgaos,UO e UE

Período PPA:2026 à 2029

CÓDIGO	NOME DO ORGÃO
01-CÂMARA MUNICIPAL	
51-CÂMARA MUNICIPAL	
01-CORPO LEGISLATIVO	
02-SECRETARIA DA CAMARA	
03-CONTROLADORIA	
04-ESCOLA DO LEGISLATIVO	
02-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA	
01-SECRETARIA DE GABINETE	
01-GABINETE DO PREFEITO	
02-COMUNICAÇÃO SOCIAL	
03-RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	
04-FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV	
02-SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
01-SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
03-SECRETARIA DE FINANÇAS	
01-SECRETARIA DE FINANÇAS	
04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05-SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01-SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
03-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
04-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
07-SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
02-TRÂNSITO E TRANSPORTES	
08-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS	
01-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS	
02-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
02-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
03-ENSINO FUNDAMENTAL	
04-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
05-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	
06-ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
07-TRANSPORTE ESCOLAR	
08-FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
09-MERENDA ESCOLAR	

CÓDIGO	NOME DO ORGÃO
10-ENSINO MÉDIO	
11-ENSINO SUPERIOR	
10-SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	
01-SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
11-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
01-PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
02-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04-AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
06-INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ÁGUA	
07-INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ESGOTO	
12-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
01-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
13-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14-SECRETARIA DE SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02-SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL	
15-SECRETARIA DE CULTURA	
01-SECRETARIA DE CULTURA	
02-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
16-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
01-DEFESA CIVIL	
02-FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	
03-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
04-GUARDA MUNICIPAL	
04-FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JAGUARPREV	
71-FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV	
01-FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV	
05-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA	
61-DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁGUA	
01-DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁGUA	
62-DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESGOTO	
01-DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESGOTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00009648/2025-14

Interessado: PMJ

Assunto: Lei nº 3.077/25

Por meio deste, assino o documento 0701643 que integra a norma.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0701652** e o código CRC **F3E81654**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00009648/2025-14 SEI nº 0701652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.078, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Jaguariúna para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00010549/2025-85,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, que compreendem:

I – as metas e prioridades da Administração Pública municipal;

II – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

III – as propostas de alteração da legislação tributária do Município e da renúncia de receita;

IV – a organização, estrutura e alteração dos orçamentos do Município;

V – a transferência de recursos a entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos;

VI – as despesas com pessoal;

VII – as disposições gerais;

VIII – a Administração Indireta

IX – as disposições finais

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos, que deverão acompanhar obrigatoriamente a proposta encaminhada à Câmara Municipal e serem publicados na íntegra no portal da transparência:

I – Programas governamentais, contendo os demonstrativos:

a) Anexo V – Descrição dos programas governamentais, metas, custos para o exercício;

b) Anexo VI – Unidades executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do programa governamental.

II - Metas Anuais, contendo os demonstrativos:

a) Anexo I – Receitas;

b) Anexo II – Despesas;

c) Anexo III – Resultado Primário;

d) Anexo IV – Resultado Nominal;

e) Anexo V – Montante da Dívida Pública.

III - Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

a) Anexo I – Metas Anuais;

b) Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Anexo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Anexo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

f) Anexo VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;

g) Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Anexo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – Projeção Atuarial do RPPS;

V – Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

VI – Programas e Ações Prioritárias

§ 2º Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, a Autarquia Municipal, e seus Fundos, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, observando-se as seguintes diretrizes fundamentais:

I – Desenvolvimento Social e Inclusão;

II – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III – Economia, Trabalho e Inovação;

IV – Segurança Pública e Defesa Civil;

V – Gestão Pública Moderna e Participativa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, a Autarquia Municipal e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual do Município de Jaguariúna relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, inclusive tributária, do controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar empregos, com ênfase às ações na área de assistência para atendimento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento.

Art. 6º O processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 contará com ampla participação da sociedade civil e das comunidades organizadas, devendo o governo municipal dispor de todos os organismos de comunicação possíveis para dar amplo conhecimento aos munícipes.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar mecanismos efetivos de participação popular, tais como audiências públicas, formulários digitais e canais oficiais de ouvidoria, observando-se o princípio da transparência previsto no art. 48 da LRF.

Art. 7º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 9º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 10. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 11. A proposta orçamentária para o ano de 2026, conterá as metas e prioridades da Administração Municipal e ainda as seguintes disposições:

I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – as receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, na conformidade dos Demonstrativos que dispõem sobre as Metas Fiscais do Município ou os preços vigentes em agosto de 2025, observando a tendência de inflação projetada no PPA;

IV – as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

V – os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

II – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

III – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

municipal;

VI – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

X – incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 13. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária e que impliquem a renúncia de receita deverão atender às disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 14. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário, o que será objeto de manifestação da Secretaria de Finanças em cada caso concreto.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

Art. 15. Nas estimativas das receitas fiscais do Município foram consideradas:

I - isenções dispostas nos artigos 34 e 58 (IPTU) da Lei Complementar Municipal n°4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para proprietários de imóveis pertencentes a entidades religiosas de qualquer culto, instituições de filantropia e benemerência legalmente constituídas e sem fins lucrativos, partidos políticos, Sindicatos e Associações de Classe, entre outras, conforme elencadas nos artigos supramencionados;

II - isenções dispostas no artigo 94 (ITBI) da Lei Complementar Municipal n°4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para execução de planos de habitação

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

para população de baixa renda entre outras, conforme elencadas no artigo supramencionado;

III – isenções dispostas nos artigos 132, 152 e 160 (Taxas de Licença) da Lei Complementar Municipal n°4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para as instituições de filantropia e benemerência, os Sindicatos e associações de classes, as entidades religiosas de qualquer culto, entre outras, conforme elencadas nos artigos supramencionados;

IV – isenções dispostas no artigo 170 (Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar) da Lei Complementar Municipal n°4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) para os imóveis pertencentes as instituições de filantropia e benemerência legalmente constituídas e sem fins lucrativos, os próprios estaduais, federais e respectivas autarquias quando exclusivamente utilizadas por serviços da União ou do Estado e os templos de qualquer culto e os imóveis pertencentes as entidades e instituições de assistência social legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

V - isenção disposta no artigo 198 (Contribuição de Melhorias), da Lei Complementar Municipal n°4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna) as instituições de filantropia, benemerência ou assistência social, legalmente constituídas e sem fins lucrativos;

VI - isenção em caráter geral das Taxas de Licença aos Microempreendedores Individuais (MEI) dispostas no artigo 132 A, da Lei Complementar Municipal n° 04, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna);

VII – as isenções temporárias que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 34, de 22 de fevereiro de 1996, que isenta o titular do loteamento, por ocasião do parcelamento de solo urbano, do imposto sobre a propriedade territorial urbana;

VIII – as isenções dispostas na Lei Complementar Municipal n° 320, de 16 de julho de 2018, que isenta das taxas e do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado, pensionista e beneficiário da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 2° da lei;

IX- as isenções das Taxas de Licença dispostas no art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 361, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre o programa de planta econômica para construção de unidades unifamiliares com área máxima de 70m²;

X - descontos de 50% (cinquenta por cento) para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para os contribuintes que mantiverem hortas em suas propriedades, sejam comunitárias ou individuais, de acordo com disposto na Lei Municipal n ° 1.149, de 7 de agosto de 1996;

XI - as isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dispostas na Lei Complementar Municipal n° 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal n° 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;

XII - as isenções das Taxas de Licença dispostas na Lei Complementar Municipal n° 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal n° 250, de 26 de dezembro de

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;

XIII - as isenções do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dispostas na Lei Complementar Municipal n° 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações e na Lei Complementar Municipal n° 250, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, referentes a incentivos fiscais a empresas de acordo com as atividades preponderantes constantes nas referidas leis;

XIV- isenção de IPTU nos casos enquadrados na Lei Complementar Municipal n° 236, de 16 de setembro de 2013 (IPTU VERDE);

XV - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) vinculados aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal n° 147/2009;

XVI - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) vinculados aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal n° 147/2009;

XVII - isenção das Taxas de Licença vinculadas aos imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal n° 147/2009;

XVIII - isenção das Taxas de Licença para produtores rurais participantes da feira conforme Lei Complementar Municipal n ° 324, de 09 de novembro de 2018;

XIX - isenção das Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária para produtores rurais participantes da feira conforme Lei Complementar Municipal n° 324, de 09 de novembro de 2018;

XX - isenção para produtores rurais do Preço Público pelo uso de espaço público de feira conforme Lei Complementar Municipal n° 324, de 09 de novembro de 2018;

XXI - isenção das tarifas de água e esgoto a todas as instituições de caráter beneficente, assistencial ou filantrópica sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal, conforme Lei Complementar Municipal n° 308, de 07 de fevereiro de 2018 e posteriores alterações;

XXII – isenção da Taxa de Licença para Publicidade conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 300, de 06 de novembro de 2017;

XXIII – isenção das Taxas decorrentes do poder de polícia da Vigilância Sanitária aos Microempreendedores Individuais (MEI) e as Microempresas (ME) conforme disposto na Lei Municipal n. º 2.616, de 24 de julho de 2019;

XXIV - os descontos na ordem de até 10% (dez por cento) concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única;

XXV - as anistias/descontos em caráter geral de juros e multa, concedidos aos contribuintes que aderirem a Lei n° 2.425/2017 ou demais legislações que venham a ser criadas, seja a vista ou parcelado;

XXVI – isenção de IPTU conforme disposto na Lei Complementar nº 380/2023 para proprietários de bens imóveis inventariados ou tombados CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) ou CONPHAA (Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Arqueológico, Ambiental, Documental e Paisagístico do Município de Jaguariúna);

XXVII - Remissão das cobranças relativas à compensação da demanda advinda da implantação do sistema de abastecimento de água e à compensação da demanda adicional advinda da utilização, manutenção e conservação do sistema de tratamento de esgoto do Município, previstas nas Leis Complementares Municipais nºs 97, de 20 de dezembro de 2004, art. 55, incisos VII e VIII e § 1°; 135, de 26 de novembro de 2007, §§ 1°,2° e 3°, do art. 25; 207, de 15 de março de 2012, § 1°, do art. 26; 243, de 17 de dezembro de 2013; e 273, de 23 de junho de 2015, art. 10.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 16. A proposta orçamentária do Município de Jaguariúna para 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2025, em consonância com a Lei Orgânica do Município e deverá conter:

I - mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária anual;

III - tabelas explicativas a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - relação de projetos e atividades nela constantes, com sua descrição e codificação detalhadas por elemento de despesa;

V - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VI - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei.

Art. 17. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada prioritariamente à cobertura de passivos contingentes, riscos fiscais, decisões judiciais e outros eventos imprevistos.

§ 1º Conterá também reserva de contingência para:

I – atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de

curto prazo do Município;

II – superávit do regime próprio de previdência social.

§ 2º Caso a reserva de contingência de que trata o caput não seja utilizada até 30 de junho de 2026 para os fins de que trata este artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 18. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, no que couber, por ato próprio a:

I – abrir no curso da execução orçamentária, por Decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro;

II – realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - realizar a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64;

IV - incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

V – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar indicadores de programas e a alterar metas das ações, sempre que ocorram modificações no Orçamento do Município.

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, cumpridas as formalidades do caput do artigo.

Art. 20. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 21. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, os Poderes Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 22. Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

§ 1º Excluem da limitação de empenhos as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 23. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, dependerão de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – comprovação de situação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira;

II – comprovação de qualificação técnica;

III – declarações:

a) que a entidade não tem como dirigente membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

b) que a entidade não tem servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

c) que os contratados pela entidade com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

IV – atendimento direto e gratuito;

V – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

VI – aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário;

VII – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VIII – prestação de contas dos recursos recebidos, com parecer de regularidade das Comissões envolvidas na análise destes documentos, bem como do Controle Interno;

IX – atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 24. Toda movimentação de recursos, por parte da entidade, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;

II – a entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;

III – os recursos recebidos pela entidade, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

IV – auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

V – as despesas com tarifas bancárias e escritórios correrão por conta da entidade, se o caso.

Art. 25. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Sistema de Controle Interno do Município e pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 26. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas

no art. 23, da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV – se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 27. No exercício de 2026 poderá ser transferido recursos por termos de fomento, colaboração e cooperação, obedecidas as regras da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, a título de contribuição, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF e ao Consórcio Intermunicipal do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, visando a mão-de-obra, administração, gerenciamento, construção, manutenção, com a finalidade de fomentar as atividades culturais e turísticas do Município.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, fundações, autarquias, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes, bem como participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados, inclusive com cessão de servidores públicos concursados com ônus para origem.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, quando interventor de ajuste, contrato ou convênio, receitas financeiras a entidades executoras, regularmente nomeadas nos instrumentos retro mencionados.

Art. 31. O Poder Executivo poderá realizar transferências financeiras às autarquias e fundações até o montante definido para cada ente, conforme o Anexo de Prioridades e Metas, previsto no art. 2º desta Lei.

§ 1º Os repasses mensais de recursos à Autarquia serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao SAAEJA.

§ 3º O SAAEJA poderá devolver mensalmente à Prefeitura os valores das parcelas não utilizadas, referentes aos repasses instituídos no caput deste artigo.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Consórcio Público com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência Reguladora PCJ e repassar-lhe recursos financeiros a título de contribuição.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir consórcio com o CONDESU – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, bem como, contratar serviços

complementares como coleta manual e mecanizada, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, higienização e manutenção dos containers, locação de máquinas e caminhões e mão de obra para limpeza e varrição, iluminação pública repassando recursos financeiros pelos serviços prestados, a título de contribuição.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas Norte – CISMETRO, aderindo aos seu Contrato de Consórcio/Estatuto Social, bem como contratar serviços complementares, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados a título de contribuição.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;

III – o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – a revisão do regime jurídico dos servidores;

V – a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 37. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, e

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Art. 39. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Contratação por Tempo Determinado/Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

§ 1º Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior,

a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o “04 – Contratação por Tempo Determinado”.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo, por meio do sistema de controle interno, fará o acompanhamento da execução orçamentária, a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos dando ciência ao Exmo. Senhor Prefeito, através de relatórios periódicos.

Art. 41. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e para serviços e compras o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 42. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§ 2º A Câmara Municipal poderá devolver mensalmente à Prefeitura os valores das parcelas não utilizadas referente ao Duodécimo.

Art. 43. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Parágrafo único. As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de outubro de 2010.

Art. 44. Na elaboração da lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, bem como, a pronta identificação dos recursos nos anexos da lei.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade dotação orçamentária.

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 46. As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 47. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 48. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 49. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP e as Portarias STN/SOF nº 163 e MOG nº 42.

Art. 50. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

Art. 51. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 52. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 53. Os tributos, cujo recolhimento pode ser efetuado em parcelas, poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida por decreto municipal.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 02 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 55. Poderá ser criado, aumentado ou desmembrado o quadro das secretarias e unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 56. Fica o Poder Legislativo autorizado a propor reforma de sua estrutura administrativa por meio de Proposições.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos de ensino superior, a fim de instituir o Programa Municipal "Universidade para Todos", visando conceder bolsas parciais de estudo a alunos inscritos nos cursos de graduação.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem implantar

e/ou corrigir ruas, avenidas, praças e locais para prédios públicos.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem a construção de núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênios, contratos ou parcerias para adesão de agências da rede bancária do Município visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outras esferas de governo, em apoio às atividades da administração municipal.

Art. 62. Fica o Poder Executivo, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes.

Art. 63. Fica o Poder Executivo, autorizado a formalizar convênios, repassar recursos financeiros, alienar, e a doar glebas de terras a Cohab Bandeirante, bem como, alienar, por doação, bem imóvel à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de construir núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 64. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a formalizar convênios ou contratos com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com outras esferas de governo, visando conceder gratificações, benefícios e auxílios destinados a servidores municipalizados das áreas da saúde, educação e segurança.

Art. 66. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder anualmente reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 67. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais e estagiários, sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens, para prestarem serviços junto ao Tribunal, sem ônus a este, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o Município de Jaguariúna.

Art. 68. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais à Autarquia Municipal.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação Técnica com empresa especializada visando modernizar o controle de empréstimos consignados.

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cartão alimentação e refeição para os

servidores municipais.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso com outros municípios, visando a realização de partos e atendimento médico em geral.

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a protestar em cartório os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos visando a securitização da dívida ativa.

CAPÍTULO IX

DA ADMNISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 74. A receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 75. Autoriza o Município de Jaguariúna a arrecadar e repassar as receitas provenientes do SAAEJA, enquanto a autarquia não dispuser de estrutura física, de pessoal, e tecnológica necessárias a efetivar sua própria arrecadação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal, da Prefeitura, da Autarquia e seus Fundos.

Art. 77. Esta Lei será executada em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, publicidade e responsabilidade na gestão fiscal, devendo sua aplicação observar o equilíbrio orçamentário e a compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 78. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 79. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 11/12/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0701758** e o código CRC **B1B6376C**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00010549/2025-85 SEI nº 0701758

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício: 2026

PROGRAMA

1001 PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

01.51 CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO

DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS A ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
SESSÕES ORDINÁRIAS	UNIDADE	35.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA CÂMARA - 1001	01.51.02.01.031.1001.1001	UNIDADE/UN	2.00	180.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 2001	01.51.01.01.031.1001.2001	SESSÕES/ANO/UNIDADE	35.00	1.500.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 2001	01.51.02.01.031.1001.2001	SESSÕES/ANO/UNIDADE	35.00	8.270.000,00
EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS - 2002	01.51.03.01.031.1001.2002	AUDITORIA/ANO/UNIDADE	12.00	190.000,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM - 2003	01.51.04.01.031.1001.2003	PALESTRAS/ATIVIDADE PARLAMENTO JOVEM/UNIDADE	15.00	310.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 10.450.000,00

PROGRAMA

2001 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE GESTORA

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO

CAPTAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ATRAVÉS DO CONTATO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL COM DEPUTADOS, SENADORES, MINISTÉRIOS E DEMAIS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Tempo médio de publicação de atos oficiais	DIAS	1.00000
Quantidade de recursos captados por articulação institucional	UNIDADE	10.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 2004	02.01.01.04.122.2001.2004	CAPTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS/UNIDADE	10.00	4.192.000,00
GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - 2005	02.01.02.04.131.2001.2005	TEMPO MÉDIO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS/DIA	1.00	501.000,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2006	02.01.02.04.131.2001.2006	PERCENTUAL DE CAMPANHAS COM FOCO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS/UNIDADE	100.00	2.000.000,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	6.693.000,00
PROGRAMA			
2002	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA		

UNIDADE GESTORA

02.01.03 RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

OBJETIVO

MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TÉCNICA, OPERACIONAL E DIGITAL DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de programação com conteúdo educativo, cultural ou informativo	PERCENTUAL	90.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO - 1002	02.01.03.04.126.2002.1002	PERCENTUAL DE MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO/UNIDADE	25.00	100.000,00
GESTÃO DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - 2007	02.01.03.04.131.2002.2007	RELATÓRIOS DE PROGRAMAÇÃO TRANSMITIDA COM FOCO EDUCATIVO/CULTURAL/UNIDADE	3.00	1.690.000,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	1.790.000,00
PROGRAMA			
2003	RÁDIO VINTAGE		

UNIDADE GESTORA

02.01.03 RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

OBJETIVO

PRESERVAR, VALORIZAR E DIVULGAR A HISTÓRIA DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA POR MEIO DE UM ESPAÇO EXPOSITIVO COM EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E REGISTROS HISTÓRICOS DE UMA ANTIGA RADIO, PROPORCIONANDO VISITAS MEDIADAS PARA ESCOLAS E A POPULAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de programação com conteúdo educativo, cultural ou informativo	PERCENTUAL	90.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
RÁDIO VINTAGE - 2008	02.01.03.13.392.2003.2008	EXPOSIÇÃO CULTURAL IMPLANTADA/UNIDADE	1.00	30.000,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	30.000,00
PROGRAMA			
2004	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

UNIDADE GESTORA

02.01.04 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV

OBJETIVO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de Manutenção dos Serviços Administrativos da Atividade Previdenciária	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JAGUARPREV - 2009	02.01.04.09.272.2004.2009	PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO DOS	100.00	1.501.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
		SERVIÇOS/UNIDADE		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.501.000,00

PROGRAMA

2005 ASSESSORIA, ORGAZINAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

UNIDADE GESTORA

02.02.01 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO

PROMOVER AÇÕES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Resposta de Requerimento dentro do Prazo Legal	PERCENTUAL	80.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 2011	02.02.01.04.122.2005.2011	ATENDIMENTOS REALIZADOS/UNIDADE	3315.00	3.577.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO POUPATEMPO - 2012	02.02.01.04.122.2005.2012	ATENDIMENTOS REALIZADOS/UNIDADE	10000.00	455.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.032.000,00

PROGRAMA

2006 PROUNI MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.02.01 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO

PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Alunos Atendidos	UNIDADE	600.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
PROUNI MUNICIPAL - 2010	02.02.01.12.364.2006.2010	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	600.00	4.800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.800.000,00

PROGRAMA

2007 GESTÃO QUE PRESTA CONTAS

UNIDADE GESTORA

02.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO

GARANTIR A CONFORMIDADE CONTÁBIL E FISCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PROMOVENDO A SAÚDE FINANCEIRA, O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Atendimento ao Padrão Contábil e Fiscal (%)	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 0999	02.03.01.99.999.2007.0999	Não se aplica/0	1.00	3.000.000,00
MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 2013	02.03.01.04.123.2007.2013	ATENDIMENTO AO PADRÃO CONTÁBIL E	100.00	34.322.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
		FISCAL (%)/UNIDADE	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 37.322.000,00

PROGRAMA

2008 DÍVIDA FUNDADA

UNIDADE GESTORA

02.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO

ASSEGURAR A QUITAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PROMOVENDO EQUILÍBRIO FISCAL E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ATENDIMENTO RESOLUÇÃO 40 SENADO (%)	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
SERVIÇOS DA DÍVIDA - 0101	02.03.01.28.843.2008.0101	Não se aplica/0	100.00	13.777.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 13.777.000,00

PROGRAMA

2009 GESTÃO INTEGRADA E MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

UNIDADE GESTORA

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

MODERNIZAR E INTEGRAR OS PROCESSOS INTERNOS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM FOCO NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFORMIDADE LEGAL E MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Tempo Médio dos Processos de Compra e Licitação	DIAS	45.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
NOVO PAÇO MUNICIPAL - 1032	02.04.01.04.122.2009.1032	PERCENTUAL DE INSTALAÇÃO DE PAÇO MUNICIPAL/UNIDADE	50.00	10.000,00
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - 2014	02.04.01.04.122.2009.2014	PERCENTUAL DE ROTINAS DOS DEPARTAMENTOS PADRONIZADAS E MODERNIZADAS/UNIDADE	80.00	12.659.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 12.669.000,00

PROGRAMA

2010 GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA

UNIDADE GESTORA

02.05.01 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OBJETIVO

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL; APRIMORAR GRADUALMENTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS DA PROCURADORIA; AMPLIAR A TAXA DE ÊXITO NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO; REDUZIR O TEMPO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS JURÍDICAS INTERNAS, MANTENDO A QUALIDADE TÉCNICA DO ATENDIMENTO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Atendimento jurídico institucional	PERCENTUAL	90.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS JURÍDICOS - 2015	02.05.01.02.061.2010.2015	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO CONTÍNUO E INTEGRAL (QUALITATIVO)/UNIDADE	100.00	11.292.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 11.292.000,00

PROGRAMA

2011 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) EM JAGUARIÚNA, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS E AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Quantidade de Pessoas Atendidas pela SADS	UNIDADE	33500.00000
Equipe Técnica Capacitada	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA - 2016	02.06.01.08.243.2011.2016	ACOLHIMENTOS REALIZADOS/UNIDADE	10.00	600.000,00
CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE TÉCNICA ASSISTENCIAL - 2017	02.06.01.04.128.2011.2017	PERCENTUAL DE EQUIPE CAPACITADA/UNIDADE	100.00	40.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019	02.06.01.08.245.2011.2019	PESSOAS ATENDIDAS PELA SADS/UNIDADE	33500.00	22.619.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2020	02.06.02.08.243.2011.2020	AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS /UNIDADE	2.00	160.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 2021	02.06.03.08.241.2011.2021	AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS /UNIDADE	2.00	50.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - 2022	02.06.04.08.244.2011.2022	AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS /UNIDADE	2.00	3.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 23.472.000,00

PROGRAMA

2012 PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

UNIDADE GESTORA

02.08.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO

PROMOVER A COMPETITIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de execução orçamentária do programa	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - POSTO SEBRAE - 2032	02.08.01.23.691.2012.2032	RELATÓRIOS ANUAIS DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO POSTO	1.00	204.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
		SEBRAE/UNIDADE		

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 204.000,00
PROGRAMA	
2013	QUALIFICA JAGUARIÚNA
UNIDADE GESTORA	
02.08.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS
OBJETIVO	
OFERECER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ALINHADA ÀS DEMANDAS DO MERCADO PARA AUMENTAR A EMPREGABILIDADE DA POPULAÇÃO.	

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Alunos Atendidos	UNIDADE	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
QUALIFICA JAGUARIÚNA - 2033	02.08.01.12.363.2013.2033	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	100.00	300.000,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 300.000,00
PROGRAMA	
2014	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO, TURÍSTICO E DO AGRONEGÓCIO
UNIDADE GESTORA	
02.08.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS
OBJETIVO	
ESTRUTURAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, EMPREENDEDORISMO, TURISMO E FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de relatórios gerenciais e prestações de contas entregues no prazo	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISTICO E DO AGRONEGÓCIO - 2034	02.08.01.23.691.2014.2034	RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS/UNIDADE	3.00	2.331.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - 2035	02.08.02.23.695.2014.2035	REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REALIZADAS/UNIDADE	12.00	670.000,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.001.000,00

PROGRAMA	
2015	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

UNIDADE GESTORA	
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO

AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM CRECHES PÚBLICAS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM FOCO NO TEMPO INTEGRAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA POR MEIO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA, E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - CRECHE	UNIDADE	2.00000
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - CRECHE	UNIDADE	1650.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - 1013	02.09.01.12.365.2015.1013	UNIDADES CONTRUÍDAS/REFORMADAS/UNIDADE	2.00	2.826.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 2036	02.09.01.12.365.2015.2036	MATRICULAS/UNIDADE	1650.00	32.629.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 35.455.000,00

PROGRAMA	
2016	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

UNIDADE GESTORA	
02.09.02	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

OBJETIVO

AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO NA PRÉ-ESCOLA PÚBLICA, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS POR MEIO DE AÇÕES ESTRUTURANTES EM INFRAESTRUTURA, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - PRÉ ESCOLA	UNIDADE	1.00000
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - PRE ESCOLA	UNIDADE	1650.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - 1013	02.09.02.12.365.2016.1013	UNIDADES CONTRUÍDAS/REFORMADAS/UNIDADE	1.00	260.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 2037	02.09.02.12.365.2016.2037	MATRICULAS/UNIDADE	1250.00	10.620.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 10.880.000,00

PROGRAMA	
2017	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE GESTORA	
02.09.03	ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

PROMOVER E EXECUTAR O ENSINO FUNDAMENTAL EM TODOS OS ESTABELICIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - FUNDAMENTAL	UNIDADE	2.00000
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - FUNDAMENTAL	UNIDADE	6150.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - 1013	02.09.03.12.361.2017.1013	UNIDADES CONTRUÍDAS/REFORM	2.00	200.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
		ADAS/UNIDADE		
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2038	02.09.03.12.361.2017.2038	MATRICULAS/UNIDADE	6150.00	27.990.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	28.190.000,00

PROGRAMA

2018 ATENDIMENTO INTEGRAL A JOVENS E ADULTOS

UNIDADE GESTORA

02.09.04 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

OBJETIVO

FACILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS FORA DA IDADE ESCOLAR TRADICIONAL.
OFERECER UM CURRÍCULO CONTEXTUALIZADO QUE VALORIZE A EXPERIÊNCIA E O CONHECIMENTO PRÉVIO DOS ALUNOS.
PROMOVER A FLEXIBILIDADE NOS HORÁRIOS E NAS FORMAS DE AVALIAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESSA POPULAÇÃO.
DESENVOLVER ATIVIDADES QUE INTEGREM A EDUCAÇÃO FORMAL COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - EJA	UNIDADE	90.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 2039	02.09.04.12.366.2018.2039	MATRICULAS/UNIDADE	90.00	418.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	418.000,00

PROGRAMA

2019 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

UNIDADE GESTORA

02.09.05 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

OBJETIVO

PROPORCIONAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, INDIVIDUALIZADO OU EM GRUPO, CONFORME AS NECESSIDADES DE CADA ALUNO.
CAPACITAR PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A INCLUSÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.
DISPONIBILIZAR RECURSOS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS E ACESSIBILIDADE ADEQUADOS.
PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - ESPECIALIZADO	UNIDADE	17.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - 2040	02.09.05.12.367.2019.2040	MATRICULAS/UNIDADE	17.00	2.386.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	2.386.000,00

PROGRAMA

2020 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

UNIDADE GESTORA

02.09.06 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

OBJETIVO

OFERECER SUPORTE PEDAGÓGICO PERSONALIZADO, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA EDUCANDO.
ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE NO PROCESSO EDUCACIONAL.
CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA PARA IDENTIFICAR E ATENDER ADEQUADAMENTE AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - EDUCANDOS	UNIDADE	314.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS - 2041	02.09.06.12.361.2020.2041	MATRICULAS/UNIDADE	314.00	7.264.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.264.000,00

PROGRAMA

2021 TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE GESTORA

02.09.07 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	1650.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 2042	02.09.07.12.361.2021.2042	ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR/UNIDADE	1650.00	11.900.000,00
GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - 2043	02.09.07.12.365.2021.2043	ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR/UNIDADE	285.00	3.233.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 15.133.000,00

PROGRAMA

2022 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA

02.09.08 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO BÁSICO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Fundeb - Educação Fundamental	UNIDADE	490.00000
Fundeb - Infantil - Creche	UNIDADE	270.00000
Fundeb - Infantil - PRÉ	UNIDADE	65.00000
Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - EJA	UNIDADE	5.00000
Fundeb - Educação Especial	UNIDADE	67.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 2044	02.09.08.12.361.2022.2044	QUANTIDADE DE SERVIDORES /UNIDADE	490.00	36.250.000,00
GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - CRECHE - 2045	02.09.08.12.365.2022.2045	QUANTIDADE DE SERVIDORES /UNIDADE	270.00	15.000.000,00
GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 2046	02.09.08.12.365.2022.2046	QUANTIDADE DE SERVIDORES /UNIDADE	65.00	12.500.000,00
GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 2047	02.09.08.12.366.2022.2047	QUANTIDADE DE SERVIDORES /UNIDADE	5.00	550.000,00
GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - 2048	02.09.08.12.367.2022.2048	QUANTIDADE DE SERVIDORES /UNIDADE	67.00	6.000.000,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 70.300.000,00

PROGRAMA

2023 ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

UNIDADE GESTORA

02.09.09 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO

NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA NOS CONTROLES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	10675.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2049	02.09.09.12.306.2023.2049	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADE	10675.00	7.500.000,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.500.000,00

PROGRAMA

2024 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO

UNIDADE GESTORA

02.09.10 ENSINO MÉDIO

OBJETIVO

PROMOVER O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	UNIDADE	330.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO ENSINO MÉDIO - 2050	02.09.10.12.362.2024.2050	ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR/UNIDADE	330.00	1.617.000,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.617.000,00

PROGRAMA

2025 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

UNIDADE GESTORA

02.09.11 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO

INCENTIVAR A DEMANDA DE MUNÍCIPES COM GRADUAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	270.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR - 2051	02.09.11.12.364.2025.2051	ALUNOS QUE SOLICITAREM TRANSPORTE ESCOLAR/UNIDADE	270.00	1.700.000,00
UNIVESP - 2052	02.09.11.12.364.2025.2052	QUANTIDADE DE SERVIDORES /UNIDADE	1.00	71.000,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.771.000,00

PROGRAMA	
2026	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

UNIDADE GESTORA	
02.10.01	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

OBJETIVO

PLANEJAR, EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA DEMOCRATIZAR E OPORTUNIZAR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER COM QUALIDADE, COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, OCUPAR O TEMPO OCIOSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, POSSIBILITAR O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS MESMOS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES: FÍSICA, ESPORTIVA, SÓCIO AFETIVO, RECREATIVA E DE LAZER.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Alunos Atendidos nos Programas Esportivos	UNIDADE	3300.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRAS E CENTROS ESPORTIVOS. - 1014	02.10.01.27.812.2026.1014	ATENDIMENTO DE OS /UNIDADE	80.00	10.000,00
GESTÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - 2053	02.10.01.27.812.2026.2053	AUMENTO NO ATENDIMENTO DE ALUNOS/UNIDADE	5.00	8.500.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - 2054	02.10.02.27.812.2026.2054	STATUS DE OPERAÇÃO DO FUNDO/UNIDADE	100.00	10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 8.520.000,00

PROGRAMA	
2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO CONECTADOS

UNIDADE GESTORA	
02.11.01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETIVO

ADQUIRIR E/OU ATUALIZAR AS LICENÇAS DE SOFTWARES VOLTADOS PARA A ÁREA DA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MODERNOS, COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO ADEQUADO AOS SOFTWARES. REVISAR O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E INTEGRAR PROGRAMAS DE INCENTIVO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. PROMOVER PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES DEGRADADAS E ARBORIZAÇÃO URBANA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Eficiência	PERCENTUAL	91.00000
Projetos de Meio Ambiente	UNIDADE	4.00000
Unidades Habitacionais Construídas	UNIDADE	400.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
MORADIAS SOCIAIS - 1015	02.11.01.16.482.2027.1015	UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/UNIDADE	400.00	10.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - 2055	02.11.01.15.451.2027.2055	EFICIÊNCIA DE GESTÃO/UNIDADE	91.00	4.464.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - 2056	02.11.02.16.482.2027.2056	PROJETOS DE HABITAÇÃO/UNIDADE	2.00	210.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 2057	02.11.03.15.451.2027.2057	PROJETOS EXECUTADOS/UNIDADE	0.00	1.000.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE - 2058	02.11.04.18.541.2027.2058	PROJETOS AMBIENTAIS/UNIDADE	4.00	3.089.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2059	02.11.05.18.541.2027.2059	STATUS DE OPERAÇÃO DO FUNDO/UNIDADE	100.00	2.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 8.775.000,00

PROGRAMA

2029 POUPATEMPO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.11.01 PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETIVO

CENTRALIZAR OS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO, DAS SOLICITAÇÕES A NÍVEL ADMINISTRATIVO, PARA QUE OS MESMOS NÃO PRECISEM SE DESLOCAR QUANDO HÁ NECESSIDADE DE MAIS DE UM ATENDIMENTO/SECRETARIA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Prédio Poupa Tempo Municipal	UNIDADE	1.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
POUPATEMPO MUNICIPAL - 1017	02.11.01.04.122.2029.1017	IMPLANTAÇÃO DE POUPATEMPO MUNICIPAL/UNIDADE	100.00	3.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.000,00

PROGRAMA

2030 ÁGUA PARA TODOS

UNIDADE GESTORA

02.11.06 INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ÁGUA

OBJETIVO

AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE E A PREVISÃO DE EMPREENDIMENTOS AO LONGO DOS PRÓXIMOS ANOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Metros de Adutoras implantadas	METROS LINEARES	17313.00000
ETA Compacta Modular Implantada	UNIDADE	1.00000
Unidades de Reservatórios Implantados	UNIDADE	2.00000
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ENERGÉTICA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA - 1018	02.11.06.17.512.2030.1018	PROJETOS EXECUTADOS/UNIDADE	1.00	1.000.000,00
IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - 1019	02.11.06.17.512.2030.1019	ADUTORAS IMPLANTADAS/METROS	14488.00	1.000.000,00
IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL - 1020	02.11.06.17.512.2030.1020	RESERVATÓRIOS IMPLANTADOS/UNIDADE	2.00	1.000.000,00
SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - 1021	02.11.06.17.512.2030.1021	ADUTORAS SUBSTITUIDAS/METROS	2825.00	1.000.000,00
SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL - NOVO PAC - 1022	02.11.06.17.512.2030.1022	ADUTORAS IMPLANTADAS/METROS	5171.00	1.000.000,00
TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA - 2084	02.11.06.17.512.2030.2084	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	4.943.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 9.943.000,00

PROGRAMA	
2031	ESGOTO TRATADO

UNIDADE GESTORA	
02.11.07	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ESGOTO

OBJETIVO

AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE E A PREVISÃO DE EMPREENDIMENTOS AO LONGO DOS PRÓXIMOS ANOS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Unidades de EEEB Implantadas	UNIDADE	1.00000
Unidades de novo sistema de tratamento ampliado	UNIDADE	1.00000
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
IMPLANTAÇÃO DE EEEB - 1023	02.11.07.17.512.2031.1023	PROJETOS EXECUTADOS/UNIDADE	1.00	1.000.000,00
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE LODO - 1024	02.11.07.17.512.2031.1024	PROJETOS EXECUTADOS/UNIDADE	2.00	1.000.000,00
AMPLIAÇÃO DA ETE CAMANDUCAIA - 1025	02.11.07.17.512.2031.1025	PROJETOS EXECUTADOS/UNIDADE	1.00	1.000.000,00
TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO - 2085	02.11.07.17.512.2031.2085	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	6.057.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 9.057.000,00

PROGRAMA	
2032	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA	
02.12.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETIVO

PLANEJAR, EXECUTAR E MANTER OBRAS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO E A ORGANIZAÇÃO URBANA, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Indice de Qualidade Urbana	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS - 1007	02.12.01.15.451.2032.1007	VIAS PAVIMENTADAS OU RECAPEADAS/UNIDADE	100.00	2.401.000,00
GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - 2060	02.12.01.15.452.2032.2060	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE	100.00	21.391.000,00
RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA - 2061	02.12.01.15.452.2032.2061	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	24.000.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2062	02.12.01.25.752.2032.2062	PORCENTAGEM ORDENS /UNIDADE	100.00	7.261.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 55.053.000,00

PROGRAMA	
2033	GESTÃO DA CONTROLADORIA

UNIDADE GESTORA	
02.13.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

ASSEGURAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS SUJEITOS A SUA JURISDIÇÃO, QUANTO AO ASPECTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL. AVALIAR O DESEMPENHO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SISTEMAS E ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS, QUANTO AOS ASPECTOS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS PRATICADOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Relatórios trimestrais de acompanhamento da gestão (RAAGS) elaborados	UNIDADE	4.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
DESEMPENHO DO MUNICÍPIO NO IEG-M - 2063	02.13.01.04.124.2033.2063	NOTA IEGM/UNIDADE	59.00	751.000,00
GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2064	02.13.01.04.124.2033.2064	RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (RAAGS) ELABORADOS/UNIDADE	4.00	151.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 902.000,00

PROGRAMA	
2034	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

UNIDADE GESTORA	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO ORDENADORA DO CUIDADO NO ÂMBITO DO SUS, PROMOVENDO AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS USUÁRIOS. AO MESMO TEMPO, GARANTIR A SUSTENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL, POR MEIO DA GESTÃO DE PESSOAL, DA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E DO FORNECIMENTO REGULAR DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ESSENCIAIS. INCLUI-SE, AINDA, A ORGANIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO DOS USUÁRIOS AOS DIFERENTES PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE FORMA OPORTUNA, SEGURA E RESOLUTIVA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Média mensal de procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrangendo todos os profissionais de saúde da equipe	UNIDADE	18000.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA APS - 1026	02.14.01.10.301.2034.1026	NÚMERO DE UNIDADES OU ESTRUTURAS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS /UNIDADE	1.00	540.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL - 2065	02.14.01.10.301.2034.2065	PERCENTUAL DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) QUE MANTÊM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO DURANTE O ANO, SEM INTERRUPÇÕES PROLONGADAS POR FALTA DE PROFISSIONAIS, INSUMOS, ENERGIA, ESTRUTURA FÍSICA OU OUTROS FATORES OPERACIONAIS./UNIDADE	100.00	62.214.000,00
MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 2066	02.14.01.10.301.2034.2066	PERCENTUAL DE MEDICAMENTOS DA REMUME DISPONÍVEIS NAS FARMÁCIAS DA	90.00	5.337.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
		ATENÇÃO BÁSICA/UNIDADE	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 68.091.000,00

PROGRAMA

2035 ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

ASSEGURAR O ACESSO EQUÂNIME, OPORTUNO E RESOLUTIVO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO DOMICILIAR, PROMOVENDO CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO E FORTALECENDO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Média mensal de procedimentos realizados na Rede de Atenção Especializada do município	UNIDADE	106000.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - 1033	02.14.01.10.302.2035.1033	NÚMERO DE UNIDADES OU ESTRUTURAS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS /UNIDADE	1.00	10.000,00
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E MELHOR EM CASA - 2067	02.14.01.10.302.2035.2067	NÚMERO DE INTERNAÇÕES REALIZADAS NO ANO/UNIDADE	3200.00	94.510.000,00
MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA - 2068	02.14.01.10.302.2035.2068	PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NO ANO/UNIDADE	90.00	3.840.000,00
COORDENAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO EM SAÚDE - 2069	02.14.01.10.302.2035.2069	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REGULADOS REALIZADOS NO ANO/UNIDADE	110000.00	433.000,00
GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DA ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO - 2086	02.14.01.10.302.2035.2086	NÚMERO MENSAL DE PACIENTES COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO ATENDIDOS PELA REDE./UNIDADE	300.00	9.165.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 107.958.000,00

PROGRAMA

2036 ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E CONTROLE DE VETORES

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

FORTALECER A VIGILÂNCIA INTEGRADA EM SAÚDE PÚBLICA PARA GARANTIR A DETECÇÃO PRECOCE, MONITORAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE EFICIENTE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, ZOONOSES E VETORES, PROMOVENDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Média Mensal de procedimentos realizados pelo SAE, VE, Vetores e Zoonoses	UNIDADE	7200.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSE E VETORES - 2070	02.14.01.10.305.2036.2070	NÚMERO DE INSPEÇÕES DOMICILIARES PARA CONTROLE DO AEDES	50000.00	312.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS
		AEGYPTI /UNIDADE	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 312.000,00

PROGRAMA

2037 ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EFICIENTES DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES SUJEITOS À VIGILÂNCIA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Média Mensal de procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária	UNIDADE	300.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BENS, SERVIÇOS, AMBIENTES E PROCESSOS DE INTERESSE À SAÚDE - 2071	02.14.01.10.304.2037.2071	NÚMERO DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS NO ANO/UNIDADE	2000.00	85.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 85.000,00

PROGRAMA

2038 PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL

UNIDADE GESTORA

02.14.02 SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL

OBJETIVO

GARANTIR A PROTEÇÃO, A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS POR MEIO DA EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, CONTROLE POPULACIONAL, FISCALIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS, PROMOVENDO A DEFESA, O CUIDADO RESPONSÁVEL E A VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL NO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Média Mensal de procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária	UNIDADE	320.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR ANIMAL - 2072	02.14.02.10.122.2038.2072	Número de atendimentos médico veterinários no ano/UNIDADE	2600.00	612.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 612.000,00

PROGRAMA

2039 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA

02.15.01 SECRETARIA DE CULTURA

OBJETIVO

OFERECER PROGRAMAÇÃO CULTURAL GRATUITA E ACESSÍVEL A TODOS OS PÚBLICOS, INDEPENDENTEMENTE DE CLASSE SOCIAL, IDADE OU LOCALIZAÇÃO. UTILIZAR PRAÇAS, RUAS, TEATROS E CENTROS CULTURAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PROMOVENDO A OCUPAÇÃO POSITIVA DO ESPAÇO PÚBLICO. ESTIMULAR SETORES LIGADOS À ARTE, MÚSICA, TEATRO, GASTRONOMIA, MODA E TURISMO, GERANDO EMPREGO E RENDA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de metas físicas das ações culturais cumpridas no ano	PERCENTUAL	90.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
REVIRADA CULTURAL - 1027	02.15.01.13.392.2039.1027	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS/UNIDADE	1.00	200.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO CULTURAL - 2073	02.15.01.13.392.2039.2073	RELATÓRIOS GERENCIAIS E TÉCNICOS ELABORADOS/UNIDADE	12.00	8.659.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL MAESTRO PAULO DE MORAES PENTEADO" - 2074	02.15.01.13.392.2039.2074	RELATÓRIOS TÉCNICOS QUADRIMETRAIS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS ELABORADOS/UNIDADE	3.00	212.000,00
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES" - 2075	02.15.01.13.392.2039.2075	MATRÍCULAS OU ALUNOS ATENDIDOS NOS CURSOS DA ESCOLA DAS ARTES/UNIDADE	3000.00	1.750.000,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - 2076	02.15.02.13.392.2039.2076	REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA REALIZADAS/UNIDADE	12.00	57.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 10.878.000,00

PROGRAMA

2040 GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE GESTORA

02.16 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO

COORDENAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, VISANDO A PREVENÇÃO;
GARANTIR A SEGURANÇA DOS CIDADÃOS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;
REDUZIR A EXPOSIÇÃO E A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO A PERDAS HUMANAS E PREJUÍZOS MATERIAIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Relatórios gerenciais ou boletins de risco anuais elaborados e entregues no prazo	UNIDADE	1.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
GESTÃO DA DEFESA CIVIL - 2077	02.16.01.06.182.2040.2077	AÇÕES DA DEFESA CIVIL/UNIDADE	100.00	6.048.000,00
GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM - 2079	02.16.02.06.182.2040.2079	ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS/UNIDADE	100.00	10.000,00
PROTEÇÃO AO PRATRIMÔNIO PÚBLICO - 2080	02.16.03.06.181.2040.2080	PRÉDIOS PÚBLICOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO POR VIGILANTES/UNIDADE	85.00	11.597.000,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL - 2081	02.16.04.06.181.2040.2081	REALIZAR PATRULHAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO/UNIDADE	85.00	27.802.000,00
ATIVIDADE DELEGADA - 2082	02.16.04.06.181.2040.2082	ATENDER AOS EVENTOS DA CIDADE COM TOTAL SEGURANÇA/UNIDADE	100.00	300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 45.757.000,00

PROGRAMA	
2041	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

UNIDADE GESTORA	
02.07.02	TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUINDO A REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONCEPÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES DE MOBILIDADE EM GERAL, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E FORTALECIMENTO DA MOBILIDADE DA CIDADE DE JAGUARIÚNA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Relatório Semestral de Fiscalização Elaborado	UNIDADE	2.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTOS - 2025	02.07.02.26.782.2041.2025	RELATÓRIO SEMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO ELABORADOS /UNIDADE	2.00	4.489.000,00
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO - 2026	02.07.02.26.782.2041.2026	PERCENTUAL DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE ESTUDO VIÁRIO COMPLETO/UNIDADE	50.00	200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.689.000,00

PROGRAMA	
2042	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

UNIDADE GESTORA	
02.07.02	TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

FORMAR O COMPORTAMENTO DO CIDADÃO ENQUANTO USUÁRIO DAS VIAS PÚBLICAS, NA CONDIÇÃO DE PEDESTRE, CONDUTOR OU PASSAGEIRO. DESENVOLVER NA ESCOLA UM TRABALHO SISTEMÁTICO DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRÂNSITO, ENVOLVENDO NÃO SÓ O ALUNO E EDUCADOR, MAS TODA A COMUNIDADE/SOCIEDADE LOCAL, A FIM DE PRIORIZAR COMPANHEIRISMO, A COOPERAÇÃO, A TOLERÂNCIA, O COMPROMETIMENTO E A SOLIDARIEDADE EM SUBSTITUIÇÃO À COMPETIÇÃO, INDIVIDUALISMO E AO EXIBICIONISMO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Número de pessoas nas ações educativas realizadas	UNIDADE	8000.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - 2024	02.07.02.12.365.2042.2024	PESSOAS CAPACITADAS/UNIDADE	8000.00	610.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 610.000,00

PROGRAMA	
2043	SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE GESTORA	
02.07.02	TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

VIABILIZAR A CONTINUIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTE E GARANTIR AO CIDADÃO O DIREITO CONSTITUCIONAL AO TRANSPORTE PÚBLICO E À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA TARIFA SOCIAL E SUBSÍDIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEVIDO À PANDEMIA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de Redução do KM Rodado	PERCENTUAL	3.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
GESTÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO - 2027	02.07.02.26.453.2043.2027	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO KM RODADO/UNIDADE	3.00	9.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 9.000.000,00

PROGRAMA

2044 INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE GESTORA

02.07.02 TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE DAS VIAS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO PARA OS USUÁRIOS, E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de diminuição do índice RENAEST	PERCENTUAL	5.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS - 1007	02.07.02.15.451.2044.1007	VIAS PAVIMENTADAS OU RECAPEADAS/UNIDADE	1.00	10.000,00
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA - 1008	02.07.02.15.451.2044.1008	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA/UNIDADE	1.00	10.000,00
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO - 1009	02.07.02.26.453.2044.1009	PERCENTUAL DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO/UNIDADE	13.00	5.001.000,00
INTERVENÇÕES DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - 1010	02.07.02.15.451.2044.1010	LOMBADAS IMPLANTADAS OU REFORMADAS/UNIDADE	5.00	50.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS - 1011	02.07.02.26.453.2044.1011	PONTOS DE ÔNIBUS IMPLANTADOS/UNIDADE	3.00	100.000,00
MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 1012	02.07.02.26.782.2044.1012	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO ÍNDICE RENAEST/UNIDADE	5.00	1.400.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 6.571.000,00

PROGRAMA

2045 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

UNIDADE GESTORA

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

IMPLEMENTAR UMA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA MODERNA, INTEGRADA E SEGURA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE JAGUARIÚNA, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO INTERNA, APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO. ISSO INCLUI A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS, A ADOÇÃO DE SOLUÇÕES EM NUVEM QUANDO PERTINENTE, A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O USO EFICIENTE DAS NOVAS TECNOLOGIAS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de sistemas informatizados implantados ou atualizados	PERCENTUAL	60.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - 2029	02.04.01.04.126.2045.2029	RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/UNIDADE	20.00	800.000,00
SOLUÇÕES EM NUVEM - 2030	02.04.01.04.126.2045.2030	PORCENTAGEM DE SERVIÇOS EM FUNCIONAMENTO EM NUVEM/UNIDADE	20.00	550.000,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - 2031	02.04.01.04.126.2045.2031	PORCENTAGEM DE INTEGRAÇÃO DOS SOFTWARES/UNIDADE	60.00	5.796.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.146.000,00

PROGRAMA

2047 GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE

UNIDADE GESTORA

02.07.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E EFICAZ DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPORTE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA, OS RECURSOS E OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de relatórios de gestão entregues no prazo aos órgãos competentes	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - 2023	02.07.01.04.122.2047.2023	RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO/UNIDADE	2.00	2.568.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 2.568.000,00

PROGRAMA

4001 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV

UNIDADE GESTORA

04.71.01 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV

OBJETIVO

EXECUTAR A POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA NORTEADA PELOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Aposentadorias e Pensões atendidas (pagamentos)	UNIDADE	482.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS - 0997	04.71.01.99.997.4001.0997	Não se aplica/0	0.00	37.881.800,00
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - JAGUARPREV - 2083	04.71.01.09.272.4001.2083	Aposentadorias/Pensões Atendidas/UNIDADE	482.00	30.570.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 68.452.000,00

PROGRAMA	
5001	PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

UNIDADE GESTORA	
05.61.01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁGUA

OBJETIVO

O PROGRAMA VISA AUMENTAR A COBERTURA DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO, INVESTINDO EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS MAIS EFICIENTES.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 1029	05.61.01.17.512.5001.1029	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	1.200.000,00
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL - 1030	05.61.01.17.512.5001.1030	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	50.000,00
TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA - 2084	05.61.01.17.512.5001.2084	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	21.883.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 23.133.000,00

PROGRAMA	
5002	PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS

UNIDADE GESTORA	
05.62.01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESGOTO

OBJETIVO

O PROGRAMA VISA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO. O OBJETIVO É GARANTIR ACESSO A SERVIÇOS ADEQUADOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NAS MAIS CARENTES.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO		METAS
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL - 1030	05.62.01.17.512.5002.1030	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	100.000,00
EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 1031	05.62.01.17.512.5002.1031	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	420.000,00
TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO - 2085	05.62.01.17.512.5002.2085	PORCENTAGEM POPULAÇÃO ATENDIDA/UNIDADE	100.00	13.080.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 13.600.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos Para o Exercício

Exercício: 2026

PROGRAMA

1001 PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

01.51 CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO

DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS A ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL

JUSTIFICATIVA

REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, CONF. LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
SESSÕES ORDINÁRIAS	UNIDADE	35.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 10.450.000,00

PROGRAMA

2001 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE GESTORA

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO

CAPTAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ATRAVÉS DO CONTATO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL COM DEPUTADOS, SENADORES, MINISTÉRIOS E DEMAIS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.

JUSTIFICATIVA

AS VIAGENS A BRASÍLIA REPRESENTAM UM INVESTIMENTO NA BUSCA ATIVA POR RECURSOS QUE MUITAS VEZES NÃO SERIAM ACESSADOS APENAS POR MEIO DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, REFORÇANDO O COMPROMISSO DA GESTÃO COM A EFICIÊNCIA, A TRANSPARÊNCIA E O PROGRESSO DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Tempo médio de publicação de atos oficiais	DIAS	1.00000
Quantidade de recursos captados por articulação institucional	UNIDADE	10.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 6.693.000,00

PROGRAMA

2002 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA

UNIDADE GESTORA

02.01.03 RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

OBJETIVO

MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TÉCNICA, OPERACIONAL E DIGITAL DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

JUSTIFICATIVA

A RADIODIFUSÃO EDUCATIVA CUMPRE UM PAPEL ESSENCIAL NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, A ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL DA EMISSORA ENCONTRA-SE DEFASADA FRENTE AS EXIGÊNCIAS ATUAIS DE QUALIDADE, ALCANCE E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. A MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EXPANSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de programação com conteúdo educativo, cultural ou informativo	PERCENTUAL	90.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.790.000,00

PROGRAMA

2003 RÁDIO VINTAGE

UNIDADE GESTORA

02.01.03 RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

OBJETIVO

PRESERVAR, VALORIZAR E DIVULGAR A HISTÓRIA DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA POR MEIO DE UM ESPAÇO EXPOSITIVO COM EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E REGISTROS HISTÓRICOS DE UMA ANTIGA RADIO, PROPORCIONANDO VISITAS MEDIADAS PARA ESCOLAS E A POPULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

TRANSFORMAR UM ESPAÇO ANTIGO COM APARELHAGEM CLÁSSICA EM UM AMBIENTE CULTURAL E EDUCATIVO PARA VISITAÇÃO E TRANSMISSÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de programação com conteúdo educativo, cultural ou informativo	PERCENTUAL	90.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 30.000,00

PROGRAMA

2004 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA

02.01.04 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV

OBJETIVO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA

ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DO FUNDO E ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de Manutenção dos Serviços Administrativos da Atividade Previdenciária	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.501.000,00

PROGRAMA

2005 ASSESSORIA, ORGAZINAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

UNIDADE GESTORA

02.02.01 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO

PROMOVER AÇÕES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO.

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A FUNCIONALIDADE PLENA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Resposta de Requerimento dentro do Prazo Legal	PERCENTUAL	80.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.032.000,00

PROGRAMA

2006 PROUNI MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.02.01 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO

PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR

JUSTIFICATIVA

INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO NO ENSINO SUPERIOR

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Alunos Atendidos	UNIDADE	600.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.800.000,00

PROGRAMA

2007 GESTÃO QUE PRESTA CONTAS

UNIDADE GESTORA

02.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO

GARANTIR A CONFORMIDADE CONTÁBIL E FISCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PROMOVENDO A SAÚDE FINANCEIRA, O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA “GESTÃO QUE PRESTA CONTAS” VISA GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO FISCAL MUNICIPAL, PROMOVENDO PRÁTICAS CONTÁBEIS TRANSPARENTES, EFICIENTES E EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A ATUAÇÃO CONTÍNUA NA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A ESTABILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO INVESTIMENTOS PLANEJADOS E O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E SOCIAIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Atendimento ao Padrão Contábil e Fiscal (%)	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 37.322.000,00

PROGRAMA

2008 DÍVIDA FUNDADA

UNIDADE GESTORA

02.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO

ASSEGURAR A QUITAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PROMOVENDO EQUILÍBRIO FISCAL E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA

O PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA É ESSENCIAL PARA PRESERVAR O EQUILÍBRIO FISCAL, CUMPRIR OBRIGAÇÕES LEGAIS, RESTAURAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO E GARANTIR A CREDIBILIDADE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO AOS CREDORES E À SOCIEDADE. A LIQUIDAÇÃO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS POSSIBILITA A RETOMADA DE UMA POLÍTICA FISCAL SUSTENTÁVEL AO LONGO DO PERÍODO DO PPA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
ATENDIMENTO RESOLUÇÃO 40 SENADO (%)	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 13.777.000,00

PROGRAMA

2009 GESTÃO INTEGRADA E MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

UNIDADE GESTORA

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

MODERNIZAR E INTEGRAR OS PROCESSOS INTERNOS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM FOCO NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, CONFORMIDADE LEGAL E MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JAGUARIÚNA É ESTRATÉGICA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA. SEUS DEPARTAMENTOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL, O BOM USO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O ATENDIMENTO EFICIENTE AO CIDADÃO. A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E A DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS SÃO CAMINHOS ESSENCIAIS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. ESTE PROGRAMA VISA CONSOLIDAR ESSES AVANÇOS, COM FOCO EM INOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, AGILIDADE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Tempo Médio dos Processos de Compra e Licitação	DIAS	45.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 12.669.000,00

PROGRAMA	
2010	GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA

UNIDADE GESTORA	
02.05.01	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OBJETIVO

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL; APRIMORAR GRADUALMENTE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS DA PROCURADORIA; AMPLIAR A TAXA DE ÊXITO NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO; REDUZIR O TEMPO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS JURÍDICAS INTERNAS, MANTENDO A QUALIDADE TÉCNICA DO ATENDIMENTO.

JUSTIFICATIVA

A ATUAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO JÁ SE DESENVOLVE SOBRE UMA BASE FUNCIONAL CONSOLIDADA. AINDA ASSIM, É NECESSÁRIO PROMOVER SEU FORTALECIMENTO CONTÍNUO PARA ASSEGURAR A LEGALIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A SEGURANÇA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ESTE PROGRAMA TEM COMO FOCO O APERFEIÇOAMENTO DAS ROTINAS EXISTENTES, A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS E A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS, CONTRIBUINDO PARA UMA GESTÃO PÚBLICA CADA VEZ MAIS EFICIENTE E CÉLERE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Atendimento jurídico institucional	PERCENTUAL	90.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 11.292.000,00

PROGRAMA	
2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) EM JAGUARIÚNA, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS E AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

A REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SE FAZ NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME PRECONIZADO PELA LOAS E PELO SUAS. A DESATUALIZAÇÃO ESTRUTURAL E A NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES JUSTIFICAM UM PROGRAMA CONTINUADO E ESTRUTURANTE QUE PROMOVA A AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E DA GESTÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Quantidade de Pessoas Atendidas pela SADS	UNIDADE	33500.00000
Equipe Técnica Capacitada	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 23.472.000,00

PROGRAMA

2012 PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

UNIDADE GESTORA

02.08.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO

PROMOVER A COMPETITIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS.

JUSTIFICATIVA

APOIAR O FORTALECIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS, MELHORANDO SEU DESEMPENHO, ACESSO A MERCADO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Percentual de execução orçamentária do programa	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 204.000,00

PROGRAMA

2013 QUALIFICA JAGUARIÚNA

UNIDADE GESTORA

02.08.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO

OFERECER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ALINHADA ÀS DEMANDAS DO MERCADO PARA AUMENTAR A EMPREGABILIDADE DA POPULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

ELEVAR O NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO EMPREGABILIDADE, INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Alunos Atendidos	UNIDADE	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 300.000,00

PROGRAMA

2014 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO, TURÍSTICO E DO AGRONEGÓCIO

UNIDADE GESTORA

02.08.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO

ESTRUTURAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, EMPREENDEDORISMO, TURISMO E FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO.

JUSTIFICATIVA

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO, O ESTÍMULO AO TURISMO E O APOIO AO AGRONEGÓCIO, POR MEIO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E ESTRUTURADA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Percentual de relatórios gerenciais e prestações de contas entregues no prazo	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.001.000,00

PROGRAMA	
2015	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

UNIDADE GESTORA	
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO

AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO EM CRECHES PÚBLICAS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM FOCO NO TEMPO INTEGRAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA POR MEIO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA, E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA PARA AUMENTAR A OFERTA, QUALIFICAR O ATENDIMENTO E GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CUIDADO E A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM FOCO NO TEMPO INTEGRAL E NA INTERSETORIALIDADE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - CRECHE	UNIDADE	2.00000
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - CRECHE	UNIDADE	1650.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 35.455.000,00

PROGRAMA	
2016	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

UNIDADE GESTORA	
02.09.02	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

OBJETIVO

AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO NA PRÉ-ESCOLA PÚBLICA, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS POR MEIO DE AÇÕES ESTRUTURANTES EM INFRAESTRUTURA, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.

JUSTIFICATIVA

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ASSEGURAM O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO OBRIGATÓRIA A MATRÍCULA DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 4 ANOS. A PRÉ-ESCOLA, QUANDO OFERTADA COM QUALIDADE, FAVORECE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA, REDUZ DESIGUALDADES E POTENCIALIZA O SUCESSO NAS ETAPAS SEGUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - PRÉ ESCOLA	UNIDADE	1.00000
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - PRE ESCOLA	UNIDADE	1650.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 10.880.000,00

PROGRAMA

2017 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE GESTORA

02.09.03 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

PROMOVER E EXECUTAR O ENSINO FUNDAMENTAL EM TODOS OS ESTABELICIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS - FUNDAMENTAL	UNIDADE	2.00000
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - FUNDAMENTAL	UNIDADE	6150.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 28.190.000,00

PROGRAMA

2018 ATENDIMENTO INTEGRAL A JOVENS E ADULTOS

UNIDADE GESTORA

02.09.04 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

OBJETIVO

FACILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS FORA DA IDADE ESCOLAR TRADICIONAL.
OFERECER UM CURRÍCULO CONTEXTUALIZADO QUE VALORIZE A EXPERIÊNCIA E O CONHECIMENTO PRÉVIO DOS ALUNOS.
PROMOVER A FLEXIBILIDADE NOS HORÁRIOS E NAS FORMAS DE AVALIAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESSA POPULAÇÃO.
DESENVOLVER ATIVIDADES QUE INTEGREM A EDUCAÇÃO FORMAL COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL.

JUSTIFICATIVA

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REPRESENTA UM DIREITO FUNDAMENTAL E UMA ESTRATÉGIA ESSENCIAL PARA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DESSA PARCELA DA POPULAÇÃO QUE, POR DIVERSAS RAZÕES, NÃO PÔDE CONCLUIR A EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE ADEQUADA. O EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DESEMPENHA PAPEL CRUCIAL AO OFERECER OPORTUNIDADES EDUCATIVAS FLEXÍVEIS, CONTEXTUALIZADAS E ACESSÍVEIS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA E À DIVERSIDADE DE SUAS TRAJETÓRIAS DE VIDA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - EJA	UNIDADE	90.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 418.000,00

PROGRAMA

2019 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

UNIDADE GESTORA

02.09.05 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

OBJETIVO

PROPORCIONAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, INDIVIDUALIZADO OU EM GRUPO, CONFORME AS NECESSIDADES DE CADA ALUNO.
CAPACITAR PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A INCLUSÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.
DISPONIBILIZAR RECURSOS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS E ACESSIBILIDADE ADEQUADOS.
PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO.

JUSTIFICATIVA

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) É UM DIREITO GARANTIDO PELA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA, FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR A INCLUSÃO PLENA DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO SISTEMA REGULAR DE ENSINO. CONSIDERANDO A DIVERSIDADE DOS EDUCANDOS E SUAS DIFERENTES FORMAS DE APRENDIZAGEM, O AEE OFERECE SUPORTE PEDAGÓGICO DIFERENCIADO, RECURSOS E ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS QUE POSSIBILITAM O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E A SUPERAÇÃO DAS BARREIRAS QUE POSSAM LIMITAR SUA PARTICIPAÇÃO E SUCESSO ESCOLAR.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - ESPECIALIZADO	UNIDADE	17.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 2.386.000,00

PROGRAMA

2020 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

UNIDADE GESTORA

02.09.06 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

OBJETIVO

OFERECER SUPORTE PEDAGÓGICO PERSONALIZADO, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA EDUCANDO.
ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE NO PROCESSO EDUCACIONAL.
CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA PARA IDENTIFICAR E ATENDER ADEQUADAMENTE AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS.

JUSTIFICATIVA

A ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO É UM COMPONENTE ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE. OBSERVA-SE QUE MUITOS ESTUDANTES ENFRENTAM BARREIRAS DIVERSAS QUE COMPROMETEM SEU DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, SOCIAL E EMOCIONAL, REFLETINDO DIRETAMENTE NO SEU DESEMPENHO ESCOLAR E NA SUA PERMANÊNCIA NO AMBIENTE EDUCATIVO. ESSAS DIFICULDADES PODEM ESTAR RELACIONADAS A FATORES PEDAGÓGICOS, PSICOLÓGICOS, SOCIAIS E ECONÔMICOS, OS QUAIS, SE NÃO FOREM ADEQUADAMENTE TRATADOS, CONTRIBUEM PARA A EVASÃO ESCOLAR, O BAIXO RENDIMENTO E A EXCLUSÃO SOCIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - EDUCANDOS	UNIDADE	314.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.264.000,00

PROGRAMA

2021 TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE GESTORA

02.09.07 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Matrículas atendidas pela Rede Municipal de Ensino - TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	1650.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 15.133.000,00

PROGRAMA	
2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA	
02.09.08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO BÁSICO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO BÁSICO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Fundeb - Educação Fundamental	UNIDADE	490.00000
Fundeb - Infantil - Creche	UNIDADE	270.00000
Fundeb - Infantil - PRÉ	UNIDADE	65.00000
Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - EJA	UNIDADE	5.00000
Fundeb - Educação Especial	UNIDADE	67.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 70.300.000,00

PROGRAMA	
2023	ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

UNIDADE GESTORA	
02.09.09	MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO

NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA NOS CONTROLES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS.

JUSTIFICATIVA

SUPERVISIONAR, CONTROLAR O CONSUMO E ESTOQUES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA ESCOLAR EM GERAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	10675.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.500.000,00

PROGRAMA	
2024	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO

UNIDADE GESTORA	
02.09.10	ENSINO MÉDIO

OBJETIVO

PROMOVER O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	UNIDADE	330.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.617.000,00

PROGRAMA	
2025	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

UNIDADE GESTORA	
02.09.11	ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO

INCENTIVAR A DEMANDA DE MUNÍCIPES COM GRADUAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

AUMENTAR A DEMANDA DE MUNÍCIPES COM GRADUAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	270.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.771.000,00

PROGRAMA	
2026	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

UNIDADE GESTORA	
02.10.01	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

OBJETIVO

PLANEJAR, EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA DEMOCRATIZAR E OPORTUNIZAR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER COM QUALIDADE, COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, OCUPAR O TEMPO OCIOSO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, POSSIBILITAR O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS MESMOS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES: FÍSICA, ESPORTIVA, SÓCIO AFETIVO, RECREATIVA E DE LAZER.

JUSTIFICATIVA

FOMENTAR O ESPORTE É ESSENCIAL E NÃO SOMENTE A PRÁTICA PURA E SIMPLES DA EXECUÇÃO DO MOVIMENTO, É COMPOSTO TAMBÉM DE DIVERSOS FATORES QUE INFLUENCIAM NA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO COMO CIDADÃO A SER INSERIDO NA SOCIEDADE, TORNANDO-SE UM CAMPEÃO NO ESPORTE E NA VIDA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Alunos Atendidos nos Programas Esportivos	UNIDADE	3300.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 8.520.000,00

PROGRAMA

2027 GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO CONECTADOS

UNIDADE GESTORA

02.11.01 PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETIVO

ADQUIRIR E/OU ATUALIZAR AS LICENÇAS DE SOFTWARES VOLTADOS PARA A ÁREA DA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MODERNOS, COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO ADEQUADO AOS SOFTWARES. REVISAR O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E INTEGRAR PROGRAMAS DE INCENTIVO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. PROMOVER PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES DEGRADADAS E ARBORIZAÇÃO URBANA.

JUSTIFICATIVA

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, BUSCANDO O EQUILÍBRIO ENTRE O CRESCIMENTO URBANO, A PROTEÇÃO AMBIENTAL, A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. PROMOVER PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES DEGRADADAS E RECUPERAR A ARBORIZAÇÃO URBANA. PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INFRA-ESTRUTURA E DA GESTÃO DA SECRETARIA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Eficiência	PERCENTUAL	91.00000
Projetos de Meio Ambiente	UNIDADE	4.00000
Unidades Habitacionais Construídas	UNIDADE	400.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 8.775.000,00

PROGRAMA

2029 POUPATEMPO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.11.01 PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETIVO

CENTRALIZAR OS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO, DAS SOLICITAÇÕES A NÍVEL ADMINISTRATIVO, PARA QUE OS MESMOS NÃO PRECISEM SE DESLOCAR QUANDO HÁ NECESSIDADE DE MAIS DE UM ATENDIMENTO/SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA

CONSTRUÇÃO DE UM POUPA TEMPO MUNICIPAL, ONDE OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A NÍVEL ADMINISTRATIVO PRESTADOS AOS MUNÍCIPES SERÃO REALIZADOS EM UM SÓ LOCAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Prédio Poupa Tempo Municipal	UNIDADE	1.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.000,00

PROGRAMA	
2030	ÁGUA PARA TODOS

UNIDADE GESTORA	
02.11.06	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ÁGUA

OBJETIVO

AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE E A PREVISÃO DE EMPREENDIMENTOS AO LONGO DOS PRÓXIMOS ANOS.

JUSTIFICATIVA

AUMENTAR A CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO DE ÁGUA, AMPLIAR E SUBSTITUIR PARTE DAS ADUTORAS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Metros de Adutoras implantadas	METROS LINEARES	17313.00000
ETA Compacta Modular Implantada	UNIDADE	1.00000
Unidades de Reservatórios Implantados	UNIDADE	2.00000
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 9.943.000,00

PROGRAMA	
2031	ESGOTO TRATADO

UNIDADE GESTORA	
02.11.07	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ESGOTO

OBJETIVO

AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA EXISTENTE E A PREVISÃO DE EMPREENDIMENTOS AO LONGO DOS PRÓXIMOS ANOS

JUSTIFICATIVA

AUMENTAR A CAPACIDADE DE TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Unidades de EEEB Implantadas	UNIDADE	1.00000
Unidades de novo sistema de tratamento ampliado	UNIDADE	1.00000
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 9.057.000,00

PROGRAMA

2032 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA

02.12.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETIVO

PLANEJAR, EXECUTAR E MANTER OBRAS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO E A ORGANIZAÇÃO URBANA, MELHORANDO A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO.

JUSTIFICATIVA

INVESTIMENTOS EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR MOBILIDADE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO. A INFRAESTRUTURA ADEQUADA REDUZ RISCOS, FACILITA A CIRCULAÇÃO E CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Indice de Qualidade Urbana	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 55.053.000,00

PROGRAMA

2033 GESTÃO DA CONTROLADORIA

UNIDADE GESTORA

02.13.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO

ASSEGURAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS SUJEITOS A SUA JURISDIÇÃO, QUANTO AO ASPECTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL. AVALIAR O DESEMPENHO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SISTEMAS E ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS, QUANTO AOS ASPECTOS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS PRATICADOS.

JUSTIFICATIVA

CUMPRIR OS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, EXECUTANDO A FISCALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, O MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE GOVERNO E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL, APRIMORANDO OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA, A LEGALIDADE E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Relatórios trimestrais de acompanhamento da gestão (RAAGS) elaborados	UNIDADE	4.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 902.000,00

PROGRAMA

2034 ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO ORDENADORA DO CUIDADO NO ÂMBITO DO SUS, PROMOVENDO AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS USUÁRIOS. AO MESMO TEMPO, GARANTIR A SUSTENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL, POR MEIO DA GESTÃO DE PESSOAL, DA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E DO FORNECIMENTO REGULAR DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ESSENCIAIS. INCLUI-SE, AINDA, A ORGANIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, GARANTINDO O ACESSO DOS USUÁRIOS AOS DIFERENTES PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE FORMA OPORTUNA, SEGURA E RESOLUTIVA.

JUSTIFICATIVA

A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) É A PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SUS E O EIXO ESTRUTURANTE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, SENDO ESSENCIAL PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO. ESTE PROGRAMA ABRANGE A GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA SAÚDE BUCAL, DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ALÉM DE INCORPORAR A ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGANIZADOS DE FORMA CENTRALIZADA E TRANSVERSAL. A PROPOSTA VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORTALECENDO A ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ADICIONALMENTE, CONTEMPLA A ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA, COMPONENTES ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS DIFERENTES PONTOS DA REDE ASSISTENCIAL, COM AGILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRALIDADE DO CUIDADO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Média mensal de procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrangendo todos os profissionais de saúde da equipe	UNIDADE	18000.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 68.091.000,00

PROGRAMA

2035 ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

ASSEGURAR O ACESSO EQUÂNIME, OPORTUNO E RESOLUTIVO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO DOMICILIAR, PROMOVENDO CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO E FORTALECENDO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

A ATENÇÃO ESPECIALIZADA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO EM SAÚDE, MAS REPRESENTA UM DESAFIO PARA OS MUNICÍPIOS NA CONSOLIDAÇÃO DO SUS. EM JAGUARIÚNA, APESAR DOS AVANÇOS NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, AINDA EXISTEM LIMITAÇÕES NA CAPACIDADE INSTALADA, REGULAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES, INTEGRAÇÃO ENTRE NÍVEIS DE ATENÇÃO E INFRAESTRUTURA. FALTA TAMBÉM UM SERVIÇO ESTRUTURADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH), CRUCIAL PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. O AUMENTO DA DEMANDA POR SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EXIGE AÇÕES COORDENADAS, INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE. POR ISSO, É NECESSÁRIA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA ESPECÍFICO PARA ORGANIZAR, AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA, OTIMIZAR RECURSOS E GARANTIR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES, ALINHADO AOS PRINCÍPIOS DO SUS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Média mensal de procedimentos realizados na Rede de Atenção Especializada do município	UNIDADE	106000.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 107.958.000,00

PROGRAMA

2036 ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E CONTROLE DE VETORES

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

FORTALECER A VIGILÂNCIA INTEGRADA EM SAÚDE PÚBLICA PARA GARANTIR A DETECÇÃO PRECOCE, MONITORAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE EFICIENTE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, ZOONOSES E VETORES, PROMOVENDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA É UM COMPONENTE ESSENCIAL PARA A PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO, PERMITINDO A DETECÇÃO PRECOCE, MONITORAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE EFETIVO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, ZOONOSES E VETORES. EM JAGUARIÚNA, A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE VETORES E MANEJO DAS ZOONOSES É CRUCIAL PARA REDUZIR RISCOS SANITÁRIOS E RESPONDER RAPIDAMENTE A SURTOS E EPIDEMIAS, SOBRETUDO DIANTE DE DESAFIOS COMO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, URBANIZAÇÃO ACELERADA E NOVAS AMEAÇAS EPIDEMIOLÓGICAS. O FORTALECIMENTO DESSES SISTEMAS É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A SAÚDE COLETIVA E A SEGURANÇA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Média Mensal de procedimentos realizados pelo SAE, VE, Vetores e Zoonoses	UNIDADE	7200.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 312.000,00

PROGRAMA

2037 ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE GESTORA

02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EFICIENTES DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES SUJEITOS À VIGILÂNCIA.

JUSTIFICATIVA

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA É UM PILAR FUNDAMENTAL PARA A GARANTIA DA SAÚDE PÚBLICA, ATUANDO NA FISCALIZAÇÃO, REGULAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES QUE POSSAM REPRESENTAR RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO. EM JAGUARIÚNA, O FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA SANITÁRIA, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, O CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS A FATORES AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS. A MELHORIA DAS ESTRUTURAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE COLETIVA E PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Média Mensal de procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária	UNIDADE	300.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 85.000,00

PROGRAMA

2038 PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL

UNIDADE GESTORA

02.14.02 SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL

OBJETIVO

GARANTIR A PROTEÇÃO, A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS POR MEIO DA EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, CONTROLE POPULACIONAL, FISCALIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS, PROMOVENDO A DEFESA, O CUIDADO RESPONSÁVEL E A VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE VIDA, PREVENIR MAUS-TRATOS E FORTALECER A RELAÇÃO HARMONIOSA ENTRE HUMANOS E ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA. A IMPLEMENTAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA CUIDADOS VETERINÁRIOS, CONTROLE POPULACIONAL RESPONSÁVEL, ACOLHIMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTRIBUEM PARA O RESPEITO À VIDA ANIMAL, ALINHANDO-SE ÀS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL E AOS DIREITOS DOS ANIMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÕES VIGENTES.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Média Mensal de procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária	UNIDADE	320.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 612.000,00

PROGRAMA

2039 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA

02.15.01 SECRETARIA DE CULTURA

OBJETIVO

OFERECER PROGRAMAÇÃO CULTURAL GRATUITA E ACESSÍVEL A TODOS OS PÚBLICOS, INDEPENDENTEMENTE DE CLASSE SOCIAL, IDADE OU LOCALIZAÇÃO. UTILIZAR PRAÇAS, RUAS, TEATROS E CENTROS CULTURAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PROMOVENDO A OCUPAÇÃO POSITIVA DO ESPAÇO PÚBLICO. ESTIMULAR SETORES LIGADOS À ARTE, MÚSICA, TEATRO, GASTRONOMIA, MODA E TURISMO, GERANDO EMPREGO E RENDA.

JUSTIFICATIVA

AMPLIAR E FORTALECER A CULTURA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA BASEIA-SE NA NECESSIDADE DE FOMENTAR A CULTURA LOCAL, PRESERVAR AS TRADIÇÕES E VALORIZAR A RICA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DE AÇÕES CULTURAIS, BUSCA-SE PROPORCIONAR À POPULAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de metas físicas das ações culturais cumpridas no ano	PERCENTUAL	90.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 10.878.000,00

PROGRAMA

2040 GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE GESTORA

02.16 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO

COORDENAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, VISANDO A PREVENÇÃO;
GARANTIR A SEGURANÇA DOS CIDADÃOS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;
REDUZIR A EXPOSIÇÃO E A VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO A PERDAS HUMANAS E PREJUÍZOS MATERIAIS.

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A ORDEM PÚBLICA E A SEGURANÇA DOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, COLABORANDO NA SEGURANÇA PÚBLICA LOCAL. VISA A PREVENÇÃO DE CRIMES E AÇÕES DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Relatórios gerenciais ou boletins de risco anuais elaborados e entregues no prazo	UNIDADE	1.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 45.757.000,00

PROGRAMA

2041 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

UNIDADE GESTORA

02.07.02 TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUINDO A REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONCEPÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES DE MOBILIDADE EM GERAL, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E FORTALECIMENTO DA MOBILIDADE DA CIDADE DE JAGUARIÚNA.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E APOIO NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRÂNSITO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Relatório Semestral de Fiscalização Elaborado	UNIDADE	2.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	4.689.000,00

PROGRAMA

2042 EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

UNIDADE GESTORA

02.07.02 TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

FORMAR O COMPORTAMENTO DO CIDADÃO ENQUANTO USUÁRIO DAS VIAS PÚBLICAS, NA CONDIÇÃO DE PEDESTRE, CONDUTOR OU PASSAGEIRO. DESENVOLVER NA ESCOLA UM TRABALHO SISTEMÁTICO DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRÂNSITO, ENVOLVENDO NÃO SÓ O ALUNO E EDUCADOR, MAS TODA A COMUNIDADE/SOCIEDADE LOCAL, A FIM DE PRIORIZAR COMPANHEIRISMO, A COOPERAÇÃO, A TOLERÂNCIA, O COMPROMETIMENTO E A SOLIDARIEDADE EM SUBSTITUIÇÃO À COMPETIÇÃO, INDIVIDUALISMO E AO EXIBICIONISMO.

JUSTIFICATIVA

NO TRÂNSITO E NA MOBILIDADE URBANA SEMPRE ESTARÁ PRESENTE O FATOR HUMANO, PORTANTO NÃO PODEMOS RECONHECÊ-LO COMO FENÔMENO INDIVIDUAL, MAS SIM COMO UM PROCESSO COLETIVO. A ESCOLA TEM PAPEL FUNDAMENTAL NA AÇÃO EDUCATIVA PARA O TRÂNSITO E É ESPAÇO DETERMINANTE DE FORMAÇÃO DE CIDADÃOS CONSCIENTES, EDUCADOS E CRÍTICOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Número de pessoas nas ações educativas realizadas	UNIDADE	8000.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	610.000,00

PROGRAMA

2043 SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE GESTORA

02.07.02 TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

VIABILIZAR A CONTINUIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTE E GARANTIR AO CIDADÃO O DIREITO CONSTITUCIONAL AO TRANSPORTE PÚBLICO E À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA TARIFA SOCIAL E SUBSÍDIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEVIDO À PANDEMIA.

JUSTIFICATIVA

O TRANSPORTE COLETIVO É UM SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. PARA QUE O CUSTO DAS PASSAGENS NÃO RECAIA APENAS SOBRE OS USUÁRIOS — EM SUA MAIORIA PESSOAS DE BAIXA RENDA —, O PODER PÚBLICO PODE ASSUMIR PARTE DESSE CUSTO POR MEIO DE SUBSÍDIOS. ESSA MEDIDA GARANTE O ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO, EVITA AUMENTOS TARIFÁRIOS, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIAL E CONTRIBUI PARA A MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL. AO SUBSIDIAR O TRANSPORTE COLETIVO, O MUNICÍPIO REFORÇA SEU COMPROMISSO COM A JUSTIÇA SOCIAL E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE**
Percentual de Redução do KM Rodado	PERCENTUAL	3.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	9.000.000,00

PROGRAMA

2044 INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE GESTORA

02.07.02 TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO

MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE DAS VIAS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO PARA OS USUÁRIOS, E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE.

JUSTIFICATIVA

É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO GARANTIR A SEGURANÇA DO TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E PROVER INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A MOBILIDADE URBANA, VISANDO O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de diminuição do índice RENAEST	PERCENTUAL	5.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 6.571.000,00

PROGRAMA

2045 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

UNIDADE GESTORA

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO

IMPLEMENTAR UMA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA MODERNA, INTEGRADA E SEGURA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE JAGUARIÚNA, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO INTERNA, APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO. ISSO INCLUI A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS, A ADOÇÃO DE SOLUÇÕES EM NUVEM QUANDO PERTINENTE, A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O USO EFICIENTE DAS NOVAS TECNOLOGIAS.

JUSTIFICATIVA

A INICIATIVA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA DE JAGUARIÚNA SURGE DA NECESSIDADE DE OTIMIZAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PROMOVER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS. A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUAL APRESENTA LIMITAÇÕES EM TERMOS DE ESCALABILIDADE, SEGURANÇA, CUSTOS DE MANUTENÇÃO E AGILIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS SOLUÇÕES.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de sistemas informatizados implantados ou atualizados	PERCENTUAL	60.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.146.000,00

PROGRAMA

2047 GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE

UNIDADE GESTORA

02.07.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E EFICAZ DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPORTE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA, OS RECURSOS E OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

JUSTIFICATIVA

UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA SÓLIDA É FUNDAMENTAL PARA O BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA, OTIMIZANDO O USO DE RECURSOS E GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Percentual de relatórios de gestão entregues no prazo aos órgãos competentes	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	2.568.000,00

PROGRAMA	
4001	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV

UNIDADE GESTORA	
04.71.01	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV

OBJETIVO

EXECUTAR A POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA NORTEADA PELOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

ADMINISTRAR, GERENCIAR E OPERACIONALIZAR O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, NOTADAMENTE ARRECADAR E GERIR OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC Nº 209/2012.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Aposentadorias e Pensões atendidas (pagamentos)	UNIDADE	482.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	68.452.000,00

PROGRAMA	
5001	PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

UNIDADE GESTORA	
05.61.01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA ÁGUA

OBJETIVO

O PROGRAMA VISA AUMENTAR A COBERTURA DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO, INVESTINDO EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS MAIS EFICIENTES.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DA MELHORIA CONTÍNUA DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, TRAZENDO SEGURANÇA HÍDRICA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E DO SANEAMENTO PARA TODOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	23.133.000,00

PROGRAMA	
5002	PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS

UNIDADE GESTORA	
05.62.01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESGOTO

OBJETIVO

O PROGRAMA VISA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO. O OBJETIVO É GARANTIR ACESSO A SERVIÇOS ADEQUADOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NAS MAIS CARENTES.

JUSTIFICATIVA

O ACESSO A UM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO ADEQUADO PROPORCIONA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. A PRESENÇA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO EFICAZES DIMINUI OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, MELHORA O AMBIENTE URBANO, E CONTRIBUI PARA UM ESTILO DE VIDA MAIS SAUDÁVEL E SEGURO. ALÉM DISSO, A PRESENÇA DE SANEAMENTO ADEQUADO NAS COMUNIDADES REDUZ O IMPACTO DA POLUIÇÃO NO AMBIENTE, PROPORCIONANDO ESPAÇOS URBANOS MAIS LIMPOS E AGRADÁVEIS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
Atendimento Habitantes do Município	PERCENTUAL	100.00000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 13.600.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Exercício: 2026

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	01	CORPO LEGISLATIVO
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
35.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.500.000,00

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	02	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1001 REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA CÂMARA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	180.000,00

Atividade 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
35.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	8.270.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 8.450.000,00

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	03	CONTROLADORIA
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2002 EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
12.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	190.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 190.000,00

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	04	ESCOLA DO LEGISLATIVO
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	1001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2003 ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
15.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	310.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 310.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2001	GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2004 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
10.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	4.192.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.192.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	02	COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	131	Comunicação Social
PROGRAMA:	2001	GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2005 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	DIA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	501.000,00

Atividade 2006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.501.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	03	RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	126	Tecnologia da Informação
PROGRAMA:	2002	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1002 MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
25.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 100.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	03	RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	131	Comunicação Social
PROGRAMA:	2002	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2007 GESTÃO DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.690.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.690.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	03	RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	2003	RÁDIO VINTAGE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2008 RÁDIO VINTAGE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	30.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 30.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	04	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
FUNÇÃO:	09	Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	2004	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2009 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JAGUARPREV

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.501.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.501.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2005	ASSESSORIA, ORGAZINAÇÃO E FORMAÇÃO DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2011 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3315.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	3.577.000,00

Atividade 2012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO POUPATEMPO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
10000.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	455.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.032.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	364	Ensino Superior
PROGRAMA:	2006	PROUNI MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2010	PROUNI MUNICIPAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
600.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	4.800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.800.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	123	Administração Financeira
PROGRAMA:	2007	GESTÃO QUE PRESTA CONTAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2013	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	34.322.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 34.322.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	2008	DÍVIDA FUNDADA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0101	SERVIÇOS DA DÍVIDA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	-
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	13.777.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 13.777.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contigência
SUBFUNÇÃO:	999	Reserva de Contigência
PROGRAMA:	2007	GESTÃO QUE PRESTA CONTAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	-
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	3.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2009	GESTÃO INTEGRADA E MELHORIA DA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1032	NOVO PAÇO MUNICIPAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
50.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

Atividade	2014	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
80.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	12.659.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 12.669.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	126	Tecnologia da Informação
PROGRAMA:	2045	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
20.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	800.000,00

Atividade 2030 SOLUÇÕES EM NUVEM

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
20.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	550.000,00

Atividade 2031 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
60.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	5.796.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.146.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
FUNÇÃO:	02	Judiciária
SUBFUNÇÃO:	061	Ação Judiciária
PROGRAMA:	2010	GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2015 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS JURÍDICOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	11.292.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.292.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	128	Formação de Recursos Humanos
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2017 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE TÉCNICA ASSISTENCIAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	40.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 40.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2016 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
10.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	600.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 600.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	245	Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2019 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
33500.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	22.619.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 22.619.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2020 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	160.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 160.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241	Assistência à Pessoa Idosa
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2021 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 50.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SUBUNIDADE:	04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	2011	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2022 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	3.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2047	GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2023 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	2.568.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.568.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2042	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2024 EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
8000.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	610.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 610.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2044	INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

Projeto 1008 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

Projeto 1010 INTERVENÇÕES DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
5.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 70.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	453	Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA:	2043	SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2027 GESTÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	9.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	453	Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA:	2044	INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1009 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
13.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	5.001.000,00

Projeto 1011 IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.101.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2041	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2025 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	4.489.000,00

Atividade 2026 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
50.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.689.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	07	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	02	TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2044	INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1012 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
5.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.400.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.400.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	363	Ensino Profissional
PROGRAMA:	2013	QUALIFICA JAGUARIÚNA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2033 QUALIFICA JAGUARIÚNA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 300.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	691	Promoção Comercial
PROGRAMA:	2012	PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2032 PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - POSTO SEBRAE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	204.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 204.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	691	Promoção Comercial
PROGRAMA:	2014	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2034 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISTICO E DO AGRONEGÓCIO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	2.331.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.331.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	695	Turismo
PROGRAMA:	2014	DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2035 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
12.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	670.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 670.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2015	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	2.826.000,00

Atividade 2036 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1650.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	32.629.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 35.455.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	02	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2016	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	260.000,00

Atividade 2037 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1250.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.620.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.880.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	03	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2017	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	200.000,00

Atividade 2038 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
6150.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	27.990.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 28.190.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	04	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	2018	ATENDIMENTO INTEGRAL A JOVENS E ADULTOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2039 GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
90.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	418.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 418.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	05	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367	Educação Especial
PROGRAMA:	2019	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2040 GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
17.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	2.386.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.386.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	06	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2020	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2041 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
314.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	7.264.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.264.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	07	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2021	TRANSPORTE ESCOLAR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2042 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1650.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	11.900.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.900.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	07	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2021	TRANSPORTE ESCOLAR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2043 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
285.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	3.233.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.233.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2044 GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
490.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	36.250.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 36.250.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2045 GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - CRECHE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
270.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	15.000.000,00

Atividade 2046 GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
65.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	12.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 27.500.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2047 GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
5.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	550.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 550.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	367	Educação Especial
PROGRAMA:	2022	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2048 GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
67.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	6.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	09	MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	2023	ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2049 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
10675.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	7.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.500.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	10	ENSINO MÉDIO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	362	Ensino Médio
PROGRAMA:	2024	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2050 GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
330.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.617.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.617.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	11	ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	364	Ensino Superior
PROGRAMA:	2025	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2051 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
270.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.700.000,00

Atividade 2052 UNIVESP

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	71.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.771.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	2026	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRAS E CENTROS ESPORTIVOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
80.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

Atividade 2053 GESTÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
5.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	8.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 8.510.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	2026	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2054 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2029	POUPATEMPO MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1017 POUPATEMPO MUNICIPAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	3.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
91.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	4.464.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.464.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	01	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482	Habitação Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1015 MORADIAS SOCIAIS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
400.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482	Habitação Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2056 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	210.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 210.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2057 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
0.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	04	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2058 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
4.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	3.089.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.089.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	2027	GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	2.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	06	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ÁGUA
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	2030	ÁGUA PARA TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1018 AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ENERGÉTICA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Projeto 1019 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
14488.00	METROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Projeto 1020 IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Projeto 1021 SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2825.00	METROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Projeto 1022 SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL - NOVO PAC

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
5171.00	METROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Atividade 2084 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	4.943.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.943.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUBUNIDADE:	07	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ESGOTO
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	2031	ESGOTO TRATADO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1023 IMPLANTAÇÃO DE EEEB

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Projeto 1024 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE LODO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Projeto 1025 AMPLIAÇÃO DA ETE CAMANDUCAIA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.000.000,00

Atividade 2085 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	6.057.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.057.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	2032	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	2.401.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.401.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	2032	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2060 GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	21.391.000,00

Atividade 2061 RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	24.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 45.391.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO:	25	Energia
SUBFUNÇÃO:	752	Energia Elétrica
PROGRAMA:	2032	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2062 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	7.261.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.261.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBUNIDADE:	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	124	Controle Interno
PROGRAMA:	2033	GESTÃO DA CONTROLADORIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2063 DESENPENHO DO MUNICÍPIO NO IEG-M

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
59.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	751.000,00

Atividade 2064 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
4.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	151.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 902.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	2034	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA APS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	540.000,00

Atividade 2065 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	62.214.000,00

Atividade 2066 MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
90.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	5.337.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 68.091.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	2035	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1033	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

Atividade	2067	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E MELHOR EM CASA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3200.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	94.510.000,00

Atividade	2068	MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
90.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	3.840.000,00

Atividade	2069	COORDENAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO EM SAÚDE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
110000.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	433.000,00

Atividade	2086	GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DA ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
300.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	9.165.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	107.958.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	2037	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2071	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BENS, SERVIÇOS, AMBIENTES E PROCESSOS DE INTERESSE À SAÚDE

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2000.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	85.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	85.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	2036	ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2070	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSE E VETORES

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
50000.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	312.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 312.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	02	SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2038	PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2072	AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR ANIMAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
2600.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	612.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 612.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA DE CULTURA
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	2039	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1027 REVIRADA CULTURAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
1.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	200.000,00

Atividade 2073 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO CULTURAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
12.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	8.659.000,00

Atividade 2074 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL MAESTRO PAULO DE MORAES PENTEADO"

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	212.000,00

Atividade 2075 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES"

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
3000.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.750.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.821.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA DE CULTURA
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	2039	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2076 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
12.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	57.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 57.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	01	DEFESA CIVIL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182	Defesa Civil
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2077 GESTÃO DA DEFESA CIVIL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	6.048.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.048.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	02	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182	Defesa Civil
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2079 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	03	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	181	Policiamento
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2080 PROTEÇÃO AO PRATRIMÔNIO PÚBLICO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
85.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	11.597.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 11.597.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBUNIDADE:	04	GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	181	Policiamento
PROGRAMA:	2040	GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2081 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
85.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	27.802.000,00

Atividade 2082 ATIVIDADE DELEGADA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 28.102.000,00

ÓRGÃO:	04	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
UNIDADE EXECUTORA:	71	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SUBUNIDADE:	01	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
FUNÇÃO:	09	Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	4001	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2083 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - JAGUARPREV

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
482.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	30.570.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 30.570.200,00

ÓRGÃO:	04	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
UNIDADE EXECUTORA:	71	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SUBUNIDADE:	01	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contigência
SUBFUNÇÃO:	997	Reserva de Contingência RPPS
PROGRAMA:	4001	FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
0.00	-
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	37.881.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 37.881.800,00

ÓRGÃO:	05	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
UNIDADE EXECUTORA:	61	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
SUBUNIDADE:	01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	5001	PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1029 EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	1.200.000,00

Projeto 1030 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	50.000,00

Atividade 2084 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	21.883.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 23.133.000,00

ÓRGÃO:	05	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
UNIDADE EXECUTORA:	62	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
SUBUNIDADE:	01	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	5002	PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1030 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	100.000,00

Projeto 1031 EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	420.000,00

Atividade 2085 TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	UNIDADE DE MEDIDA:
100.00	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R$):	13.080.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 13.600.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019

Município de Jaguariúna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0.000 - Receitas Correntes	**668.497.895,53**	**681.699.076,09**	**761.704.171,87**	**745.154.900,00**	**802.331.800,00**	**842.035.700,00**	**885.750.600,00**
1.1.0.0.00.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.144.022,59	136.718.649,43	162.482.358,13	158.148.000,00	179.614.000,00	188.028.000,00	197.283.000,00
1.1.1.0.00.0.0.000 - Impostos	96.940.928,87	115.515.158,77	140.331.508,13	136.370.000,00	153.700.000,00	160.861.000,00	168.905.000,00
1.1.1.2.00.0.0.000 - Impostos sobre o Patrimônio	30.193.547,66	33.270.616,85	35.894.005,66	36.920.000,00	40.450.000,00	41.948.000,00	44.046.000,00
1.1.1.2.50.0.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.927.689,61	22.398.942,79	24.538.796,67	25.920.000,00	27.450.000,00	28.298.000,00	29.713.000,00
1.1.1.2.50.0.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.927.689,61	22.398.942,79	24.538.796,67	25.920.000,00	27.450.000,00	28.298.000,00	29.713.000,00
1.1.1.2.53.0.0.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.265.858,05	10.871.674,06	11.355.208,99	11.000.000,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.333.000,00
1.1.1.2.53.0.0.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.265.858,05	10.871.674,06	11.355.208,99	11.000.000,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.333.000,00
1.1.1.3.00.0.0.000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	16.950.369,91	21.753.045,60	25.855.515,65	26.400.000,00	26.500.000,00	27.825.000,00	29.216.000,00
1.1.1.3.03.0.0.000 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	16.950.369,91	21.753.045,60	25.855.515,65	26.400.000,00	26.500.000,00	27.825.000,00	29.216.000,00
1.1.1.3.03.1.0.000 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho	15.361.864,43	18.857.314,37	20.620.345,43	21.900.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00
1.1.1.3.03.4.0.000 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos	1.588.505,48	2.895.731,23	5.235.170,22	4.500.000,00	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.000,00
1.1.1.4.00.0.0.000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	49.797.011,30	60.491.496,32	78.581.986,82	73.050.000,00	86.750.000,00	91.088.000,00	95.643.000,00
1.1.1.4.51.0.0.000 - Impostos sobre Serviços	49.797.011,30	60.491.496,32	78.581.986,82	73.050.000,00	86.750.000,00	91.088.000,00	95.643.000,00
1.1.1.4.51.1.0.000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	49.797.011,30	60.491.496,32	78.581.986,82	73.050.000,00	86.750.000,00	91.088.000,00	95.643.000,00
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	19.203.093,72	21.203.490,66	22.149.973,10	21.778.000,00	25.914.000,00	27.167.000,00	28.378.000,00
1.1.2.1.00.0.0.000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.602.899,13	13.590.723,56	12.711.402,12	13.527.000,00	13.763.000,00	14.453.000,00	15.177.000,00
1.1.2.1.01.0.0.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.602.899,13	13.590.723,56	12.624.183,53	13.424.000,00	13.660.000,00	14.345.000,00	15.064.000,00
1.1.2.1.01.0.0.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.602.899,13	13.590.723,56	12.624.183,53	13.424.000,00	13.660.000,00	14.345.000,00	15.064.000,00
1.1.2.1.50.0.0.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	87.218,59	103.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
1.1.2.1.50.0.0.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	87.218,59	103.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
1.1.2.2.00.0.0.000 - Taxas pela Prestação de Serviços	7.600.194,59	7.612.767,10	9.438.570,98	8.251.000,00	12.151.000,00	12.714.000,00	13.201.000,00
1.1.2.2.01.0.0.000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.600.194,59	7.612.767,10	9.438.570,98	8.251.000,00	1.751.000,00	1.839.000,00	1.932.000,00
1.1.2.2.01.0.0.000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.600.194,59	7.612.767,10	9.438.570,98	8.251.000,00	1.751.000,00	1.839.000,00	1.932.000,00
1.1.2.2.53.0.0.000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00	10.875.000,00	11.269.000,00

1.1.2.2.53.0.0.000 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00	10.875.000,00	11.269.000,00
1.1.3.0.00.0.0.000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.000 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.000 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.000 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.000 - Contribuições	16.983.062,33	19.506.361,12	22.844.579,09	27.344.700,00	29.110.600,00	30.678.400,00	32.329.300,00
1.2.1.0.00.0.0.000 - Contribuições Sociais	12.739.624,99	16.205.909,26	17.906.903,86	20.794.700,00	21.909.600,00	23.116.400,00	24.388.300,00
1.2.1.5.00.0.0.000 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	12.739.624,99	16.205.909,26	17.906.903,86	20.794.700,00	21.909.600,00	23.116.400,00	24.388.300,00
1.2.1.5.01.0.0.000 - Contribuição do Servidor Civil	12.739.624,99	16.205.909,26	17.906.903,86	20.794.700,00	21.909.600,00	23.116.400,00	24.388.300,00
1.2.1.5.01.1.0.000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	12.488.214,40	15.879.696,27	17.585.664,77	20.441.100,00	21.566.300,00	22.753.500,00	24.005.700,00
1.2.1.5.01.2.0.000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	232.582,31	306.749,37	304.979,51	323.000,00	317.000,00	335.000,00	353.000,00
1.2.1.5.01.3.0.000 - Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas	18.828,28	19.463,62	16.259,58	30.600,00	26.300,00	27.900,00	29.600,00
1.2.4.0.00.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00
1.2.4.1.00.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00
1.2.4.1.50.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00
1.2.4.1.50.0.0.000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.243.437,34	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00
1.3.0.0.00.0.0.000 - Receita Patrimonial	10.793.645,34	15.604.756,30	17.215.819,21	10.741.000,00	11.846.000,00	12.471.200,00	13.128.200,00
1.3.1.0.00.0.0.000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.212,47	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.1.1.00.0.0.000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.212,47	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.1.1.01.0.0.000 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	37.212,47	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.1.1.01.1.0.000 - Aluguéis e Arrendamentos	37.212,47	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.3.2.0.00.0.0.000 - Valores Mobiliários	10.756.432,87	15.457.948,49	17.108.562,03	10.721.000,00	11.638.000,00	12.253.200,00	12.899.200,00
1.3.2.1.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias	10.733.806,97	15.447.290,88	17.103.279,35	10.706.000,00	11.628.000,00	12.242.200,00	12.887.200,00
1.3.2.1.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.457.969,04	10.978.444,09	5.644.666,46	5.485.000,00	6.119.000,00	6.430.000,00	6.755.000,00
1.3.2.1.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.457.969,04	10.978.444,09	5.644.666,46	5.485.000,00	6.119.000,00	6.430.000,00	6.755.000,00
1.3.2.1.04.0.0.000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	275.837,93	4.468.846,79	11.458.612,89	5.221.000,00	5.509.000,00	5.812.200,00	6.132.200,00
1.3.2.1.04.0.0.000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	275.837,93	4.468.846,79	11.458.612,89	5.221.000,00	5.509.000,00	5.812.200,00	6.132.200,00
1.3.2.2.00.0.0.000 - Dividendos	22.625,90	10.657,61	5.282,68	15.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.3.2.2.01.0.0.000 - Dividendos	22.625,90	10.657,61	5.282,68	15.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.3.2.2.01.0.0.000 - Dividendos	22.625,90	10.657,61	5.282,68	15.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.3.3.0.00.0.0.000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.3.3.9.00.0.0.000 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.3.3.9.99.0.0.000 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.3.3.9.99.0.0.000 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.5.0.0.00.0.0.000 - Receita Industrial	208.179,17	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.5.1.0.00.0.0.000 - Receita Industrial	208.179,17	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.5.1.1.00.0.0.000 - Receita Industrial	208.179,17	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.5.1.1.01.0.0.000 - Receita Industrial	208.179,17	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.5.1.1.01.0.0.000 - Receita Industrial	208.179,17	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
1.6.0.0.00.0.0.000 - Receita de Serviços	14.598.340,09	18.365.920,95	24.075.887,58	22.133.000,00	34.233.000,00	35.946.000,00	39.285.000,00
1.6.9.0.00.0.0.000 - Outros Serviços	14.598.340,09	18.365.920,95	24.075.887,58	22.133.000,00	34.233.000,00	35.946.000,00	39.285.000,00
1.6.9.9.00.0.0.000 - Outros Serviços	14.598.340,09	18.365.920,95	24.075.887,58	22.133.000,00	34.233.000,00	35.946.000,00	39.285.000,00
1.6.9.9.50.0.0.000 - Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	23.676.777,16	21.603.000,00	33.366.000,00	35.035.000,00	38.328.000,00
1.6.9.9.50.1.0.000 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	0,00	14.432.700,55	13.800.000,00	20.493.000,00	21.518.000,00	23.460.000,00
1.6.9.9.50.2.0.000 - Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	9.244.076,61	7.803.000,00	12.873.000,00	13.517.000,00	14.868.000,00
1.6.9.9.99.0.0.000 - Outros Serviços	14.598.340,09	18.365.920,95	399.110,42	530.000,00	867.000,00	911.000,00	957.000,00
1.6.9.9.99.0.0.000 - Outros Serviços	14.598.340,09	18.365.920,95	399.110,42	530.000,00	867.000,00	911.000,00	957.000,00
1.7.0.0.00.0.0.000 - Transferências Correntes	502.393.073,30	488.718.120,77	523.056.430,39	519.918.000,00	538.549.000,00	565.470.000,00	593.737.000,00
1.7.1.0.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades	93.180.843,70	90.727.815,54	97.904.783,45	94.892.000,00	104.734.000,00	109.973.000,00	115.474.000,00
1.7.1.1.00.0.0.000 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	53.330.010,85	55.289.924,59	64.316.134,04	70.650.000,00	78.370.000,00	82.289.000,00	86.404.000,00
1.7.1.1.51.0.0.000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	53.174.119,86	55.120.922,00	64.122.157,03	70.500.000,00	78.200.000,00	82.110.000,00	86.216.000,00
1.7.1.1.51.1.0.000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	49.035.905,71	50.160.004,35	58.121.923,92	65.000.000,00	72.000.000,00	75.600.000,00	79.380.000,00
1.7.1.1.51.2.0.000 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	4.138.214,15	4.960.917,65	6.000.233,11	5.500.000,00	6.200.000,00	6.510.000,00	6.836.000,00
1.7.1.1.52.0.0.000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	155.890,99	169.002,59	193.977,01	150.000,00	170.000,00	179.000,00	188.000,00
1.7.1.1.52.0.0.000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	155.890,99	169.002,59	193.977,01	150.000,00	170.000,00	179.000,00	188.000,00
1.7.1.2.00.0.0.000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.879.682,41	1.308.650,75	1.291.604,47	1.350.000,00	1.220.000,00	1.281.000,00	1.345.000,00
1.7.1.2.51.0.0.000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	254.430,01	238.686,56	138.103,88	250.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00
1.7.1.2.51.0.0.000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	254.430,01	238.686,56	138.103,88	250.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00
1.7.1.2.52.0.0.000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.178.287,80	1.069.964,19	1.153.500,59	1.100.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.213.000,00
1.7.1.2.52.4.0.000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.178.287,80	1.069.964,19	1.153.500,59	1.100.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.213.000,00
1.7.1.2.99.0.0.000 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.446.964,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.0.000 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.446.964,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.452.916,93	19.454.759,40	22.604.309,25	15.165.000,00	16.823.000,00	17.664.000,00	18.548.000,00
1.7.1.3.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.452.684,11	19.454.759,40	21.254.097,75	15.165.000,00	16.823.000,00	17.664.000,00	18.548.000,00
1.7.1.3.50.1.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.699.223,31	5.642.995,41	4.917.615,99	4.109.000,00	5.708.000,00	5.993.000,00	6.293.000,00
1.7.1.3.50.2.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	18.213.679,07	13.307.142,67	15.461.992,12	10.551.000,00	10.505.000,00	11.030.000,00	11.582.000,00
1.7.1.3.50.3.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	280.367,05	283.292,48	471.566,19	283.000,00	299.000,00	314.000,00	330.000,00
1.7.1.3.50.4.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	259.414,68	221.328,84	348.617,45	222.000,00	311.000,00	327.000,00	343.000,00
1.7.1.3.50.5.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	54.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.7.1.3.51.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	232,82	0,00	1.350.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.5.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	232,82	0,00	1.350.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	9.360.765,32	10.851.703,05	7.153.433,29	6.251.000,00	6.785.000,00	7.126.000,00	7.483.000,00
1.7.1.4.50.0.0.000 - Transferências do Salário-Educação	8.386.340,03	9.352.624,54	5.506.582,17	4.600.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.000,00
1.7.1.4.50.0.0.000 - Transferências do Salário-Educação	8.386.340,03	9.352.624,54	5.506.582,17	4.600.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.000,00
1.7.1.4.51.0.0.000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	843.892,39	1.404.131,08	1.538.726,00	1.542.000,00	1.383.000,00	1.453.000,00	1.526.000,00
1.7.1.4.52.0.0.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	843.892,39	1.404.131,08	1.538.726,00	1.542.000,00	1.383.000,00	1.453.000,00	1.526.000,00
1.7.1.4.53.0.0.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	128.852,90	94.947,43	108.125,12	109.000,00	102.000,00	108.000,00	114.000,00
1.7.1.4.53.0.0.000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	128.852,90	94.947,43	108.125,12	109.000,00	102.000,00	108.000,00	114.000,00
1.7.1.6.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	357.934,17	1.089.944,65	1.151.873,05	476.000,00	406.000,00	426.000,00	447.000,00
1.7.1.6.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	357.934,17	1.089.944,65	1.151.873,05	476.000,00	406.000,00	426.000,00	447.000,00
1.7.1.6.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	357.934,17	1.089.944,65	1.151.873,05	476.000,00	406.000,00	426.000,00	447.000,00
1.7.1.7.00.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	60.585,00	34.620,00	58.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.54.0.0.000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	58.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.54.0.0.000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	58.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	60.585,00	34.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	60.585,00	34.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.738.949,02	2.698.213,10	1.328.819,41	1.000.000,00	1.130.000,00	1.187.000,00	1.247.000,00
1.7.1.9.58.0.0.000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	950.912,40	939.836,04	889.960,56	1.000.000,00	700.000,00	735.000,00	772.000,00
1.7.1.9.58.0.0.000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	950.912,40	939.836,04	889.960,56	1.000.000,00	700.000,00	735.000,00	772.000,00
1.7.1.9.60.0.0.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	0,00	0,00	438.858,85	0,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
1.7.1.9.60.0.0.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	0,00	0,00	438.858,85	0,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
1.7.1.9.61.0.0.000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.0.000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.891.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	896.379,62	1.758.377,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	896.379,62	1.758.377,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	349.145.902,69	337.597.543,86	357.056.698,25	356.322.000,00	360.955.000,00	378.994.000,00	397.935.000,00
1.7.2.1.00.0.0.000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	328.700.356,30	318.065.990,77	339.121.176,11	345.130.000,00	345.150.000,00	362.408.000,00	380.529.000,00
1.7.2.1.50.0.0.000 - Cota-Parte do ICMS	309.983.985,99	295.842.888,96	314.867.726,71	320.000.000,00	320.000.000,00	336.000.000,00	352.800.000,00
1.7.2.1.50.0.0.000 - Cota-Parte do ICMS	309.983.985,99	295.842.888,96	314.867.726,71	320.000.000,00	320.000.000,00	336.000.000,00	352.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.000 - Cota-Parte do IPVA	16.800.870,94	20.470.739,19	21.753.807,74	23.000.000,00	23.000.000,00	24.150.000,00	25.358.000,00
1.7.2.1.51.0.0.000 - Cota-Parte do IPVA	16.800.870,94	20.470.739,19	21.753.807,74	23.000.000,00	23.000.000,00	24.150.000,00	25.358.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.7.2.1.52.0.0.000 - Cota-Parte do IPI – Municípios	1.865.839,09	1.742.307,61	2.428.677,32	2.100.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
1.7.2.1.52.0.0.000 - Cota-Parte do IPI – Municípios	1.865.839,09	1.742.307,61	2.428.677,32	2.100.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
1.7.2.1.53.0.0.000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	49.660,28	10.055,01	70.964,34	30.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.7.2.1.53.0.0.000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	49.660,28	10.055,01	70.964,34	30.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.7.2.2.00.0.0.000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.440.634,14	9.130.026,06	8.185.272,41	7.779.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00
1.7.2.2.52.0.0.000 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.137.581,50	817.852,61	697.918,38	7.779.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00
1.7.2.2.52.0.0.000 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.137.581,50	817.852,61	697.918,38	7.779.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00
1.7.2.2.53.0.0.000 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	7.303.052,64	8.312.173,45	7.487.354,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.53.0.0.000 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	7.303.052,64	8.312.173,45	7.487.354,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.064.663,64	1.493.225,24	3.424.550,21	295.000,00	295.000,00	309.000,00	325.000,00
1.7.2.3.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.064.663,64	1.493.225,24	3.424.550,21	295.000,00	295.000,00	309.000,00	325.000,00
1.7.2.3.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.064.663,64	1.493.225,24	3.424.550,21	295.000,00	295.000,00	309.000,00	325.000,00
1.7.2.4.00.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.129.574,66	2.887.289,22	3.158.662,00	3.000.000,00	6.297.000,00	6.603.000,00	6.923.000,00
1.7.2.4.51.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.051.222,76	2.262.948,72	2.783.155,40	2.900.000,00	6.067.000,00	6.371.000,00	6.689.000,00
1.7.2.4.51.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.051.222,76	2.262.948,72	2.783.155,40	2.900.000,00	6.067.000,00	6.371.000,00	6.689.000,00
1.7.2.4.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	78.351,90	624.340,50	375.506,60	100.000,00	230.000,00	232.000,00	234.000,00
1.7.2.4.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	78.351,90	624.340,50	375.506,60	100.000,00	230.000,00	232.000,00	234.000,00
1.7.2.9.00.0.0.000 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.810.673,95	6.021.012,57	3.167.037,52	118.000,00	213.000,00	224.000,00	235.000,00
1.7.2.9.51.0.0.000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	186.435,01	301.839,81	523.823,55	118.000,00	213.000,00	224.000,00	235.000,00
1.7.2.9.51.0.0.000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	186.435,01	301.839,81	523.823,55	118.000,00	213.000,00	224.000,00	235.000,00
1.7.2.9.53.0.0.000 - Cota Parte do ICMS – Compensação art 3° LC 194/2022	0,00	5.719.172,76	553.213,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.000 - Cota Parte do ICMS – Compensação art 3° LC 194/2022	0,00	5.719.172,76	553.213,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.000 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.624.238,94	0,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.000 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.624.238,94	0,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.117.500,00	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
1.7.3.2.00.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.117.500,00	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
1.7.3.2.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.117.500,00	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
1.7.3.2.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.117.500,00	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
1.7.4.0.00.0.0.000 - Transferências de Instituições Privadas	591.737,40	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
1.7.4.1.00.0.0.000 - Transferências de Instituições Privadas	591.737,40	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
1.7.4.1.99.0.0.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas	591.737,40	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
1.7.4.1.99.0.0.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas	591.737,40	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
1.7.5.0.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	58.168.314,01	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00
1.7.5.1.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	58.168.314,01	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00
1.7.5.1.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	58.168.314,01	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.7.5.1.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	58.168.314,01	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00
1.7.9.0.00.0.0.000 - Demais Transferências Correntes	188.775,50	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
1.7.9.1.00.0.0.000 - Transferências de Pessoas Físicas	188.775,50	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
1.7.9.1.99.0.0.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	188.775,50	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
1.7.9.1.99.0.0.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	188.775,50	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
1.9.0.0.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes	7.377.572,71	2.622.261,08	11.795.179,85	6.670.200,00	8.779.200,00	9.232.100,00	9.767.100,00
1.9.1.0.00.0.0.000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.066.335,73	1.208.706,51	1.718.124,55	2.911.000,00	5.238.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00
1.9.1.1.00.0.0.000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.066.335,73	1.208.706,51	1.718.124,55	2.911.000,00	5.238.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00
1.9.1.1.01.0.0.000 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.063.605,43	1.173.634,73	1.704.335,89	200.000,00	150.000,00	158.000,00	166.000,00
1.9.1.1.01.0.0.000 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.063.605,43	1.173.634,73	1.704.335,89	200.000,00	150.000,00	158.000,00	166.000,00
1.9.1.1.06.0.0.000 - Multas por Danos Ambientais	2.730,30	18.555,28	4.935,66	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.06.1.0.000 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.730,30	18.555,28	4.935,66	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.09.0.0.000 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	16.516,50	8.853,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.0.000 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	16.516,50	8.853,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.0.000 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	5.087.000,00	5.341.000,00	5.608.000,00
1.9.1.1.14.0.0.000 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	5.087.000,00	5.341.000,00	5.608.000,00
1.9.2.0.00.0.0.000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.555,20	394.038,95	1.464.812,69	117.200,00	318.200,00	334.100,00	351.100,00
1.9.2.1.00.0.0.000 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.01.0.0.000 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.01.0.0.000 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.000 - Restituições	72.555,20	394.038,95	1.464.812,69	116.200,00	317.200,00	333.100,00	350.100,00
1.9.2.2.03.0.0.000 - Restituição de Benefícios Previdenciários	9.045,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0.000 - Restituição de Benefícios Previdenciários	9.045,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.14.0.0.000 - Restituição de Recursos Transferidos	0,00	0,00	288.924,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.14.2.0.000 - Restituição de Recursos Financeiros Transferidos	0,00	0,00	288.924,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.000 - Outras Restituições	63.509,41	394.038,95	1.175.887,93	116.200,00	317.200,00	333.100,00	350.100,00
1.9.2.2.99.0.0.000 - Outras Restituições	63.509,41	394.038,95	1.175.887,93	116.200,00	317.200,00	333.100,00	350.100,00
1.9.9.0.00.0.0.000 - Demais Receitas Correntes	6.238.681,78	1.019.515,62	8.612.242,61	3.642.000,00	3.223.000,00	3.398.000,00	3.641.000,00
1.9.9.9.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes	6.238.681,78	1.019.515,62	8.612.242,61	3.642.000,00	3.223.000,00	3.398.000,00	3.641.000,00
1.9.9.9.03.0.0.000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	0,00	7.075.975,22	2.012.000,00	2.123.000,00	2.240.000,00	2.364.000,00
1.9.9.9.03.0.0.000 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	0,00	7.075.975,22	2.012.000,00	2.123.000,00	2.240.000,00	2.364.000,00
1.9.9.9.12.0.0.000 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	79.823,25	72.463,13	30.307,31	80.000,00	150.000,00	160.000,00	229.000,00
1.9.9.9.12.1.0.000 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	79.823,25	72.463,13	30.307,31	80.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.9.9.9.12.2.0.000 - Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	173.000,00
1.9.9.9.99.0.0.000 - Outras Receitas	6.158.858,53	947.052,49	1.505.960,08	1.550.000,00	950.000,00	998.000,00	1.048.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.9.9.9.99.2.0.000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	6.158.858,53	947.052,49	28.194,04	1.550.000,00	950.000,00	998.000,00	1.048.000,00
1.9.9.9.99.3.0.000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras	0,00	0,00	1.477.766,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.000 - Receitas de Capital	**10.548.495,79**	**4.243.874,66**	**7.711.712,62**	**14.116.000,00**	**16.116.000,00**	**13.747.000,00**	**9.382.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.000 - Operações de Crédito	5.093.877,73	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.000 - Operações de Crédito – Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.000 - Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.000 - Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.000 - Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	5.093.877,73	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.000 - Alienação de Bens	213.258,00	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.2.1.0.00.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis	213.258,00	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.2.1.3.00.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	213.258,00	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.2.1.3.01.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	213.258,00	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.2.1.3.01.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	213.258,00	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
2.4.0.0.00.0.0.000 - Transferências de Capital	5.241.360,06	3.882.725,63	4.343.415,20	10.516.000,00	11.016.000,00	9.642.000,00	5.272.000,00
2.4.1.0.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades	2.511.032,64	2.182.725,63	2.948.515,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
2.4.1.1.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	226.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	226.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00	226.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	12.794,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	12.794,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.000 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	12.794,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.991.032,64	1.046.650,02	962.208,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
2.4.1.4.50.0.0.000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	65.495,00	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0.000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	65.495,00	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.925.537,64	283.025,02	962.208,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
2.4.1.4.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.925.537,64	283.025,02	962.208,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
2.4.1.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	520.000,00	1.123.281,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.000 - Transferência Especial da União	450.000,00	1.123.281,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.000 - Transferência Especial da União	450.000,00	1.123.281,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.000 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.730.327,42	1.700.000,00	1.394.900,20	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00
2.4.2.2.00.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.530.327,42	1.700.000,00	684.900,20	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00
2.4.2.2.50.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.530.402,00	0,00	417.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.530.402,00	0,00	417.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.4.2.2.51.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00
2.4.2.2.51.0.0.000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00
2.4.2.2.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	999.925,42	1.700.000,00	267.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.000 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	999.925,42	1.700.000,00	267.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.000 - Receitas Correntes – Intra OFSS	**30.350.066,79**	**35.506.550,61**	**37.030.003,63**	**41.066.100,00**	**38.968.200,00**	**43.113.300,00**	**44.709.400,00**
7.2.0.0.00.0.0.000 - Contribuições – Intra OFSS	18.571.515,73	21.644.482,65	21.651.935,14	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
7.2.1.0.00.0.0.000 - Contribuições Sociais – Intra OFSS	18.571.515,73	21.644.482,65	21.651.935,14	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
7.2.1.5.00.0.0.000 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS	18.571.515,73	21.644.482,65	21.651.935,14	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
7.2.1.5.02.0.0.000 - Contribuição Patronal – Servidor Civil – Intra OFSS	15.426.076,42	18.090.941,35	20.069.264,44	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
7.2.1.5.02.1.0.000 - Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Intra OFSS	15.426.076,42	18.090.941,35	20.069.264,44	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
7.2.1.5.51.0.0.000 - Contribuição Patronal – Parcelamentos – Intra OFSS	3.145.439,31	3.553.541,30	1.582.670,70	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0.000 - Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Parcelamentos – Intra OFSS	3.145.439,31	3.553.541,30	1.582.670,70	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	11.778.551,06	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
7.9.9.0.00.0.0.000 - Demais Receitas Correntes – Intra OFSS	11.778.551,06	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
7.9.9.9.00.0.0.000 - Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	11.778.551,06	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
7.9.9.9.01.0.0.000 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS	11.778.551,06	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
7.9.9.9.01.0.0.000 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS	11.778.551,06	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
9.0.0.0.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	**76.076.335,77**	**74.818.910,94**	**79.583.864,59**	**82.050.000,00**	**83.454.000,00**	**87.627.000,00**	**92.009.000,00**
9.1.0.0.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	76.076.335,77	74.818.910,94	79.583.864,59	82.050.000,00	83.454.000,00	87.627.000,00	92.009.000,00
9.1.7.0.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.076.335,77	74.818.910,94	79.583.864,59	82.050.000,00	83.454.000,00	87.627.000,00	92.009.000,00
9.1.7.1.00.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.768.611,77	10.064.048,93	11.663.179,63	13.030.000,00	14.434.000,00	15.156.000,00	15.914.000,00
9.1.7.1.15.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.768.611,77	10.064.048,93	11.663.179,63	13.030.000,00	14.434.000,00	15.156.000,00	15.914.000,00
9.1.7.1.15.1.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.737.433,69	10.030.248,52	11.624.384,36	13.000.000,00	14.400.000,00	15.120.000,00	15.876.000,00
9.1.7.1.15.2.0.000 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.178,08	33.800,41	38.795,27	30.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00
9.1.7.2.00.0.0.000 - TRANSERÊNCIAS DO ESTADO	66.307.724,00	64.754.862,01	67.920.684,96	69.020.000,00	69.020.000,00	72.471.000,00	76.095.000,00
9.1.7.2.15.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	62.575.128,37	60.312.412,07	63.084.187,92	0,00	64.000.000,00	67.200.000,00	70.560.000,00
9.1.7.2.15.0.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	66.307.724,00	64.754.862,01	67.920.684,96	69.020.000,00	69.020.000,00	72.471.000,00	76.095.000,00
9.1.7.2.15.1.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.359.427,73	4.093.988,40	4.350.761,55	68.600.000,00	4.600.000,00	4.830.000,00	5.072.000,00
9.1.7.2.15.2.0.000 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	373.167,90	348.461,54	485.735,49	420.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00
TOTAL	**633.320.122,34**	**646.630.590,42**	**726.862.023,53**	**718.287.000,00**	**773.962.000,00**	**811.269.000,00**	**847.833.000,00**

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Jaguariúna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES	515.131.205,75	610.683.991,98	632.652.157,80	647.084.800,00	699.790.200,00	746.522.600,00	789.344.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.322.110,45	232.325.772,92	251.710.368,74	278.969.700,00	295.292.000,00	317.545.000,00	336.490.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.029.270,77	3.643.869,55	2.460.706,24	4.086.000,00	5.430.000,00	5.650.000,00	8.080.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.779.824,53	374.714.349,51	378.481.082,82	364.029.100,00	399.068.200,00	423.327.600,00	444.773.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.806.095,62	31.330.849,76	25.664.700,01	24.827.000,00	33.290.000,00	22.320.000,00	18.144.000,00
INVESTIMENTOS	19.517.870,18	24.949.254,86	19.566.891,18	19.664.000,00	24.943.000,00	13.973.000,00	7.797.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.288.225,44	6.381.594,90	6.097.808,83	5.163.000,00	8.347.000,00	8.347.000,00	10.347.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	46.375.200,00	40.881.800,00	42.426.400,00	40.345.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	46.375.200,00	40.881.800,00	42.426.400,00	40.345.000,00
TOTAL	**539.937.301,37**	**642.014.841,74**	**658.316.857,81**	**718.287.000,00**	**773.962.000,00**	**811.269.000,00**	**847.833.000,00**

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Jaguariúna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	681.699.076,09	761.704.171,87	745.154.900,00	802.331.800,00	842.035.700,00	885.750.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.718.649,43	162.482.358,13	158.148.000,00	179.614.000,00	188.028.000,00	197.283.000,00
Impostos	115.515.158,77	140.331.508,13	136.370.000,00	153.700.000,00	160.861.000,00	168.905.000,00
Impostos sobre o Patrimônio	33.270.616,85	35.894.005,66	36.920.000,00	40.450.000,00	41.948.000,00	44.046.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.398.942,79	24.538.796,67	25.920.000,00	27.450.000,00	28.298.000,00	29.713.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.398.942,79	24.538.796,67	25.920.000,00	27.450.000,00	28.298.000,00	29.713.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.871.674,06	11.355.208,99	11.000.000,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.333.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.871.674,06	11.355.208,99	11.000.000,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.333.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	21.753.045,60	25.855.515,65	26.400.000,00	26.500.000,00	27.825.000,00	29.216.000,00
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	21.753.045,60	25.855.515,65	26.400.000,00	26.500.000,00	27.825.000,00	29.216.000,00
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho	18.857.314,37	20.620.345,43	21.900.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos	2.895.731,23	5.235.170,22	4.500.000,00	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.000,00
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	60.491.496,32	78.581.986,82	73.050.000,00	86.750.000,00	91.088.000,00	95.643.000,00
Impostos sobre Serviços	60.491.496,32	78.581.986,82	73.050.000,00	86.750.000,00	91.088.000,00	95.643.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	60.491.496,32	78.581.986,82	73.050.000,00	86.750.000,00	91.088.000,00	95.643.000,00
Taxas	21.203.490,66	22.149.973,10	21.778.000,00	25.914.000,00	27.167.000,00	28.378.000,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.590.723,56	12.711.402,12	13.527.000,00	13.763.000,00	14.453.000,00	15.177.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.590.723,56	12.624.183,53	13.424.000,00	13.660.000,00	14.345.000,00	15.064.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.590.723,56	12.624.183,53	13.424.000,00	13.660.000,00	14.345.000,00	15.064.000,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	87.218,59	103.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	87.218,59	103.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	7.612.767,10	9.438.570,98	8.251.000,00	12.151.000,00	12.714.000,00	13.201.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.612.767,10	9.438.570,98	8.251.000,00	1.751.000,00	1.839.000,00	1.932.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.612.767,10	9.438.570,98	8.251.000,00	1.751.000,00	1.839.000,00	1.932.000,00
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00	10.875.000,00	11.269.000,00
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00	10.875.000,00	11.269.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	876,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	19.506.361,12	22.844.579,09	27.344.700,00	29.110.600,00	30.678.400,00	32.329.300,00
Contribuições Sociais	16.205.909,26	17.906.903,86	20.794.700,00	21.909.600,00	23.116.400,00	24.388.300,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	16.205.909,26	17.906.903,86	20.794.700,00	21.909.600,00	23.116.400,00	24.388.300,00
Contribuição do Servidor Civil	16.205.909,26	17.906.903,86	20.794.700,00	21.909.600,00	23.116.400,00	24.388.300,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo	15.879.696,27	17.585.664,77	20.441.100,00	21.566.300,00	22.753.500,00	24.005.700,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo	306.749,37	304.979,51	323.000,00	317.000,00	335.000,00	353.000,00
Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas	19.463,62	16.259,58	30.600,00	26.300,00	27.900,00	29.600,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.300.451,86	4.937.675,23	6.550.000,00	7.201.000,00	7.562.000,00	7.941.000,00
Receita Patrimonial	15.604.756,30	17.215.819,21	10.741.000,00	11.846.000,00	12.471.200,00	13.128.200,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Aluguéis e Arrendamentos	146.807,81	14.990,52	20.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	15.457.948,49	17.108.562,03	10.721.000,00	11.638.000,00	12.253.200,00	12.899.200,00
Juros e Correções Monetárias	15.447.290,88	17.103.279,35	10.706.000,00	11.628.000,00	12.242.200,00	12.887.200,00
Remuneração de Depósitos Bancários	10.978.444,09	5.644.666,46	5.485.000,00	6.119.000,00	6.430.000,00	6.755.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	10.978.444,09	5.644.666,46	5.485.000,00	6.119.000,00	6.430.000,00	6.755.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	4.468.846,79	11.458.612,89	5.221.000,00	5.509.000,00	5.812.200,00	6.132.200,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	4.468.846,79	11.458.612,89	5.221.000,00	5.509.000,00	5.812.200,00	6.132.200,00
Dividendos	10.657,61	5.282,68	15.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Dividendos	10.657,61	5.282,68	15.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Dividendos	10.657,61	5.282,68	15.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	92.266,66	0,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Receita Industrial	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Receita Industrial	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Receita Industrial	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Receita Industrial	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Receita Industrial	163.006,44	233.917,62	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.000,00
Receita de Serviços	18.365.920,95	24.075.887,58	22.133.000,00	34.233.000,00	35.946.000,00	39.285.000,00
Outros Serviços	18.365.920,95	24.075.887,58	22.133.000,00	34.233.000,00	35.946.000,00	39.285.000,00
Outros Serviços	18.365.920,95	24.075.887,58	22.133.000,00	34.233.000,00	35.946.000,00	39.285.000,00
Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	23.676.777,16	21.603.000,00	33.366.000,00	35.035.000,00	38.328.000,00
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	14.432.700,55	13.800.000,00	20.493.000,00	21.518.000,00	23.460.000,00
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	9.244.076,61	7.803.000,00	12.873.000,00	13.517.000,00	14.868.000,00
Outros Serviços	18.365.920,95	399.110,42	530.000,00	867.000,00	911.000,00	957.000,00
Outros Serviços	18.365.920,95	399.110,42	530.000,00	867.000,00	911.000,00	957.000,00
Transferências Correntes	488.718.120,77	523.056.430,39	519.918.000,00	538.549.000,00	565.470.000,00	593.737.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	90.727.815,54	97.904.783,45	94.892.000,00	104.734.000,00	109.973.000,00	115.474.000,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	55.289.924,59	64.316.134,04	70.650.000,00	78.370.000,00	82.289.000,00	86.404.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	55.120.922,00	64.122.157,03	70.500.000,00	78.200.000,00	82.110.000,00	86.216.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	50.160.004,35	58.121.923,92	65.000.000,00	72.000.000,00	75.600.000,00	79.380.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	4.960.917,65	6.000.233,11	5.500.000,00	6.200.000,00	6.510.000,00	6.836.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	169.002,59	193.977,01	150.000,00	170.000,00	179.000,00	188.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	169.002,59	193.977,01	150.000,00	170.000,00	179.000,00	188.000,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.308.650,75	1.291.604,47	1.350.000,00	1.220.000,00	1.281.000,00	1.345.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	238.686,56	138.103,88	250.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	238.686,56	138.103,88	250.000,00	120.000,00	126.000,00	132.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.069.964,19	1.153.500,59	1.100.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.213.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.069.964,19	1.153.500,59	1.100.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.213.000,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.454.759,40	22.604.309,25	15.165.000,00	16.823.000,00	17.664.000,00	18.548.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de	19.454.759,40	21.254.097,75	15.165.000,00	16.823.000,00	17.664.000,00	18.548.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	5.642.995,41	4.917.615,99	4.109.000,00	5.708.000,00	5.993.000,00	6.293.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	13.307.142,67	15.461.992,12	10.551.000,00	10.505.000,00	11.030.000,00	11.582.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	283.292,48	471.566,19	283.000,00	299.000,00	314.000,00	330.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	221.328,84	348.617,45	222.000,00	311.000,00	327.000,00	343.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão	0,00	54.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de	0,00	1.350.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão	0,00	1.350.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	10.851.703,05	7.153.433,29	6.251.000,00	6.785.000,00	7.126.000,00	7.483.000,00
Transferências do Salário-Educação	9.352.624,54	5.506.582,17	4.600.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.000,00
Transferências do Salário-Educação	9.352.624,54	5.506.582,17	4.600.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.843.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.404.131,08	1.538.726,00	1.542.000,00	1.383.000,00	1.453.000,00	1.526.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.404.131,08	1.538.726,00	1.542.000,00	1.383.000,00	1.453.000,00	1.526.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	94.947,43	108.125,12	109.000,00	102.000,00	108.000,00	114.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	94.947,43	108.125,12	109.000,00	102.000,00	108.000,00	114.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.089.944,65	1.151.873,05	476.000,00	406.000,00	426.000,00	447.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.089.944,65	1.151.873,05	476.000,00	406.000,00	426.000,00	447.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.089.944,65	1.151.873,05	476.000,00	406.000,00	426.000,00	447.000,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.620,00	58.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	58.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	58.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	34.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.698.213,10	1.328.819,41	1.000.000,00	1.130.000,00	1.187.000,00	1.247.000,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	939.836,04	889.960,56	1.000.000,00	700.000,00	735.000,00	772.000,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	939.836,04	889.960,56	1.000.000,00	700.000,00	735.000,00	772.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	0,00	438.858,85	0,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	0,00	438.858,85	0,00	430.000,00	452.000,00	475.000,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.758.377,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.758.377,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	337.597.543,86	357.056.698,25	356.322.000,00	360.955.000,00	378.994.000,00	397.935.000,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	318.065.990,77	339.121.176,11	345.130.000,00	345.150.000,00	362.408.000,00	380.529.000,00
Cota-Parte do ICMS	295.842.888,96	314.867.726,71	320.000.000,00	320.000.000,00	336.000.000,00	352.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	295.842.888,96	314.867.726,71	320.000.000,00	320.000.000,00	336.000.000,00	352.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.470.739,19	21.753.807,74	23.000.000,00	23.000.000,00	24.150.000,00	25.358.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.470.739,19	21.753.807,74	23.000.000,00	23.000.000,00	24.150.000,00	25.358.000,00
Cota-Parte do IPI – Municípios	1.742.307,61	2.428.677,32	2.100.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
Cota-Parte do IPI – Municípios	1.742.307,61	2.428.677,32	2.100.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.055,01	70.964,34	30.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.055,01	70.964,34	30.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.130.026,06	8.185.272,41	7.779.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	817.852,61	697.918,38	7.779.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	817.852,61	697.918,38	7.779.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	9.923.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	8.312.173,45	7.487.354,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	8.312.173,45	7.487.354,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.493.225,24	3.424.550,21	295.000,00	295.000,00	309.000,00	325.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.493.225,24	3.424.550,21	295.000,00	295.000,00	309.000,00	325.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.493.225,24	3.424.550,21	295.000,00	295.000,00	309.000,00	325.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.887.289,22	3.158.662,00	3.000.000,00	6.297.000,00	6.603.000,00	6.923.000,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.262.948,72	2.783.155,40	2.900.000,00	6.067.000,00	6.371.000,00	6.689.000,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.262.948,72	2.783.155,40	2.900.000,00	6.067.000,00	6.371.000,00	6.689.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	624.340,50	375.506,60	100.000,00	230.000,00	232.000,00	234.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	624.340,50	375.506,60	100.000,00	230.000,00	232.000,00	234.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.021.012,57	3.167.037,52	118.000,00	213.000,00	224.000,00	235.000,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	301.839,81	523.823,55	118.000,00	213.000,00	224.000,00	235.000,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	301.839,81	523.823,55	118.000,00	213.000,00	224.000,00	235.000,00
Cota Parte do ICMS – Compensação art 3° LC 194/2022	5.719.172,76	553.213,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ICMS – Compensação art 3° LC 194/2022	5.719.172,76	553.213,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.092.440,50	1.157.179,14	1.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.103.000,00
Transferências de Instituições Privadas	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
Transferências de Instituições Privadas	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	762.205,95	356.768,26	564.000,00	1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	58.535.114,92	66.488.357,59	67.000.000,00	70.000.000,00	73.500.000,00	77.175.000,00
Demais Transferências Correntes	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	92.643,70	40.000,00	540.000,00	567.000,00	595.000,00
Outras Receitas Correntes	2.622.261,08	11.795.179,85	6.670.200,00	8.779.200,00	9.232.100,00	9.767.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.208.706,51	1.718.124,55	2.911.000,00	5.238.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.208.706,51	1.718.124,55	2.911.000,00	5.238.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	1.173.634,73	1.704.335,89	200.000,00	150.000,00	158.000,00	166.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	1.173.634,73	1.704.335,89	200.000,00	150.000,00	158.000,00	166.000,00
Multas por Danos Ambientais	18.555,28	4.935,66	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	18.555,28	4.935,66	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	16.516,50	8.853,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	16.516,50	8.853,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB	0,00	0,00	2.700.000,00	5.087.000,00	5.341.000,00	5.608.000,00
Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB	0,00	0,00	2.700.000,00	5.087.000,00	5.341.000,00	5.608.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.038,95	1.464.812,69	117.200,00	318.200,00	334.100,00	351.100,00
Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Restituições	394.038,95	1.464.812,69	116.200,00	317.200,00	333.100,00	350.100,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Transferidos	0,00	288.924,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Recursos Financeiros Transferidos	0,00	288.924,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	394.038,95	1.175.887,93	116.200,00	317.200,00	333.100,00	350.100,00
Outras Restituições	394.038,95	1.175.887,93	116.200,00	317.200,00	333.100,00	350.100,00
Demais Receitas Correntes	1.019.515,62	8.612.242,61	3.642.000,00	3.223.000,00	3.398.000,00	3.641.000,00
Outras Receitas Correntes	1.019.515,62	8.612.242,61	3.642.000,00	3.223.000,00	3.398.000,00	3.641.000,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	7.075.975,22	2.012.000,00	2.123.000,00	2.240.000,00	2.364.000,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	7.075.975,22	2.012.000,00	2.123.000,00	2.240.000,00	2.364.000,00
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	72.463,13	30.307,31	80.000,00	150.000,00	160.000,00	229.000,00
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	72.463,13	30.307,31	80.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	173.000,00
Outras Receitas	947.052,49	1.505.960,08	1.550.000,00	950.000,00	998.000,00	1.048.000,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	947.052,49	28.194,04	1.550.000,00	950.000,00	998.000,00	1.048.000,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras	0,00	1.477.766,04	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(74.818.910,94)	(79.583.864,59)	(82.050.000,00)	(83.454.000,00)	(87.627.000,00)	(92.009.000,00)
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(74.818.910,94)	(79.583.864,59)	(82.050.000,00)	(83.454.000,00)	(87.627.000,00)	(92.009.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(74.818.910,94)	(79.583.864,59)	(82.050.000,00)	(83.454.000,00)	(87.627.000,00)	(92.009.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(10.064.048,93)	(11.663.179,63)	(13.030.000,00)	(14.434.000,00)	(15.156.000,00)	(15.914.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(10.064.048,93)	(11.663.179,63)	(13.030.000,00)	(14.434.000,00)	(15.156.000,00)	(15.914.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(10.030.248,52)	(11.624.384,36)	(13.000.000,00)	(14.400.000,00)	(15.120.000,00)	(15.876.000,00)
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(33.800,41)	(38.795,27)	(30.000,00)	(34.000,00)	(36.000,00)	(38.000,00)
TRANSERÊNCIAS DO ESTADO	(64.754.862,01)	(67.920.684,96)	(69.020.000,00)	(69.020.000,00)	(72.471.000,00)	(76.095.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(60.312.412,07)	(63.084.187,92)	0,00	(64.000.000,00)	(67.200.000,00)	(70.560.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(64.754.862,01)	(67.920.684,96)	(69.020.000,00)	(69.020.000,00)	(72.471.000,00)	(76.095.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(4.093.988,40)	(4.350.761,55)	(68.600.000,00)	(4.600.000,00)	(4.830.000,00)	(5.072.000,00)
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	(348.461,54)	(485.735,49)	(420.000,00)	(420.000,00)	(441.000,00)	(463.000,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	591.422.216,66	665.011.745,25	652.383.900,00	707.239.800,00	742.155.500,00	780.842.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.243.874,66	7.711.712,62	14.116.000,00	16.116.000,00	13.747.000,00	9.382.000,00
Operações de Crédito (VI)	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	208.453,03	3.368.297,42	3.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Alienação de Bens (VII)	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	152.696,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
Transferências de Capital	3.882.725,63	4.343.415,20	10.516.000,00	11.016.000,00	9.642.000,00	5.272.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.182.725,63	2.948.515,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	226.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação	0,00	226.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção	0,00	226.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	12.794,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	12.794,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências destinadas a Programas de Educação	12.794,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.046.650,02	962.208,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	283.025,02	962.208,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	283.025,02	962.208,00	8.000.000,00	8.500.000,00	7.000.000,00	2.498.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.123.281,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	1.123.281,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	1.123.281,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.700.000,00	1.394.900,20	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.700.000,00	684.900,20	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	417.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	417.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	2.516.000,00	2.516.000,00	2.642.000,00	2.774.000,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.700.000,00	267.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.700.000,00	267.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.882.725,63	4.343.415,20	10.516.000,00	11.016.000,00	9.642.000,00	5.272.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	35.506.550,61	37.030.003,63	41.066.100,00	38.968.200,00	43.113.300,00	44.709.400,00
Contribuições – Intra OFSS	21.644.482,65	21.651.935,14	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
Contribuições Sociais – Intra OFSS	21.644.482,65	21.651.935,14	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS	21.644.482,65	21.651.935,14	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
Contribuição Patronal – Servidor Civil – Intra OFSS	18.090.941,35	20.069.264,44	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Intra OFSS	18.090.941,35	20.069.264,44	23.251.100,00	24.530.200,00	25.880.300,00	27.304.400,00
Contribuição Patronal – Parcelamentos – Intra OFSS	3.553.541,30	1.582.670,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Parcelamentos – Intra OFSS	3.553.541,30	1.582.670,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
Demais Receitas Correntes – Intra OFSS	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	13.862.067,96	15.378.068,49	17.815.000,00	14.438.000,00	17.233.000,00	17.405.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX)	595.304.942,29	669.355.160,45	662.899.900,00	718.255.800,00	751.797.500,00	786.114.400,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XII) = (XI + X)	630.811.492,90	706.385.164,08	703.966.000,00	757.224.000,00	794.910.800,00	830.823.800,00
RECEITA TOTAL	646.630.590,42	726.862.023,53	718.287.000,00	773.962.000,00	811.269.000,00	847.833.000,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	610.683.991,98	632.652.157,80	647.084.800,00	699.790.200,00	746.522.600,00	789.344.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.325.772,92	251.710.368,74	278.969.700,00	295.292.000,00	317.545.000,00	336.490.700,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	3.643.869,55	2.460.706,24	4.086.000,00	5.430.000,00	5.650.000,00	8.080.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	374.714.349,51	378.481.082,82	364.029.100,00	399.068.200,00	423.327.600,00	444.773.300,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XXII)	607.040.122,43	630.191.451,56	642.998.800,00	694.360.200,00	740.872.600,00	781.264.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XXIII) = (XV + XXII)	607.040.122,43	630.191.451,56	642.998.800,00	694.360.200,00	740.872.600,00	781.264.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.330.849,76	25.664.700,01	24.827.000,00	33.290.000,00	22.320.000,00	18.144.000,00
INVESTIMENTOS	24.949.254,86	19.566.891,18	19.664.000,00	24.943.000,00	13.973.000,00	7.797.000,00
Amortização da dívida (XVIII)	6.381.594,90	6.097.808,83	5.163.000,00	8.347.000,00	8.347.000,00	10.347.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIX) = (XVI - XVII - XVIII)	24.949.254,86	19.566.891,18	19.664.000,00	24.943.000,00	13.973.000,00	7.797.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX)	0,00	0,00	46.375.200,00	40.881.800,00	42.426.400,00	40.345.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	46.375.200,00	40.881.800,00	42.426.400,00	40.345.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXI) = (XV + XIX + XX)	631.989.377,29	649.758.342,74	709.038.000,00	760.185.000,00	797.272.000,00	829.406.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XXI + XXII)	631.989.377,29	649.758.342,74	709.038.000,00	760.185.000,00	797.272.000,00	829.406.000,00
DESPESA TOTAL	642.014.841,74	658.316.857,81	718.287.000,00	773.962.000,00	811.269.000,00	847.833.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO XXV = (XI - XIX)	(36.684.435,00)	19.596.817,71	(46.138.100,00)	(41.929.200,00)	(45.474.500,00)	(43.291.600,00)
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) XXVI = (XII - XXIV)	(1.177.884,39)	56.626.821,34	(5.072.000,00)	(2.961.000,00)	(2.361.200,00)	1.417.800,00

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DEDUÇÕES (II)	**56.716.127,36**	**63.877.338,22**	**103.000.000,00**	**98.000.000,00**	**93.000.000,00**	**63.000.000,00**
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	77.973.907,10	81.552.270,09	120.000.000,00	115.000.000,00	110.000.000,00	80.000.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	[-] 9.625.338,40	[-] 8.022.478,53	[-] 7.000.000,00	[-] 7.000.000,00	[-] 7.000.000,00	[-] 7.000.000,00
Restos a Pagar	(11.632.441,34)	(9.652.453,34)	(10.000.000,00)	(10.000.000,00)	(10.000.000,00)	(10.000.000,00)
Restos a Pagar Processados	[-] 11.632.441,34	[-] 9.652.453,34	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados	[-] 8.913.268,81	[-] 11.916.770,46	[-] 12.000.000,00	[-] 12.000.000,00	[-] 13.000.000,00	[-] 14.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**25.618.473,65**	**27.381.944,14**	**35.000.000,00**	**41.228.000,00**	**42.820.000,00**	**36.261.000,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.750.083,13	14.990.109,87	18.000.000,00	25.000.000,00	26.000.000,00	24.000.000,00
Precatórios	8.868.390,52	1.596.360,57	8.000.000,00	9.228.000,00	11.820.000,00	9.261.000,00
Outras Dívidas	0,00	10.795.473,70	9.000.000,00	7.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	**(31.097.653,71)**	**(36.495.394,08)**	**(68.000.000,00)**	**(56.772.000,00)**	**(50.180.000,00)**	**(26.739.000,00)**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	**(31.097.653,71)**	**(36.495.394,08)**	**(68.000.000,00)**	**(56.772.000,00)**	**(50.180.000,00)**	**(26.739.000,00)**
RESULTADO NOMINAL	**47.165.700,01**	**(5.397.740,37)**	**(31.504.605,92)**	**11.228.000,00**	**6.592.000,00**	**23.441.000,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DEDUÇÕES (II)	**103.653.333,76**	**56.716.127,36**	**63.877.338,22**	**103.000.000,00**	**98.000.000,00**	**93.000.000,00**	**63.000.000,00**
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	121.975.533,10	77.973.907,10	81.552.270,09	120.000.000,00	115.000.000,00	110.000.000,00	80.000.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	[-] 9.028.793,59	[-] 9.625.338,40	[-] 8.022.478,53	[-] 7.000.000,00	[-] 7.000.000,00	[-] 7.000.000,00	[-] 7.000.000,00
Restos a Pagar	(9.293.405,75)	(11.632.441,34)	(9.652.453,34)	(10.000.000,00)	(10.000.000,00)	(10.000.000,00)	(10.000.000,00)
Restos a Pagar Processados	[-] 9.293.405,75	[-] 11.632.441,34	[-] 9.652.453,34	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados	[-] 14.755.606,61	[-] 8.913.268,81	[-] 11.916.770,46	[-] 12.000.000,00	[-] 12.000.000,00	[-] 13.000.000,00	[-] 14.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**25.389.980,04**	**25.618.473,65**	**27.381.944,14**	**35.000.000,00**	**41.228.000,00**	**42.820.000,00**	**36.261.000,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.566.871,45	16.750.083,13	14.990.109,87	18.000.000,00	25.000.000,00	26.000.000,00	24.000.000,00
Precatórios	3.823.108,59	8.868.390,52	1.596.360,57	8.000.000,00	9.228.000,00	11.820.000,00	9.261.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	10.795.473,70	9.000.000,00	7.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**(78.263.353,72)**	**(31.097.653,71)**	**(36.495.394,08)**	**(68.000.000,00)**	**(56.772.000,00)**	**(50.180.000,00)**	**(26.739.000,00)**

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	773.962.000,00	740.988.032,55	5,915	111,046	811.269.000,00	746.832.308,42	5,905	110,936	847.833.000,00	751.919.208,38	6,006	110,200
Receitas Primárias (I)	757.234.000,00	724.972.714,21	5,787	108,646	794.921.800,00	731.783.518,06	5,786	108,700	830.835.800,00	736.844.870,43	5,886	107,991
Despesa Total	773.962.000,00	740.988.032,55	5,915	111,046	811.269.000,00	746.832.308,42	5,905	110,936	847.833.000,00	751.919.208,38	6,006	110,200
Despesas Primárias (II)	773.962.000,00	740.988.032,55	5,915	111,046	811.269.000,00	746.832.308,42	5,905	110,936	847.833.000,00	751.919.208,38	6,006	110,200
Resultado Primário (III) = (I – II)	(16.728.000,00)	(16.015.318,33)	(0,127)	(2,400)	(16.347.200,00)	(15.048.790,36)	(0,119)	(2,235)	(16.997.200,00)	(15.074.337,95)	(0,120)	(2,209)
Dívida Pública Consolidada	41.228.000,00	39.471.517,47	0,315	5,915	42.820.000,00	39.418.934,34	0,311	5,855	36.261.000,00	32.158.859,60	0,256	4,713
Dívida Consolidada Líquida	(56.772.000,00)	(54.353.279,08)	(0,433)	(8,145)	(50.180.000,00)	(46.194.351,36)	(0,365)	(6,861)	(26.739.000,00)	(23.714.065,99)	(0,189)	(3,475)
Resultado Nominal	11.228.000,00	10.749.640,97	0,085	1,610	6.592.000,00	6.068.416,98	0,047	0,901	23.441.000,00	20.789.162,68	0,166	3,046

Projeção PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2026	2027	2028	2026	2027	2028
13.083.000.000,00	13.737.000.000,00	14.115.000.000,00	4,45	4,00	3,80

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	688.450.000,00	5,985	106,750	726.862.023,53	6,319	109,432	38.412.023,53	5,58
Receitas Primárias (I)	680.648.000,00	5,917	105,541	706.390.446,76	6,141	106,349	25.742.446,76	3,78
Despesa Total	754.853.767,00	6,562	117,047	658.316.857,81	5,723	99,112	(96.536.909,19)	(12,79)
Despesas Primárias (II)	746.454.767,00	6,489	115,745	658.316.857,81	5,723	99,112	(88.137.909,19)	(11,81)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(65.806.767,00)	(0,572)	(10,203)	48.073.588,95	0,417	7,237	113.880.355,95	(173,05)
Dívida Pública Consolidada	20.650.000,00	0,179	3,201	27.381.944,14	0,238	4,122	6.731.944,14	32,60
Dívida Consolidada Líquida	(40.350.000,00)	(0,350)	(6,256)	(36.495.394,08)	(0,317)	(5,494)	3.854.605,92	(9,55)
Resultado Nominal	12.251.800,00	0,106	1,899	(5.397.740,37)	(0,046)	(0,812)	(17.649.540,37)	(144,06)

PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2024	Realizado em 2024
11.502.000.000,00	11.502.000.000,00

Receita Corrente Líquida (Em R$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2024	Realizado em 2024
644.913.000,00	664.213.403,42

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	646.630.590,42	726.862.023,53	12,40	718.287.000,00	(1,18)	773.962.000,00	7,75	811.269.000,00	4,82	847.833.000,00	4,50
Receitas Primárias (I)	630.822.150,51	706.390.446,76	11,97	703.981.000,00	(0,35)	757.234.000,00	7,56	794.921.800,00	4,97	830.835.800,00	4,51
Despesa Total	642.014.841,74	658.316.857,81	2,53	718.287.000,00	9,10	773.962.000,00	7,75	811.269.000,00	4,82	847.833.000,00	4,50
Despesas Primárias (II)	642.014.841,74	658.316.857,81	2,53	718.287.000,00	9,10	773.962.000,00	7,75	811.269.000,00	4,82	847.833.000,00	4,50
Resultado Primário (III) = (I – II)	(11.192.691,23)	48.073.588,95	(529,50)	(14.306.000,00)	(129,75)	(16.728.000,00)	16,92	(16.347.200,00)	(2,28)	(16.997.200,00)	3,97
Dívida Pública Consolidada	25.618.473,65	27.381.944,14	6,88	35.000.000,00	27,82	41.228.000,00	17,79	42.820.000,00	3,86	36.261.000,00	(15,32)
Dívida Consolidada Líquida	(31.097.653,71)	(36.495.394,08)	17,35	(68.000.000,00)	86,32	(56.772.000,00)	(16,52)	(50.180.000,00)	(11,62)	(26.739.000,00)	(46,72)
Resultado Nominal	47.165.700,01	(5.397.740,37)	(111,44)	(31.504.605,92)	483,66	11.228.000,00	(135,63)	6.592.000,00	(41,29)	23.441.000,00	255,59

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	709.180.111,51	761.969.459,26	7,44	718.287.000,00	(5,74)	740.988.032,55	3,16	746.832.308,42	0,78	751.919.208,38	0,68
Receitas Primárias (I)	691.842.498,12	740.509.105,33	7,03	703.981.000,00	(4,94)	724.972.714,21	2,98	731.783.518,06	0,93	736.844.870,43	0,69
Despesa Total	704.117.874,72	690.113.562,04	(1,99)	718.287.000,00	4,08	740.988.032,55	3,16	746.832.308,42	0,78	751.919.208,38	0,68
Despesas Primárias (II)	704.117.874,72	690.113.562,04	(1,99)	718.287.000,00	4,08	740.988.032,55	3,16	746.832.308,42	0,78	751.919.208,38	0,68
Resultado Primário (III) = (I – II)	(12.275.376,59)	50.395.543,29	(510,54)	(14.306.000,00)	(128,38)	(16.015.318,33)	11,94	(15.048.790,36)	(6,04)	(15.074.337,95)	0,16
Dívida Pública Consolidada	28.096.586,00	28.704.492,04	2,16	35.000.000,00	21,93	39.471.517,47	12,77	39.418.934,34	(0,14)	32.158.859,60	(18,42)
Dívida Consolidada Líquida	(34.105.775,15)	(38.258.121,61)	12,17	(68.000.000,00)	77,74	(54.353.279,08)	(20,07)	(46.194.351,36)	(15,02)	(23.714.065,99)	(48,67)
Resultado Nominal	51.728.107,03	(5.658.451,22)	(110,93)	(31.504.605,92)	456,77	10.749.640,97	(134,12)	6.068.416,98	(43,55)	20.789.162,68	242,57

Índices de inflação (%)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,10	4,45	4,00	3,80

Valores de Referência					
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio Líquido	524.057.529,10	99,46	537.353.935,70	97,46	518.704.895,11	96,53
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados do Exercício	2.843.211,37	0,54	-13.296.406,60	2,54	18.649.040,59	3,47
TOTAL	526.900.740,47	100,00	524.057.529,10	100,00	537.353.935,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio Social	4.885.782,85	0,06	4.885.782,85	6,06	4.885.782,85	53,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-4.882.700,77	99,94	75.798.414,93	93,94	-4.990.335,26	47,00
TOTAL	3.082,08	100,00	80.684.197,78	100,00	-104.552,41	100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	152.696,00	176.460,00
Rendimento Aplicação Financeira	12.582,37	6.696,52	36.798,00
Saldo Exercício Anterior (2021)	0,00	0,00	6.310,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
Aplicação dos Recursos (Despesa Liquidada)	0,00	60.166,11	199.989,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (a-d) + h	2023 (h) = (b - e) + i	2022 (i) = c - f
Valor (III)	131.387,78	118.805,41	19.579,00

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	12.928.824,93	20.571.784,14	36.359.580,44
RECEITAS CORRENTES	12.928.824,93	20.571.784,14	36.359.580,44
Receitas de Contribuições dos Segurados	12.643.941,21	16.095.422,68	17.812.746,47
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	275.837,93	4.468.846,79	11.458.612,89
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.045,79	7.514,67	7.088.221,08
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.350.066,79	35.506.550,61	37.030.003,63
RECEITAS CORRENTES	18.571.515,73	21.644.482,65	21.651.935,14
Receitas de Contribuições	18.571.515,73	21.644.482,65	21.651.935,14
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.778.551,06	13.862.067,96	15.378.068,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	43.278.891,72	56.078.334,75	73.389.584,07

DESPESAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.342.136,54	12.740.684,53	16.814.385,99
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	9.342.136,54	12.740.684,53	16.814.385,99

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúnncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	I - ART. 34 E 58 LC 04/1991 - ISENÇÕES CÓDIGO TRIBUTÁRIO	364.700,00	382.900,00	402.000,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.53.0.1.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	Concessão Isenção	II - ART. 94 LC 04/1991 - ISENÇÕES CÓDIGO TRIBUTÁRIO	328.200,00	344.600,00	361.800,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	III - ART. 132, 152, 160 LC 04/1991 -ISENÇÕES CÓDIGO TRIBUTÁRIO	486.200,00	510.500,00	536.000,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	IV - ART. 170 LC 04/1991 - ISENÇÕES CÓDIGO TRIBUTÁRIO	30.400,00	31.900,00	33.500,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.3.1.00.0.0.000 - Contribuição de Melhoria	Concessão Isenção	V - ART. 198 LC 04/1991 - ISENÇÕES CÓDIGO TRIBUTÁRIO	6.100,00	6.400,00	6.700,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	VI - ART. 132-A LC 04/1991 - ISENÇÕES MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	850.900,00	893.400,00	938.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	VII - LC 34/1996 PARCELAMENTO SOLO URBANO	984.000,00	1.033.200,00	1.084.900,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	VIII - LC 320/2018 - APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS LOAS	66.200,00	69.500,00	73.000,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.1.01.0.1.000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	Concessão Isenção	IX - LC 361/2021 - PROGRAMA PLANTA ECONÔMICA	243.100,00	255.300,00	268.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	X - LEI 1149/1996 - HORTAS COMUNITÁRIAS OU INDIVIDUAIS	6.100,00	6.400,00	6.700,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	XI - LC 127/2007 E LC 250/2013 - INCENTIVOS FISCAIS EMPRESAS	364.700,00	382.900,00	402.000,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XII - LC 127/2007 E LC 250/2013 - INCENTIVOS FISCAIS EMPRESAS	810.300,00	850.800,00	893.300,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.53.0.1.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	Concessão Isenção	XIII - LC 127/2007 E LC 250/2013 - INCENTIVOS FISCAIS EMPRESAS	121.600,00	127.700,00	134.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	XIV - LC 236/2013 - IPTU VERDE	44.100,00	46.300,00	48.600,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	XV - LC 147/2009 - MINHA CASA MINHA VIDA	121.600,00	127.700,00	134.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.53.0.1.000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	Concessão Isenção	XVI - LC 147/2009 - MINHA CASA	121.600,00	127.700,00	134.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 Ano XI | Edição nº 1771 | Página 259 de 336

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúnncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal		MINHA VIDA				
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XVII - LC 147/2009 - MINHA CASA MIHA VIDA	121.600,00	127.700,00	134.100,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XVIII - LC 324/2018 - PRODUTOR RURAL E FEIRA	24.300,00	25.500,00	26.800,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.1.50.0.1.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	Concessão Isenção	XIX - LC 324/2018 - PRODUTOR RURAL E FEIRA	24.300,00	25.500,00	26.800,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XX - LC 324/2018 - PRODUTOR RURAL E FEIRA	12.200,00	12.800,00	13.400,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.6.9.9.50.0.0.000 - Serviços Sujeitos à Regulação	Concessão Isenção	XXI - LC 308/2018 - TARIFA ÁGUA E ESGOTO - INST. BENEFICENTES/ASSIST. SOCIAL/FILANTRÓPICAS	24.300,00	25.500,00	26.800,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.0.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	XXII - LC 300/2017 - ISENÇÃO DE TAXA DE PUBLICIDADE	12.200,00	12.800,00	13.400,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.2.1.50.0.1.000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	Concessão Isenção	XXIII - LEI 2616/2019 - ISENÇÃO TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MEI E ME	6.100,00	6.400,00	6.700,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Desconto	XXIV - DESCONTO PAGAMENTO COTA ÚNICA	4.410.000,00	4.630.500,00	4.862.000,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.0.0.00.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Anistia	XXV - LEI 2425/2017 E DEMAIS LEIS VIGENTES - PROGRAMA DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FISCAL	14.332.500,00	15.049.100,00	15.801.600,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.1.1.2.50.0.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	Concessão Isenção	XXVI - LC 380/2023 - IMÓVEIS INVENTARIADOS OU TOMBADOS CONDEPHAAT, IPHAN OU CONPHAA	33.100,00	34.800,00	36.500,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
1.6.9.9.50.0.0.000 - Serviços Sujeitos à Regulação	Remissão	XXVII - LC 360/2021 - PROGRAMA DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FISCAL - ÁGUA E ESGOTO	2.205.000,00	2.315.000,00	2.430.800,00	ESTIMATIVA DA RECEITA - LRF ART. 14, INC. I
		Total	**26.155.400,00**	**27.462.800,00**	**28.835.900,00**	

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 Ano XI | Edição nº 1771 | Página 260 de 336

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Contitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-

ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

PROGRAMA:	1001 - PROCESSO LEGISLATIVO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
01.51.01.01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.500.000,00
01.51.02.01.031.1001.1001 - REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA CÂMARA	180.000,00
01.51.02.01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	8.270.000,00
01.51.03.01.031.1001.2002 - EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	190.000,00
01.51.04.01.031.1001.2003 - ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM	310.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	10.450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PROGRAMA:	2001 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.01.01.04.122.2001.2004 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.192.000,00
02.01.02.04.131.2001.2005 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	501.000,00
02.01.02.04.131.2001.2006 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	6.693.000,00

PROGRAMA:	2002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.01.03.04.126.2002.1002 - MODERNIZAÇÃO DA RÁDIO	100.000,00
02.01.03.04.131.2002.2007 - GESTÃO DA RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	1.690.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.790.000,00

PROGRAMA:	2003 - RÁDIO VINTAGE
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.01.03.13.392.2003.2008 - RÁDIO VINTAGE	30.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	30.000,00

PROGRAMA:	2004 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.01.04.09.272.2004.2009 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JAGUARPREV	1.501.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.501.000,00

PROGRAMA:	2005 - ASSESSORIA, ORGAZINAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.02.01.04.122.2005.2011 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	3.577.000,00
02.02.01.04.122.2005.2012 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO POUPATEMPO	455.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.032.000,00

PROGRAMA:	2006 - PROUNI MUNICIPAL
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.02.01.12.364.2006.2010 - PROUNI MUNICIPAL	4.800.000,00

CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.800.000,00

PROGRAMA:	2007 - GESTÃO QUE PRESTA CONTAS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.03.01.04.123.2007.2013 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	34.322.000,00
02.03.01.99.999.2007.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	37.322.000,00

PROGRAMA:	2008 - DÍVIDA FUNDADA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.03.01.28.843.2008.0101 - SERVIÇOS DA DÍVIDA	13.777.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	13.777.000,00

PROGRAMA:	2009 - GESTÃO INTEGRADA E MELHORIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.04.01.04.122.2009.1032 - NOVO PAÇO MUNICIPAL	10.000,00
02.04.01.04.122.2009.2014 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	12.659.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	12.669.000,00

PROGRAMA:	2010 - GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.05.01.02.061.2010.2015 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS JURÍDICOS	11.292.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	11.292.000,00

PROGRAMA:	2011 - REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.06.01.04.128.2011.2017 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE TÉCNICA ASSISTENCIAL	40.000,00
02.06.01.08.243.2011.2016 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	600.000,00
02.06.01.08.245.2011.2019 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.619.000,00
02.06.02.08.243.2011.2020 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.000,00
02.06.03.08.241.2011.2021 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	50.000,00
02.06.04.08.244.2011.2022 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	23.472.000,00

PROGRAMA:	2012 - PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.08.01.23.691.2012.2032 - PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - POSTO SEBRAE	204.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	204.000,00

PROGRAMA:	2013 - QUALIFICA JAGUARIÚNA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.08.01.12.363.2013.2033 - QUALIFICA JAGUARIÚNA	300.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	300.000,00

PROGRAMA:	2014 - DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO, TURÍSTICO E DO AGRONEGÓCIO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.08.01.23.691.2014.2034 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISTICO E DO AGRONEGÓCIO	2.331.000,00
02.08.02.23.695.2014.2035 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	670.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.001.000,00

PROGRAMA:	2015 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
AÇÃO	**META FINANCEIRA**

02.09.01.12.365.2015.1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	2.826.000,00
02.09.01.12.365.2015.2036 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	32.629.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	35.455.000,00

PROGRAMA:	2016 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.02.12.365.2016.1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	260.000,00
02.09.02.12.365.2016.2037 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	10.620.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	10.880.000,00

PROGRAMA:	2017 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.03.12.361.2017.1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	200.000,00
02.09.03.12.361.2017.2038 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.990.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	28.190.000,00

PROGRAMA:	2018 - ATENDIMENTO INTEGRAL A JOVENS E ADULTOS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.04.12.366.2018.2039 - GESTÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	418.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	418.000,00

PROGRAMA:	2019 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.05.12.367.2019.2040 - GESTÃO DO ATENDIMENTO EDUACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	2.386.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.386.000,00

PROGRAMA:	2020 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.06.12.361.2020.2041 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	7.264.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	7.264.000,00

PROGRAMA:	2021 - TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.07.12.361.2021.2042 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	11.900.000,00
02.09.07.12.365.2021.2043 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	3.233.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	15.133.000,00

PROGRAMA:	2022 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.08.12.361.2022.2044 - GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	36.250.000,00
02.09.08.12.365.2022.2045 - GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - CRECHE	15.000.000,00
02.09.08.12.365.2022.2046 - GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA	12.500.000,00
02.09.08.12.366.2022.2047 - GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	550.000,00
02.09.08.12.367.2022.2048 - GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	6.000.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	70.300.000,00

PROGRAMA:	2023 - ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.09.12.306.2023.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7.500.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	7.500.000,00

PROGRAMA:	2024 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.10.12.362.2024.2050 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	1.617.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.617.000,00

PROGRAMA:	2025 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.11.12.364.2025.2051 - GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	1.700.000,00
02.09.11.12.364.2025.2052 - UNIVESP	71.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.771.000,00

PROGRAMA:	2026 - ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.10.01.27.812.2026.1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRAS E CENTROS ESPORTIVOS.	10.000,00
02.10.01.27.812.2026.2053 - GESTÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	8.500.000,00
02.10.02.27.812.2026.2054 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	10.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	8.520.000,00

PROGRAMA:	2027 - GESTÃO, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO CONECTADOS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.11.01.15.451.2027.2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	4.464.000,00
02.11.01.16.482.2027.1015 - MORADIAS SOCIAIS	10.000,00
02.11.02.16.482.2027.2056 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	210.000,00
02.11.03.15.451.2027.2057 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.000.000,00
02.11.04.18.541.2027.2058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGROPECUÁRIA E DO MEIO AMBIENTE	3.089.000,00
02.11.05.18.541.2027.2059 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	8.775.000,00

PROGRAMA:	2029 - POUPATEMPO MUNICIPAL
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.11.01.04.122.2029.1017 - POUPATEMPO MUNICIPAL	3.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.000,00

PROGRAMA:	2030 - ÁGUA PARA TODOS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.11.06.17.512.2030.1018 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ENERGÉTICA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	1.000.000,00
02.11.06.17.512.2030.1019 - IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	1.000.000,00
02.11.06.17.512.2030.1020 - IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	1.000.000,00
02.11.06.17.512.2030.1021 - SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	1.000.000,00
02.11.06.17.512.2030.1022 - SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA POTÁVEL - NOVO PAC	1.000.000,00
02.11.06.17.512.2030.2084 - TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA	4.943.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	9.943.000,00

PROGRAMA:	2031 - ESGOTO TRATADO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.11.07.17.512.2031.1023 - IMPLANTAÇÃO DE EEEB	1.000.000,00
02.11.07.17.512.2031.1024 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE LODO	1.000.000,00
02.11.07.17.512.2031.1025 - AMPLIAÇÃO DA ETE CAMANDUCAIA	1.000.000,00
02.11.07.17.512.2031.2085 - TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO	6.057.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	9.057.000,00

PROGRAMA:	2032 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.12.01.15.451.2032.1007 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS	2.401.000,00
02.12.01.15.452.2032.2060 - GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	21.391.000,00
02.12.01.15.452.2032.2061 - RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA	24.000.000,00
02.12.01.25.752.2032.2062 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.261.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	55.053.000,00

PROGRAMA:	2033 - GESTÃO DA CONTROLADORIA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.13.01.04.124.2033.2063 - DESEMPENHO DO MUNICÍPIO NO IEG-M	751.000,00
02.13.01.04.124.2033.2064 - GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	151.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	902.000,00

PROGRAMA:	2034 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APS E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.301.2034.1026 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA APS	550.000,00
02.14.01.10.301.2034.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE MUNICIPAL	62.214.000,00
02.14.01.10.301.2034.2066 - MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	5.337.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	68.101.000,00

PROGRAMA:	2035 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE MUNICIPAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.302.2035.1033 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	10.000,00
02.14.01.10.302.2035.2067 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E MELHOR EM CASA	94.510.000,00
02.14.01.10.302.2035.2068 - MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	3.840.000,00
02.14.01.10.302.2035.2069 - COORDENAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO EM SAÚDE	433.000,00
02.14.01.10.302.2035.2086 - GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DA ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO	9.165.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	107.958.000,00

PROGRAMA:	2036 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E CONTROLE DE VETORES
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.305.2036.2070 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSE E VETORES	312.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	312.000,00

PROGRAMA:	2037 - ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.01.10.304.2037.2071 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BENS, SERVIÇOS, AMBIENTES E PROCESSOS DE INTERESSE À SAÚDE	85.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	85.000,00

PROGRAMA:	2038 - PROTEÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.02.10.122.2038.2072 - AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR ANIMAL	612.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	612.000,00

PROGRAMA:	2039 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.15.01.13.392.2039.1027 - REVIRADA CULTURAL	200.000,00
02.15.01.13.392.2039.2073 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO CULTURAL	8.659.000,00
02.15.01.13.392.2039.2074 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "BANDA MUNICIPAL MAESTRO PAULO DE MORAES PENTEADO"	212.000,00
02.15.01.13.392.2039.2075 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA "ESCOLA DAS ARTES"	1.750.000,00

02.15.02.13.392.2039.2076 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	57.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	10.878.000,00

PROGRAMA:	2040 - GESTÃO DE RISCO, MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.16.01.06.182.2040.2077 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL	6.048.000,00
02.16.01.06.182.2040.2078 - CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL - COE	120.000,00
02.16.02.06.182.2040.2079 - GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM	10.000,00
02.16.03.06.181.2040.2080 - PROTEÇÃO AO PRATRIMÔNIO PÚBLICO	11.597.000,00
02.16.04.06.181.2040.2081 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	27.802.000,00
02.16.04.06.181.2040.2082 - ATIVIDADE DELEGADA	300.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	45.877.000,00

PROGRAMA:	2041 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.02.26.782.2041.2025 - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTOS	4.489.000,00
02.07.02.26.782.2041.2026 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	200.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.689.000,00

PROGRAMA:	2042 - EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.02.12.365.2042.2024 - EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	610.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	610.000,00

PROGRAMA:	2043 - SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.02.26.453.2043.2027 - GESTÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	9.000.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	9.000.000,00

PROGRAMA:	2044 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.02.15.451.2044.1007 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS	10.000,00
02.07.02.15.451.2044.1008 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	10.000,00
02.07.02.15.451.2044.1010 - INTERVENÇÕES DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO	50.000,00
02.07.02.26.453.2044.1009 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	5.001.000,00
02.07.02.26.453.2044.1011 - IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	100.000,00
02.07.02.26.782.2044.1012 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.400.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	6.571.000,00

PROGRAMA:	2045 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.04.01.04.126.2045.2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	800.000,00
02.04.01.04.126.2045.2030 - SOLUÇÕES EM NUVEM	550.000,00
02.04.01.04.126.2045.2031 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	5.796.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	7.146.000,00

PROGRAMA:	2047 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.01.04.122.2047.2023 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	2.568.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.568.000,00

SAAEJA SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA

PROGRAMA:	5001 - PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
05.61.01.17.512.5001.1029 - EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.200.000,00
05.61.01.17.512.5001.1030 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL	50.000,00
05.61.01.17.512.5001.2084 - TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA	21.883.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	23.133.000,00

PROGRAMA:	5002 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
05.62.01.17.512.5002.1030 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DURÁVEL	100.000,00
05.62.01.17.512.5002.1031 - EXPANSÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	420.000,00
05.62.01.17.512.5002.2085 - TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO	13.080.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	13.600.000,00

FUNDO ESPECIAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA

PROGRAMA:	4001 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
04.71.01.09.272.4001.2083 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - JAGUARPREV	30.569.200,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	30.569.200,00
CUSTO TOTAL	736.209.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00010549/2025-85

Interessado: PMJ

Assunto: Lei nº 3.078/25

Por meio deste, assino os documentos 0702001 e 0702012 que integram a norma.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0702021** e o código CRC **6A6F0845**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00010549/2025-85 SEI nº 0702021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, conforme especifica, a Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00011163/2025-91,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica excetuado do Regime Jurídico Único Estatutário de que trata o *caput* o quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo de Jaguariúna, que permanece regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)."

Art. 2º O artigo 56 e o inciso I do artigo 469 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 56. Nenhum servidor poderá ter exercício fora dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, com ou sem ônus para os cofres públicos, sem autorização ou designação da autoridade competente.”

“Art. 469. (...)

I - os servidores públicos titulares de cargo em provimento efetivo vinculado à Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional do Poder Executivo do Município;”

Art. 3º O artigo 149 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. (...)

§ 1º No âmbito do Departamento de Licitações e Contratos, poderão ser nomeados até três (3) Agentes de Contratação, seis (6) Pregoeiros, três (3) membros da Comissão Permanente de Licitação e quatro (4) integrantes em cada uma das unidades de apoio, limitando-se o quantitativo máximo a duas (2) unidades de apoio, por exercício.

§ 2º No âmbito do Departamento de Qualidade e Suprimentos, poderão ser nomeados até dois (2) Agentes de Contratação e três (3) integrantes em uma (1) unidade de apoio, por exercício."

Art. 4º Fica acrescido o inciso VII no artigo 568 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 568 (...)

...

VII – as operações de consignação em folha de pagamento."

Art. 5º Fica revogado o § 7º do artigo 123 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 6º O § 7º do artigo 606 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 606. (...)

§ 7º A Comissão de Gestão de Carreiras será composta por um (1) presidente e cinco (5) membros, nomeados dentre os servidores públicos municipais efetivos, além de 2 suplentes."

Art. 7º O art. 626 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 626. Além do vencimento, o Guarda Municipal e o Bombeiro Civil Municipal, caso preencham os requisitos legais, perceberão:

I - adicional por tempo de serviço, que incidirá sobre o respectivo vencimento;

II - adicional por risco de morte;

III - adicional noturno.

§ 1º O adicional referido no inciso II será correspondente a 50% (cinquenta por cento)

do respectivo vencimento-base do Guarda Municipal e do Bombeiro Civil Municipal.

§ 2º O adicional referido no inciso II constitui vantagem pecuniária de caráter permanente dos servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal e de Bombeiro Civil Municipal.

Art. 8º O caput do artigo 593 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 593. A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos financeiros para, no máximo:"

Art. 9º Os incisos I e II do artigo 595 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 595. (...)

I – será contado em anos, compreendendo o período entre março a fevereiro do ano subsequente;

II – começará a ser contado a partir do mês de março do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional."

Art. 10. Ficam revogados os incisos III e IV, com todas as suas alíneas, bem como o § 1º do artigo 595 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 11. Os incisos III, IV, V e VI do artigo 597 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 597. (...)

...

III – não tiver contra si, no período avaliativo, decisão administrativa transitada em julgado aplicando pena disciplinar;

IV – obtiver dois desempenhos superiores à média do Grupo Ocupacional a que pertence, consideradas as três últimas Avaliações Periódicas de Desempenho consecutivas;

V – não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, 02 (duas) ou mais faltas injustificadas que ensejaram desconto salarial;

VI – possuir pelo menos uma qualificação com pontuação máxima nas colunas "A" ou "B" exigidas no Anexo V para o Nível, observado o disposto no artigo seguinte."

Art. 12. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao caput do artigo 597 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012:

"Art. 597. (...)

...

VII- não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, 03 (três) ou mais atrasos, ou antecipações de saídas injustificados, que ensejaram desconto salarial;

VIII – obtiver a pontuação mínima exigida no Anexo V;

IX – não possuir mais de trinta dias de ausências consecutivas ou alternadas, durante o período avaliativo do processo corrente, em virtude dos afastamentos/licenças a seguir:

a) atestado médico;

b) para tratamento de saúde;

c) por motivo de doença em pessoa da família;

d) para o trato de interesses particulares;

e) afastamento do servidor para concorrer a mandato eletivo;

f) afastamento do servidor para o exercício de mandato eletivo;

g) afastamento do servidor para o exercício de mandato classista;

h) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro.

X – Em relação ao inciso anterior, as ausências alternadas em cada item serão somadas para o cômputo final;

XI – Em relação ao inciso IX, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado."

Art. 13. Ficam revogados o § 1º, com todas as suas alíneas e itens, o § 2º, e todos os seus incisos, bem como o § 3º, com suas alíneas, do artigo 597 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 14. Revogam-se o inciso III, do § 1º, e o inciso II do § 2º do artigo 598 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 15. O inciso I do § 2º, do artigo 598 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 598. (...)

...

§ 2º (...)

I – a data de emissão do certificado deverá ser durante o período avaliativo do processo pretendido;"

Art. 16. Ficam revogados os incisos III, IV, com todas as suas alíneas, e V do § 2º, bem como o § 3º, todos do artigo 598 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 17. O caput do artigo 599 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 599. A Progressão Horizontal é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante classificação no processo de Avaliação de Desempenho e qualificação."

Art. 18. Os incisos III, IV e V do artigo 600 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 600. (...)

...

III – não tiver contra si, no período avaliativo, decisão administrativa definitiva aplicando pena disciplinar.

IV – obtiver dois desempenhos superiores à média do Grupo Ocupacional a que pertence, consideradas as três últimas Avaliações Periódicas de Desempenho, consecutivas;

V – não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, duas ou mais faltas injustificadas que ensejaram desconto salarial;"

Art. 19. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao caput do artigo 600 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012:

"Art. 600. (...)

...

VI – não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, três ou mais atrasos, ou antecipações de saídas, injustificados que ensejaram desconto salarial;

VII- obtiver a pontuação mínima exigida no Anexo V;

VIII – não possuir mais de trinta dias de ausências consecutivas ou alternadas, durante o período avaliativo do processo corrente, em virtude dos afastamentos/licenças a seguir:

a) atestado médico;

b) para tratamento de saúde;

c) por motivo de doença em pessoa da família;

d) para o trato de interesses particulares;

e) afastamento do servidor para concorrer a mandato eletivo;

f) afastamento do servidor para o exercício de mandato eletivo;

g) afastamento do servidor para o exercício de mandato classista;

h) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro.

IX – Em relação ao inciso anterior, as ausências alternadas em cada item serão somadas para o cômputo final;

X – Em relação ao inciso VIII, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado."

Art. 20. Ficam revogados o § 1º, com todas as suas alíneas e itens, o § 2º, com todos os seus incisos, e o § 3º, incluindo todas as suas alíneas, do artigo 600 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 21. Os incisos I e II do artigo 681 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 681. (...)

I – será contado em anos, compreendendo o período entre março a fevereiro;

II – começará a ser contado a partir do mês de março do ano em que o Profissional do Magistério receber os efeitos financeiros da Evolução Funcional."

Art. 22. Revogam-se os incisos III, IV, com todas as suas alíneas, bem como o § 1º do artigo 681 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 23. Os incisos II, III e IV do artigo 683 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 683. (...)

...

II – não tiver contra si, durante o período avaliativo do processo corrente, decisão

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

administrativa definitiva aplicando pena disciplinar;

III – possuir uma qualificação com 30 pontos nas colunas “A” ou 20 pontos na coluna “B” exigidas no Anexo XVIII;

IV – que tiver obtido, nas três últimas Avaliações Periódicas de Desempenho consecutivas, ao menos duas notas superiores à média do grupo ocupacional;”

Art. 24. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao caput do artigo 683 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012:

“V – obtiver a “Pontuação Mínima” exigida no Anexo XVIII;

VI – não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, duas ou mais faltas injustificadas que ensejaram desconto salarial;

VII – não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, três ou mais atrasos ou antecipações de saídas injustificadas que ensejaram desconto salarial;

VIII – não possuir mais de trinta dias de ausências consecutivas ou alternadas, durante o período avaliativo do processo corrente, em virtude dos afastamentos/licenças a seguir:

a) atestado médico;

b) para tratamento de saúde;

c) por motivo de doença em pessoa da família;

d) para o trato de interesses particulares;

e) afastamento do servidor para concorrer a mandato eletivo;

f) afastamento do servidor para o exercício de mandato eletivo;

g) afastamento do servidor para o exercício de mandato classista;

h) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro.

IX – Em relação ao inciso anterior, as ausências alternadas em cada item serão somadas para o cômputo final;

X – Em relação ao inciso VIII, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.”

Art. 25. Fica acrescido o seguinte inciso ao § 1º do artigo 683 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012:

“Art. 683. (...)

...

§ 1º (...)

...

III – Capacitação.”

Art. 26. Revogam-se o inciso IV do § 2º, o § 4º, com todas as suas alíneas e itens, bem como o § 5º, e todos os seus incisos, do artigo 683 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 27. Fica acrescido o § 6º ao artigo 683 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 683. (...)

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

...

§ 6º A capacitação será regulamentada por decreto e a data de emissão do certificado deverá ser durante o período avaliativo do processo pretendido."

Art. 28. O artigo 684 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 684. A Progressão Horizontal é a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, mediante classificação no processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação."

Art. 29. Os incisos II e IV do caput do artigo 685 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 685. (...)

...

II – não tiver contra si, durante o período avaliativo do processo corrente, decisão administrativa definitiva aplicando pena disciplinar;

...

IV – que tiver obtido dois desempenhos superiores à média do cargo, consideradas as três últimas Avaliações Periódicas de Desempenho consecutivas;"

Art. 30. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao caput do artigo 685 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012:

"Art. 685. (...)

...

V – que obtiver a "Pontuação Mínima" exigida no Anexo XVIII;

VI – não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, duas ou mais faltas injustificadas que ensejaram desconto salarial;

VII – não possuir, durante o período avaliativo do processo corrente, três ou mais atrasos ou antecipações de saídas injustificados que ensejaram desconto salarial;

VIII – não possuir mais de trinta dias de ausências consecutivas ou alternadas, durante o período avaliativo do processo corrente, em virtude dos afastamentos/licenças a seguir:

a) atestado médico;

b) para tratamento de saúde;

c) por motivo de doença em pessoa da família;

d) para o trato de interesses particulares;

e) afastamento do servidor para concorrer a mandato eletivo;

f) afastamento do servidor para o exercício de mandato eletivo;

g) afastamento do servidor para o exercício de mandato classista;

h) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro.

IX – Em relação ao inciso anterior, as ausências alternadas em cada item serão somadas para o cômputo final;

X – Em relação ao inciso VIII, a Avaliação de Desempenho recairá somente sobre o

Município de Jaguariúna - SP | Conforme Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

período trabalhado."

Art. 31. Os incisos I e II do § 1º do artigo 685 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 685. (...)

...

§ 1º (...)

I – será contado em anos, considerando assim o período de março a fevereiro;

II – começará a ser contado a partir do mês de março do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros da primeira evolução funcional."

Art. 32. Ficam revogados o inciso III, com todas as suas alíneas, do § 1º; o § 2º; a alínea "b", com todos os seus itens, do § 4º; e o § 5º, com todos os seus incisos, todos do artigo 685 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 33. Os Anexos V e XVIII ficam substituídos pelos Anexos V e XVIII que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 4 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 04/12/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 04/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0674680** e o código CRC **DDE2E43E**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00011163/2025-91 SEI nº 0674680

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS PONTUAÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM ALCANÇADOS PELOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO GERAL EM CADA PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL NAS MODALIDADES HORIZONTAL E VERTICAL

Item	A	B	C	D	E	F	G
Grupo Ocupacional	Pontuação Graduação e Titulação "não acumulativa"	Pontuação Capacitação "mediante regulamentação por decreto"	Pontuação no Instrumento Avaliativo	Pontuação nos Itens (A) + (B)	Pontuação Máxima a cada período avaliativo.	Pontuação Máxima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas	Pontuação Mínima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas
Titulação							
Nível Fundamental Incompleto		Participação em curso de capacitação 20 pontos	100	50	150	450	405
	Nível Fundamental => 15						
	Nível Médio => 20						
	Nível Técnico => 25						
	Nível Superior => 30						
Nível Fundamental		Participação em curso de capacitação 20 pontos	100	50	150	450	405
	Nível Médio => 20						
	Nível Técnico => 25						
	Nível Superior => 30						

DAVID HILARIO NETO:39914422802

Assinado de forma digital por DAVID HILARIO NETO:39914422802
Dados: 2025.12.04 14:48:25 -03'00'

Item	A	B	C	D	E	F	G
Grupo Ocupacional	Pontuação Graduação e Titulação "não acumulativa"	Pontuação Capacitação "mediante regulamentação por decreto"	Pontuação no Instrumento Avaliativo	Pontuação nos Itens (A) + (B)	Pontuação Máxima a cada período avaliativo.	Pontuação Máxima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas	Pontuação Mínima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas
Nível Médio	Nível Técnico => 20 Nível Superior => 25 Outro Nível Superior ou Pós-Graduação => 30	Participação em curso de capacitação 20 pontos	100	50	150	450	405
Nível Técnico	Nível Superior => 25 Outro Nível Superior ou Pós Graduação => 30	Participação em curso de capacitação 20 pontos	100	50	150	450	405
Nível Superior	Especialização => 20 Mestrado => 25 Doutorado => 30	Participação em curso de capacitação 20 pontos	100	50	150	450	405

Regrs de Transição	*Pontuação Mínima*
	Processo 2026 => 135 pontos
	Processso 2027 => 270 pontos
	Processo 2028 => 405 pontos

DAVID HILARIO NETO:39914422802

Assinado de forma digital por DAVID HILARIO NETO:39914422802
Dados: 2025.12.04 14:48:43 -03'00'

ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO DAS PONTUAÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM ALCANÇADOS PELOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I E II EM CADA PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL NAS MODALIDADES HORIZONTAL E VERTICAL

Item	A	B	C	D	E	F	G
Grupo Ocupacional	Pontuação Graduação e Titulação "não acumulativa"	Pontuação Capacitação "mediante regulamentação por decreto"	Pontuação no Instrumento Avaliativo	Pontuação nos Itens (A) + (B)	Pontuação Máxima a cada período avaliativo.	Pontuação Máxima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas	Pontuação Mínima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Ensino Médio - Modalidade Normal => 10	Participação em curso de capacitação 20 pontos	100	50	150	450	405
	Licenciatura Plena em Pedagogia => 15						
	Especialização => 20						
	Mestrado => 25						
	Doutorado => 30						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Licenciatura Plena em Disciplina da Área de Conhecimento ou Específica => 15	Participação em curso de capacitação 20 pontos	100	50	150	450	405
	Especialização => 20						
	Mestrado => 25						
	Doutorado => 30						

Regrs de Transição	*Pontuação Mínima*
	Processo 2026 => 135 pontos
	Processso 2027 => 270 pontos
	Processo 2028 => 405 pontos

DAVID HILARIO NETO:39914422802

Assinado de forma digital por DAVID HILARIO NETO:39914422802
Dados: 2025.12.04 14:48:59 -03'00'

Prefeitura do Município de Jaguariúna

LEI COMPLEMENTAR Nº 425, de 10 de dezembro de 2025.

Substitui os Anexos V e XVIII da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00011163/2025-91,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam substituídos os Anexos V e XVIII da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, exclusivamente para sanar as inconsistências verificadas na Lei Complementar nº 424, de 5 de dezembro de 2025, passando a vigorar na forma dos Anexos V e XVIII que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 424, de 5 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS PONTUAÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM ALCANÇADOS PELOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO GERAL EM CADA PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL NAS MODALIDADES HORIZONTAL E VERTICAL

Item	A	B	C	D	E	F	G
Grupo Ocupacional	Pontuação Graduação e Titulação "não acumulativa"	Pontuação Capacitação "mediante regulamentação por decreto"	Pontuação no Instrumento Avaliativo	Pontuação nos Itens (A) + (B)	Pontuação Máxima a cada período avaliativo.	Pontuação Máxima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas	Pontuação Mínima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas
	Titulação						
Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental => 15 Nível Médio => 20 Nível Técnico => 25 Nível Superior => 30	Participação em curso de capacitação/Programa Servidor-Instrutor: 20 pontos	100	50	150	450	405
Nível Fundamental	Nível Médio => 15 Nível Técnico => 20 Nível Superior => 25 Outro Nível Superior ou Pós-Graduação => 30	Participação em curso de capacitação/Programa Servidor-Instrutor: 20 pontos	100	50	150	450	405

Item	A	B	C	D	E	F	G
Grupo Ocupacional	Pontuação Graduação e Titulação "não acumulativa"	Pontuação Capacitação "mediante regulamentação por decreto"	Pontuação no Instrumento Avaliativo	Pontuação nos Itens (A) + (B)	Pontuação Máxima a cada período avaliativo.	Pontuação Máxima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas	Pontuação Mínima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas
Nível Médio	Nível Técnico => 15 Nível Superior => 25 Outro Nível Superior ou Pós-Graduação => 30	Participação em curso de capacitação/Programa Servidor-Instrutor: 20 pontos	100	50	150	450	405
Nível Técnico	Outro Nível Técnico => 15 Nível Superior => 25 Outro Nível Superior ou Pós Graduação => 30	Participação em curso de capacitação/Programa Servidor-Instrutor: 20 pontos	100	50	150	450	405
Nível Superior	Especialização => 15 Mestrado => 25 Doutorado => 30	Participação em curso de capacitação/Programa Servidor-Instrutor: 20 pontos	100	50	150	450	405

Regrs de Transição	*Pontuação Mínima*
	Processo 2026 => 135 pontos
	Processso 2027 => 270 pontos
	Processso 2028 => 405 pontos

ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO DAS PONTUAÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM ALCANÇADOS PELOS SERVIDORES OCUPANTES DO QUADRO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I E II EM CADA PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL NAS MODALIDADES HORIZONTAL E VERTICAL

Item	A	B	C	D	E	F	G
Grupo Ocupacional	Pontuação Graduação e Titulação "não acumulativa"	Pontuação Capacitação "mediante regulamentação por decreto"	Pontuação no Instrumento Avaliativo	Pontuação nos Itens (A) + (B)	Pontuação Máxima a cada período avaliativo.	Pontuação Máxima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas	Pontuação Mínima: Somatória das últimas 3 avaliações consecutivas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Especialização => 15 Mestrado => 25 Doutorado => 30	Participação em curso de capacitação/Programa Servidor-Instrutor: 20 pontos	100	50	150	450	405
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	Especialização => 15 Mestrado => 25 Doutorado => 30	Participação em curso de capacitação/Programa Servidor-Instrutor: 20 pontos	100	50	150	450	405

Regrs de Transição	*Pontuação Mínima*
	Processo 2026 => 135 pontos
	Processso 2027 => 270 pontos
	Processso 2028 => 405 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Lei Complementar nº 403/24, que institui o programa "Cidade vigilante", que concede desconto a empresas e munícipes que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00005298/2025-17,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 403, de 5 de março de 2024, que institui o programa "Cidade vigilante", que concede desconto a empresas e munícipes que instalarem câmeras de videomonitoramento de alta resolução em frente a seus estabelecimentos ou imóveis residenciais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 11/12/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0700798** e o código CRC **B4258043**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00005298/2025-17 SEI nº 0700798

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 427, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Tabela I da Lei Complementar nº 4/1991 - Código Tributário Municipal.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00018636/2025-81,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela I da Lei Complementar nº 4, de 1991 passa a vigorar com as atualizações constantes do Anexo I desta Lei Complementar, incluído o subitem 11.05, referente aos serviços de monitoramento e rastreamento a distância.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado que as alterações da Tabela I produzirão efeitos somente após o cumprimento dos princípios da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 11/12/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0702758** e o código CRC **9C849343**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00018636/2025-81 SEI nº 0702758

ANEXO I

TABELA I PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO DA RECEITA BRUTA E FIXA ANUAL	
	RENDA BRUTA	FIXA ANUAL (R$)
1 - Serviços de informática e congêneres.		
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	1.915,34
1.02 - Programação.	2%	1.915,34
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%	1.915,34
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	1.915,34
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	1.915,34
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	2%	1.915,34
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	1.915,34
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	1.915,34
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	1.915,34
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	426,95
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	***

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	***
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	***
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	***
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 - Medicina e biomedicina.	2%	2.976,79
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	***
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	***
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	2%	1.276,90
4.05 - Acupuntura.	2%	1.276,90
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	1.276,90
4.07 - Serviços farmacêuticos.	2%	1.276,90
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	1.276,90
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	1.276,90
4.10 - Nutrição.	2%	1.276,90
4.11 - Obstetrícia.	2%	1.276,90
4.12 - Odontologia.	2%	1.915,34
4.13 - Ortóptica.	2%	1.276,90
4.14 - Próteses sob encomenda.	2%	1.276,90
4.15 - Psicanálise.	2%	1.276,90
4.16 - Psicologia.	2%	1.276,90
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	***
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	***
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	***
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	***
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	***

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**2%**	***
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**2%**	***
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	**2%**	**1.915,34**
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**2%**	***
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	**2%**	***
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**2%**	***
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**2%**	***
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**2%**	***
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**2%**	***
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**2%**	**211,51**
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**2%**	***
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**2%**	**211,51**
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**2%**	**211,51**
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**2%**	**211,51**
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**2%**	**211,51**
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	**2%**	***
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	**2%**	**849,96**
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**2%**	**1.699,92**
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**4%**	**426,95**

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**2%**	**1.915,34**
7.04 - Demolição.	**4%**	**426,95**
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**4%**	**426,95**
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**2%**	**211,51**
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**2%**	**211,51**
7.08 - Calafetação.	**2%**	**211,51**
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**3%**	**211,51**
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**3%**	**211,51**
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**3%**	**426,95**
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**3%**	**426,95**
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**2%**	**211,51**
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**3%**	**211,51**
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**3%**	**211,51**
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**3%**	**211,51**
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**3%**	**1.915,34**
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**2%**	**426,95**
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**2%**	**426,95**
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**2%**	***
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**2%**	***

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	426,95
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	***
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	211,51
9.03 - Guias de turismo.	2%	211,51
10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%	426,95
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%	426,95
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	638,45
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%	426,95
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	426,95
10.06 - Agenciamento marítimo.	2%	426,95
10.07 - Agenciamento de notícias.	2%	426,95
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	426,95
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	426,95
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	2%	853,85
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	211,51
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	211,51
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%	211,51

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	211,51
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	2%	211,51
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 - Espetáculos teatrais.	2%	***
12.02 - Exibições cinematográficas.	2%	***
12.03 - Espetáculos circenses.	2%	***
12.04 - Programas de auditório.	2%	***
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	***
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	2%	***
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	***
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	***
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%	***
12.10 - Corridas e competições de animais.	2%	***
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%	***
12.12 - Execução de música.	2%	426,95
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	426,95
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	***
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	***
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	***
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	426,95
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	426,95
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	426,95
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	426,95

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**2%**	**426,95**
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**2%**	**211,51**
14.02 - Assistência técnica.	**2%**	**1.276,91**
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**2%**	**211,51**
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**2%**	*******
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**2%**	**211,51**
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**2%**	*******
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	**2%**	**211,51**
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**2%**	**211,51**
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**2%**	**211,51**
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	**2%**	**211,51**
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**2%**	**211,51**
14.12 - Funilaria e lanternagem.	**2%**	**211,51**
14.13 - Carpintaria e serralheria.	**2%**	**211,51**
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**2%**	*******
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	*******
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	*******

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	***
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	***
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	***
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	***
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	***
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	***
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	**5%**	***
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**	***
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**	***
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**	***
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**	***
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**	***
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**	***

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	***
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	***
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	***
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	426,95
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	426,95
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	1.915,34
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%	211,51
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%	1.915,34
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%	211,51
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	***
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	426,95
17.08 - Franquia (franchising).	2%	***
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	426,95
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	211,51
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	211,51
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	638,45
17.13 - Leilão e congêneres.	2%	211,51
17.14 - Advocacia.	2%	1.276,90

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	211,51
17.16 - Auditoria.	2%	1.915,34
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	2%	1.915,34
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	1.276,90
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	1.915,34
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	1.915,34
17.21 - Estatística.	2%	1.276,90
17.22 - Cobrança em geral.	2%	1.276,90
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	1.915,34
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	426,95
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, p	2%	426,95
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%	426,95
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	1.057,55
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	***
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	***
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	***

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**2%**	***
22 - Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**	***
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**2%**	**426,95**
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**2%**	**211,51**
25 - Serviços funerários.		
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**2%**	***
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**2%**	***
25.03 - Planos ou convênio funerários.	**2%**	***
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**2%**	***
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**2%**	***
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**2%**	**211,51**

27 - Serviços de assistência social.		
27.01 - Serviços de assistência social.	**2%**	**849,96**
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**2%**	**426,95**
29 - Serviços de biblioteconomia.		
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	**2%**	**426,95**
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**2%**	**1.276,90**
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**2%**	**426,95**
32 - Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	**2%**	**426,95**
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**2%**	**849,96**
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**2%**	**638,45**
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**2%**	**426,95**

36 - Serviços de meteorologia.		
36.01 - Serviços de meteorologia.	**2%**	**426,95**
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**2%**	**211,51**
38 - Serviços de museologia.		
38.01 - Serviços de museologia.	**2%**	**211,51**
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**2%**	**211,51**
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	**2%**	**211,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00018636/2025-81

Interessado: PMJ

Assunto: Lei nº

Por meio deste, assino o documento 0702772 que integra a norma.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0702775** e o código CRC **72185DF0**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00018636/2025-81 SEI nº 0702775

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Tabela II e os dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 4/1991 - Código Tributário Municipal.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00012131/2025-11,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela II da Lei Complementar nº 4/1991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna, passa a ter a redação prevista no Anexo desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores constantes da referida Tabela poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 2º Os arts. 27, 52 e 168 da Lei Complementar nº 4/1991, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 27. O pagamento do imposto será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos e prazos de quitação fixados no respectivo aviso de lançamento.”

“Art. 52. O pagamento do imposto será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos e prazos de quitação fixados no respectivo aviso de lançamento.”

“Art. 168. O pagamento das taxas de serviços públicos será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos e prazos de quitação fixados no respectivo aviso de lançamento.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 11/12/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0702817** e o código CRC **FEE276C2**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00012131/2025-11 SEI nº 0702817

TABELA II PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA				BASE DE CÁLCULO VALORES EM R$
I -	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO			
A -	Atividades Permanentes:			
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais, de prestação de serviços e domicílios tributários, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			634,55
2.	Estabelecimentos industriais			2976,87
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local			8499,78
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local			2115,15
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado			1061,49
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel			901,93
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			617,86
8.	Produção agropecuária			317,12
B -	Atividades Temporárias:			
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		62,67	849,98	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		27,33	345,99	-----
II -	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL			
A -	Atividades permanentes			
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel e atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados	DIA	MÊS	ANO
		42,72	255,01	2124,96
2.	Estabelecimentos industriais	DIA	MÊS	ANO
		62,66	849,98	6374,86
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		127,31	4249,90	21249,46
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		62,66	634,57	4249,90

5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado	DIA	MÊS	ANO
		42,72	255,01	2124,97
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel	DIA	MÊS	ANO
		60,42	1803,88	21646,34
III -	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL			
A -	Atividades Permanentes			
1.	Estabelecimento ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os domicílios tributários, de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		7,50
2.	Estabelecimentos industriais			
	Preço, por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada, proporcional à área do estabelecimento, conforme o desdobramento seguinte:	metro quadrado de área construída		
		até 20.000 m²		13,56
		de 20.001 a 30.000 m²		10,97
		de 30.001 a 40.000 m²		9,03
		de 40.001 a 50.000 m²		7,05
		de 50.001 a 60.000 m²		5,48
		acima de 60.000 m²		3,54
2.1	Estabelecimentos destinados a cerâmicas e olarias:	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		3,54
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		13,70
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos em qualquer local	por m², de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		7,50
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em qualquer local			
5.1	Com ou sem utilização de trailer ou veículo motorizado			1359,96
6.	Domicílios Tributários			75,51
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros do tipo "outdoor" e similares.			2069,09

8.	Produção Agropecuária			413,63
B -	Atividades Temporárias:			
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		212,71	849,98	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		27,33	345,99	-----
IV -	TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE			
1.	Vendas de produtos alimentícios em geral:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	66,28	261,07	784,44
	b) Sem veículo motorizado	44,19	174,30	522,93
2.	Vendas de produtos de limpeza e higiene:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	85,06	297,69	807,67
	b) Sem veículo motorizado	64,64	213,49	637,48
3.	Vendas de bebidas:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	255,01	979,23	2467,67
	b) Sem veículo motorizado	129,25	509,98	849,97
4.	Vendas de outros produtos:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	1274,98	1412,80	2402,80
	b) Sem veículo motorizado	430,86	576,65	827,63
V -	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES			
1.	Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por m² de área:	piso - coberta		6,29
2.	Outras obras:	por metro quadrado		6,29
		por metro linear		4,32
3.	Demolição	por metro quadrado de área da		4,32
4.	Transferência de responsável técnico			1274,98
5.	Habite-se:	por m² de área construída		4,32
6.	Vistorias técnicas:			

6.1	Em prédios, circos, parques de diversões e congêneres, sedes de clubes recreativos e esportivos, elevadores			426,95
7.	Fornecimento de diretrizes			4249,90
8.	Parcelamento do solo:			
8.1	Concessão de licença para execução de urbanização por m², excetuando as áreas destinadas a espaços verdes e edificações públicas			0,92
8.2	Anexação e desmembramento de lotes:	por lote envolvido ou resultante		849,98
VI -	TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
1.	Publicidade relativa a atividade exercida no local, pintada ou afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros:	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	-----	-----	339,22
2.	Publicidade em local diverso daquele em que ramo de atividade é exercido, inclusive em veículos do estabelecimento, sonora ou por reprodução de filmes.	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	21,18	207,12	720,82
3.	Publicidade para divulgação de atividades temporárias.	DIA	MÊS	ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	127,32	330,29	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00012131/2025-11

Interessado: PMJ

Assunto: Lei Complementar nº 428/25

Por meio deste, assino o documento 0702825 que integra a norma.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 11/12/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0702828** e o código CRC **5B16CD0F**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00012131/2025-11 SEI nº 0702828

DECRETO Nº 4.934, de 10 de dezembro de 2025.

Altera os incisos I e V do artigo 4º do Decreto nº 4.856/25, que dispõe sobre a criação da Comissão de Atendimento de Demandas dos Servidores.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00001515/2025-08,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e V do artigo 4º do Decreto nº 4.856, de 2 de junho de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º (...)

I – 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Administração, que deve ser indicado necessariamente dentre os servidores do Departamento de Recursos Humanos;

...

V – 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Saúde."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 2.159, de 11 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00014131/2025-47,

RESOLVE:

Exonerar MAURO HADDAD ANDRINO, R.G. nº 16.695.958-3 SSP/SP, do cargo de Diretor de Departamento, que exercia junto ao Departamento de Criação e Desenvolvimento de Projetos da Secretaria de Gabinete.

PORTARIA Nº 2.160, de 11 de dezembro de 2025.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00014131/2025-47,

RESOLVE:

I-Nomear MAURO HADDAD ANDRINO, R.G. nº 16.695.958-3 SSP/SP, na função de Secretário Municipal, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana.

II- Fica revogada a Portaria nº 1.688, de 1º de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 2.161, de 11 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00008308/2025-76,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 227/2025, que tem por objeto a prestação de serviços ao Município de Jaguariúna mediante apresentação de Oficinas direcionadas ao CRAS da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo contratado é DOUGLAS AFONSO ALVES, Procedimento Licitatório nº 317/2024.

Fiscal técnico e administrativo:

- Andrea Dias Lizun, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 264.718.828-90 e R.G. nº 26.792.880-4.

PORTARIA Nº 2.162, de 11 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00008308/2025-76,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 228/2025, que tem por objeto a prestação de serviços ao Município de Jaguariúna mediante apresentação de Oficinas direcionadas ao CRAS da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo contratado é MARLÚCIA DE OLIVEIRA OHARA 13551493553, Procedimento Licitatório nº 317/2024.

Fiscal técnico e administrativo:

- Andrea Dias Lizun, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 264.718.828-90 e R.G. nº 26.792.880-4.

PORTARIA Nº 2.163, de 11 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.935, de 10 de dezembro de 2025, e em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00014800/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí- Agência Reguladora PCJ – ARES PCJ:

I-do titular dos serviços de saneamento básico:

Titular: ESTÊVÃO SOARES CARVALHO, R.G. nº 47.153.521-7

Suplente: THIAGO ALFACE CHIAVEGATO , R.G. nº 30.434.183-6

II-de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

Titular: EDER PERES DE SOUSA, R.G. nº 17.659.205-2

Suplente: RITA DE CÁSSICA SILVA ANSELMO, R.G. nº 20.035.639-2

III- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: ELTON JOHN MARQUES BARBOSA, R.G. nº 41.119.150-0

Suplente: ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

IV- dos usuários de serviços de saneamento básico:

Titular: GUILHERME PESSORRUSSO DE QUEIROZ

Suplente: MURILO CERRI RAMOS

V- de entidades técnicas:

Titular: PAULO CESAR LUCINDO DE ABREU

Suplente: THAINÁ DE MOURA FERREIRA

VI- de organizações da sociedade civil:

Titular: JULIANA FERREIRA MENDES

Suplente: ROOSEVELT SILVA AMORIM

VII- de entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

Titular: WILIAN BARBOSA DO MORRINHO, R.G. nº 23.366.821-4

Suplente: ROSA MARIA ARRUDA TRAIBA, R.G. nº 53.495.383-9

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.164, de 11 de dezembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00019813/2025-46,

RESOLVE:

I-Designar os servidores NAYARA CRISTINY DE LIMA BATISTA, Contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº SP-320948/O-2, como GESTORA; e NARCISO ALEXANDRE VENDRAME, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 5060235026 , como RESPONSÁVEL TÉCNICO, da Construção de Terminal Rodoviário - Demanda nº 78813, do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II- Fica revogada a Portaria nº 2.103, de 03 de dezembro de 2025.

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA

COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuinte(s) referente(s) à alteração de área, conforme disposto no inciso II do Artigo 292 da L.C. nº 04, de 20 de dezembro de 1991, e a fim de cumprir o determinado no inciso III do mesmo artigo, é afixado o presente **EDITAL**.

Protocolo nº **020042/2023**, inscrição cadastral imobiliaria nº **02.0103.0359-001**.

De acordo inciso III do Art. 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, aos 11 de dezembro de 2025

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos o abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021

Cargo: **AGENTE DE MANUTENÇÃO**

59º - JÉSSICA ALINE ALDÉRIO RODRIGUES

*Candidatos 3º, 7º, 9º, 13º, 16º, 19°, 22º ao 24º, 26º, 29º e 32º ao 38º, 40º e 42º a 48º, 50º a 53º, 55º, 57º e 58º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

32º - KELVIN SHINJI MIYANO

* Candidatos 6º, 8º ao 12º, 14º, 15º, 18º, 22° a 31º colocados desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

Departamento de Recursos Humanos

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90114/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI! nº 3524709.420.00018236/2025-75

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025, cujo objeto é o registro de preços de prestação de serviços especializados de instalação, manutenção corretiva e preventiva de Rede Óptica (InfoVia), rede de computadores (infraestrutura) e sistemas de vigilância e alarme (CFTV), incluindo cabeamento estruturado, fornecimento de materiais mão de obra e suporte técnico especializado. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 14 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp a partir do dia 15 de dezembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas

através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025

Processo SEI! Cidades nº 3524709.420.00015845/2025-72

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a "Aquisição de material de apoio pedagógico destinado ao desenvolvimento de competências de educação financeira, fiscal, consumo consciente e empreendedorismo para estudantes do Ensino Fundamental em conformidade com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinhado aos fundamentos pedagógicos do Currículo Paulista e às habilidades previstas especialmente no componente curricular de Matemática para os anos iniciais do Ensino Fundamental para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Jaguariúna/SP", foi adjudicado e homologado no dia 10 de dezembro de 2025, em favor da licitante EDITORA EDUCAR PARA O FUTURO LTDA - CNPJ 19.287.512/0001-09 com o valor global de R$ 2.074.967,50.

Termo de homologação detalhado, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br ("Acessar Contratações" – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2025 – Pregão 90096/2025). Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2025

Processo SEI! Nº 3524709.420.00016143/2025-14

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto a "Aquisição de panetone, caixa bombom sortido, bombom de chocolate ao leite e bombom de chocolate branco", foi adjudicado e homologado no dia 11 de dezembro de 2025, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens e valor global:

Nome: VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 59.217.881/0001-40

Itens: 01 e 02.

Valor global: R$ 34.326,00

Nome: ANVAX COMPANY LTDA – CNPJ 34.346.501.0001/46

Itens: 03 e 04

Valor global: R$ 4.050,00

Termos de homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br ("Acessar Contratações" – Aplicar os filtros buscando este Pregão) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Pregão 2025 – Pregão 90102/2025). Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação n° 027/2025

Contrato nº 231/2025

Sei nº 3524709.420.00016067/2025-39

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: ASSOCIACÃO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação e tradução simultânea/remota da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, por meio de plataforma digital, nas condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 141.000,00

Secretaria de Gabinete, 04 de dezembro de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo SEI! Cidades nº 3524709.420.00013245/2025-70

A Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção da Prefeitura do Município de Jaguariúna designada pela Portaria 1762/2024 INTIMA a empresa KOLUNNA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.430/0001-36 com sede na Rua Barão de Jaguara, n° 1481, 2º andar, conj. 206, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-002, a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados da data desta publicação no âmbito do processo mencionado, referente ao descumprimento da Dispensa de Licitação nº 90375/2025.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Rua Maranhão, nº 166 – Centro – Jaguariúna/SP, ou enviada para o e-mail: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

O não atendimento no prazo e forma estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.776/2024).

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Município de Jaguariúna

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo SEI! Cidades nº 3524709.420.00017357/2025-08

A Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção da Prefeitura do Município de Jaguariúna designada pela Portaria 1762/2024 INTIMA a empresa R & L COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.496.674/0001-55, com sede Rua Visconde De Taunay, 1174, BOX 05, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.203-602, a apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis contados da data desta publicação no âmbito do processo mencionado, referente ao descumprimento da ARP n° 246/2025, Pregão Eletrônico n° 90024/2025.

A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Rua Maranhão, nº 166 – Centro – Jaguariúna/SP, ou enviada

para o e-mail: recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

O não atendimento no prazo e forma estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.776/2024).

Jaguariúna, 11 de dezembro de 2025.

Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção - Município de Jaguariúna

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 44/2025

Contrato nº 232/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: 51.023.390 VINICIUS ROBERTO CAVALINI DE TOLEDO

CNPJ 51.023.390/0001-56

Objeto: Prestação de serviços técnicos e manutenção de som e iluminação pelo período de 12 meses para o teatro municipal Dona Zenaide.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor total: R R$48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais)

Secretaria de Gabinete, 09 de dezembro de 2025.

Estevão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 009567/2020 Data de Protocolo: 22/07/2020 CEVS: 352470901-865-000065-0-5 Data de Validade: Razão Social: **INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY - IEJ** CNPJ/CPF: 03.211.847/0005-37 Endereço: DOS IPÊS, 678 CHÁCARA BARREIRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-220 UF: SP Resp. LEGAL: THALES COELHO BORGES LIMA CPF: 45163782134

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não ter sido evidenciada a atividade no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010490/2025 Data de Protocolo: 11/12/2025 CEVS: 352470901-865-000065-0-5 Data de Validade: 11/12/2025 Razão Social: **INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY - IEJ** CNPJ/CPF: 03.211.847/0005-37 Endereço: DOS IPÊS, 678 CHÁCARA BARREIRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-220 UF: SP Resp. LEGAL: THALES COELHO BORGES LIMA CPF: 45163782134

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010351/2025 Data de Protocolo: 14/11/2025 CEVS: 352470901-864-000062-1-1 Data de Validade: 10/12/2026 Razão Social: **PENNA E MELO ANALISES CLINICAS LTDA** CNPJ/CPF: 20.868.423/0003-05 Endereço: Rua CORONEL AMÂNCIO BUENO, 606 a CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-009 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO ANTONIO MANGINI PENNA CPF: 82371890863 Resp. Técnico: GABRIEL MESQUITA PROVENZA CPF: 35184514805 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:158020 UF:SP Resp. Técnico: CAIO LICINIO VILELA DE SOUZA CPF: 89872622191 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:129998 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 002282/2023 Data de Protocolo: 01/02/2023 CEVS: 352470901-561-000564-1-3 Data de Validade: 08/12/2026 Razão Social: **M.M. CAMARGO LTDA** CNPJ/CPF: 38.367.590/0001-68 Endereço: Outros CANDIDO BUENO, 850 CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13910033 UF: SP Resp. LEGAL: MAGDO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 18426324851

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023332/2023 Data de Protocolo: 29/11/2023 CEVS: 352470901-471-000237-1-0 Data de Validade: 08/12/2026 Razão Social: **LILIAN APARECIDA PEREIRA** CNPJ/CPF: 48.502.401/0001-76 Endereço: Rua FORTUNATO ANTÔNIO CHIURATO, 227 Jardim Planalto Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-516 UF: SP Resp. LEGAL: LILIAN APARECIDA PEREIRA CPF: 05103854600

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023342/2023 Data de Protocolo: 29/11/2023 CEVS: 352470901-472-000518-1-0 Data de Validade: 08/12/2026 Razão Social: **LILIAN APARECIDA PEREIRA** CNPJ/CPF: 48.502.401/0001-76 Endereço: Rua FORTUNATO ANTÔNIO CHIURATO, 227 Jardim Planalto Município: JAGUARIUNA CEP: 13912-516 UF: SP Resp. LEGAL: LILIAN APARECIDA PEREIRA CPF: 05103854600

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 001707/2023 Data de Protocolo: 25/01/2023 CEVS: 352470901-561-000558-1-6 Data de Validade: 08/12/2026 Razão Social: **JULIANA CRISTINA FURLAN - CANTINA LTDA** CNPJ/CPF: 45.914.908/0001-49 Endereço: Outros EMÍLIO MARCONATO, 216 Chácara Primavera Município: JAGUARIUNA CEP: 13916140 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA CRISTINA FURLAN CPF: 36387589827

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 020595/2023 Data de Protocolo: 11/10/2023 CEVS: 352470901-561-000615-0-6 Data de Validade: Razão Social: **EMG MINIMERCADO LTDA** CNPJ/CPF: 37.054.950/0001-09 Endereço: Outros ENY PONCE VILLELA LIMA, 28 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917112 UF: SP Resp. LEGAL: EMERSON ZARNOTT BUCHWEITZ CPF: 92518834087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não haver atividade econômica informada no estabelecimento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010491/2025 Data de Protocolo: 11/12/2025 CEVS: 352470901-561-000615-0-6 Data de Validade: 11/12/2025 Razão Social: **EMG MINIMERCADO LTDA** CNPJ/CPF: 37.054.950/0001-09 Endereço: Outros ENY PONCE VILLELA LIMA, 28 JARDIM CRUZEIRO DO SUL Município: JAGUARIUNA CEP: 13917112 UF: SP Resp. LEGAL: EMERSON ZARNOTT BUCHWEITZ CPF: 92518834087

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 009523/2020 Data de Protocolo: 22/07/2020 CEVS: 352470901-472-000258-0-1 Data de Validade: Razão Social: **LUIZ CRISTIANO BRANDAO** CNPJ/CPF: 20.679.782/0002-25 Endereço: Outros ANTONIO PINTO CATAO, 996 JARDIM PLANALTO Município: JAGUARIUNA CEP: 13912510 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CRISTIANO BRANDÃO CPF: 25967085823

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão da atividade executada isenta de licença sanitária, de acordo com a Portaria CVS 1/2024.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010492/2025 Data de Protocolo: 11/12/2025 CEVS: 352470901-472-000258-0-1 Data de Validade: 11/12/2025 Razão Social: **LUIZ CRISTIANO BRANDAO** CNPJ/CPF: 20.679.782/0002-25 Endereço: Outros ANTONIO PINTO CATAO, 996 JARDIM PLANALTO Município: JAGUARIUNA CEP: 13912510 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CRISTIANO BRANDÃO CPF: 25967085823

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0475734/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 352470901-109-000016-1-9 Data de Validade: 10/04/2026 Razão Social: **BIMBO DO BRASIL LTDA.** CNPJ/CPF: 35.402.759/0111-10 Endereço: Estrada SANTA CRUZ, 254 TANQUINHO VELHO Município: JAGUARIUNA CEP: 13918-114 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GERALDO DE SOUZA FERREIRA CPF: 84490691734 Resp. Técnico: THIAGO MARCELO CARBONARI CPF: 22080354884 CBO: 214910 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5071086630 UF:SP Resp. Técnico: RENATO ZAMPRONI SVERZUT CPF: 28403692811 CBO:

214505 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061787586 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0475883/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 352470901-109-000016-1-9 Data de Validade: 10/04/2026 Razão Social: **BIMBO DO BRASIL LTDA.** CNPJ/CPF: 35.402.759/0111-10 Endereço: Estrada SANTA CRUZ, 254 TANQUINHO VELHO Município: JAGUARIUNA CEP: 13918-114 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GERALDO DE SOUZA FERREIRA CPF: 84490691734 Resp. Técnico: IVES KOLLROSS CPF: 85495913949 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5071600162 UF:SP Resp. Técnico: RENATO ZAMPRONI SVERZUT CPF: 28403692811 CBO: 214505 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061787586 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JAGUARIUNA
Rua Júlia Bueno, 191 – Centro – Jaguariúna – SP – Fone: (19) 3199-7495
E-mail: comped@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMPED
Nº 001 / 2025

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JAGUARIÚNA - COMPED

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaguariúna – COMPED, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC (Entidades) e Associações representativas da Sociedade Civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano no município de Jaguariúna, para que indiquem 01 (um) membro para compor o **VI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Biênio 2026–2028.**

1. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

As entidades poderão se inscrever em uma das seguintes categorias:

a) Entidades vinculadas à pessoa com deficiência — organizações que atuam diretamente na defesa, atendimento, promoção, inclusão ou garantia de direitos da pessoa com deficiência no município de Jaguariúna.

b) Entidades diversas do município — organizações que, embora não atuem exclusivamente na área da deficiência, representam a sociedade civil organizada e podem contribuir com a política municipal de direitos da pessoa com deficiência no município de Jaguariúna.

2. DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão se inscrever no período de 12 a 26 de Janeiro de 2026, exclusivamente pelo e-mail: *comped@jaguariuna.sp.gov.br*, anexando a documentação listada no item 3 deste edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JAGUARIUNA
Rua Júlia Bueno, 191 – Centro – Jaguariúna – SP – Fone: (19) 3199-7495
E-mail: comped@jaguariuna.sp.gov.br

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As entidades deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição do Delegado e do Candidato, devidamente preenchidas e assinadas;

2. Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em cartório;

3. Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, registrada em cartório.

Observação: As entidades já registradas no COMPED estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos itens 2 e 3 acima.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente serão validadas as inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido e acompanhadas de toda a documentação exigida.

A indicação do membro deverá observar as diretrizes da legislação municipal e o regimento interno do COMPED.

Casos omissos serão avaliados e deliberados pelo COMPED

.

Jaguariúna, 08 de dezembro de 2025.

Nelson Roberto Patrocínio da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Julia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone (019) 3199-7495
comped@jaguariuna.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JAGUARIUNA
Rua Júlia Bueno, 191 – Centro – Jaguariúna – SP – Fone: (19) 3199-7495
E-mail: comped@jaguariuna.sp.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME DA ENTIDADE(OSC)/ ASSOCIAÇÃO / ORGANIZAÇÃO _____

_____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____CIDADE _____ TELEFONE _____

CNPJ _____ INSC.ESTADUAL _____

E-MAIL: _____

NOME DO CANDIDATO _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO_____CIDADE _____

DATA NASCIMENTO: _____

CPF _____ RG _____

TELEFONES:

Cel. _____ Res. _____ Coml: _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Ensino Superior incompleto

Curso _____ Curso _____

Jaguariúna, _____ de _____ de 2026.

_____ _____
Assinatura do Presidente da Entidade Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.172/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00006453/2025-12,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Inclui o inciso VI ao artigo 3º da Lei nº 2.172, de 21 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

...

VI – Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

Art. 2º O artigo 10 da Lei nº 2.172, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) será constituído de forma paritária, por 12 (doze) Conselheiros, entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil organizada, na forma seguinte:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios.

II – 06 (seis) representantes escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil organizada, desde que legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, sendo:

a) 05 (cinco) representantes de entidades/OSC´s de Jaguariúna;

b) 01 (um) representante de entidade/OSC vinculada à pessoa com deficiência."

Art. 3º O parágrafo 2º do artigo 10 da Lei nº 2.172, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

...

§ 2º O membro titular representante da sociedade civil organizada não terá suplente com vínculo direto, sendo a vinculação estabelecida com a sociedade civil representada e não com o COMPED. A titularidade será assumida pelo suplente que houver obtido o maior número de votos na Assembleia de Eleição, observada a ordem decrescente de votação, independentemente do titular a ser substituído, e, no caso de impedimento ou ausência do suplente mais votado, assumirá aquele que o suceder na ordem de classificação, conforme o número de votos recebidos."

Art. 4º O caput do artigo 20 da Lei nº 2.172, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A coordenação do Conselho caberá à Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e 1º e 2º Tesoureiros, que serão escolhidos dentre seus membros integrantes, mediante eleição."

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de outubro de 2025.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto**, **Secretaria De Governo E Relações Institucionais**, em 13/10/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto**, **Prefeito**, em 14/10/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0508344** e o código CRC **B60E7BCE**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00006453/2025-12 SEI nº 0508344

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 - E-mail: cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCAJ Nº 002 / 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **JAGUARIÚNA**, nos termos do artigo 7º - Inciso II, da Lei Municipal nº 2.604, de 16/05/2019, **CONVOCA** todas as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (ENTIDADES), e ASSOCIAÇÕES, representativas da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, legalmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo 01(um) ano no município, para se CADASTRAR, com a indicação de **CANDIDATO** e **DELEGADO**, a fim de participar da **ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos membros da SOCIEDADE CIVIL**, que irão compor o **XIV CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA - BIÊNIO 2026/2028.**

Os interessados deverão se inscrever **no período de 04 a 18 de dezembro de 2025,** através do e-mail: **cmdca@jaguariuna.sp.gov.br,** anexando os seguintes documentos:

1-) FICHA DE INSCRIÇÃO DO DELEGADO e do CANDIDATO, preenchidas.

2-) CÓPIA DO ESTATUTO DA ENTIDADE (registrado em cartório)

3-) CÓPIA DA ATA DE POSSE DA ÚLTIMA DIRETORIA (registrada em Cartório)

OBS: As entidades registradas no CMDCA estão isentas da apresentação da documentação dos itens 2 e 3, acima.

Jaguariúna, 01 de Outubro de 2025.

RENATA MACEDO LOPES ARTUZI
Presidente
CMDCAJ – Biênio 2023 - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 - E-mail: cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ELEIÇÃO CMDCAJ - BIÊNIO 2026/2028 – DIA 13/03/2026 – AUDITÓRIO DO PAT

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME DA ENTIDADE(OSC)/ ASSOCIAÇÃO / ORGANIZAÇÃO
_____

_____
_____

ENDEREÇO
_____
_____

BAIRRO _____CIDADE _____ TELEFONE _____

CNPJ _____ INSC.ESTADUAL
_____

E-MAIL:
_____
_____

NOME DO CANDIDATO
_____
____

ENDEREÇO
_____
_____

BAIRRO_____CIDADE
_____

DATA NASCIMENTO: _____

CPF _____ RG
_____

TELEFONES:

Cel. _____ Res. _____
Coml: _____

E-MAIL:
_____
_____

ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Médio incompleto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

( ) Ensino Superior Completo ( ) Ensino Superior incompleto

Curso _____ Curso _____

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Presidente da Entidade

_____
Assinatura do Candidato

OBS: A ausência injustificada do candidato na Assembleia de Eleição, implicará no cancelamento da candidatura.

ELEIÇÃO CMDCAJ - BIÊNIO 2026/2028 – DIA 13/03/2026 – AUDITÓRIO DO PAT

FICHA DE INSCRIÇÃO DO DELEGADO

NOME DA ENTIDADE(OSC)/ ASSOCIAÇÃO / ORGANIZAÇÃO
_____

_____

ENDEREÇO
_____

BAIRRO _____CIDADE _____ TELEFONE _____

CNPJ _____ INSC.ESTADUAL _____

E-MAIL:
_____

NOME DO CANDIDATO
_____

ENDEREÇO
_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

BAIRRO_____CIDADE _____

DATA NASCIMENTO: _____

CPF _____ RG _____

TELEFONES:

Cel. _____ Res. _____
Coml: _____

E-MAIL: _____ _____

ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Superior Completo ( ) Ensino Superior incompleto

Curso _____ Curso _____

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Presidente da Entidade

_____
Assinatura do Candidato

OBS: A ausência injustificada do candidato na Assembleia de Eleição, implicará no cancelamento da candidatura.

ELEIÇÃO CMDCAJ - BIÊNIO 2026/2028 – DIA 13/03/2026 - AUDITÓRIO DO PAT

FICHA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/ DELEGADO (MESMA PESSOA)

NOME DA ENTIDADE(OSC) / ASSOCIAÇÃO / ORGANIZAÇÃO _____

_____ _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____CIDADE _____
TELEFONE _____

CNPJ _____ INSC.ESTADUAL _____

E-MAIL: _____

NOME DO DELEGADO _____

DATA NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____CIDADE _____

TELEFONES P/ CONTATO: _____ / _____

CPF _____ RG _____

E-MAIL: _____

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Presidente da Entidade

Assinatura do Delegado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL – Biênio 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Jaguariúna, para a eleição do **XIV CONSELHO** - Gestão-2026/2028, vem através desta, prestar informações e esclarecimentos a respeito dos procedimentos a serem obedecidos por parte das Entidades/Associações/Organizações da Sociedade Civil Organizada, para a indicação dos seus representantes, a saber:

1. Cada Entidade/Associação/Organização, deverá indicar 1 (um) DELEGADO que terá direito a VOZ e VOTO na Assembleia de Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada **no dia 13/03/2026, das 09H às 12H, na UNIFAJ/GRUPO UNIEDUK – CAMPUS I,** Rua Amazonas, 504 - Dom Bosco – Jaguariúna-SP.

2. Cada OSC (Entidade)/Associação/Organização, poderá indicar 1 (um) CANDIDATO à Eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Obs: A pessoa indicada para CANDIDATO, poderá ser a mesma indicada para DELEGADO.
A pessoa indicada para CANDIDATO, não poderá ser funcionário público municipal em atividade.

3. Tendo em vista a importância desse trabalho junto à comunidade, enfatizamos a necessidade de que sejam observados os critérios adequados para a indicação dos CANDIDATOS, bem como, a disponibilidade de tempo do mesmo, para o adequado cumprimento do papel de Conselheiro.

4. Os documentos exigidos no ato da inscrição para **DELEGADO E CANDIDATO** ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE são os seguintes:

4.1 - Cópia do Estatuto da Entidade Registrada em Cartório

4.2 - Ata da Eleição da Atual Diretoria, registrada em cartório ou protocolo de registro.

4.3 - Fichas de Inscrições do DELEGADO e do CANDIDATO (anexo), preenchidas

OBS: As OSC's (Entidades) / Instituições / Organizações que já estiverem cadastradas no CMDCAJ com documentação atualizada, estarão dispensadas do cumprimento dos itens 4.1 e 4.2, acima citados.

5. **O CADASTRAMENTO** dos indicados a DELEGADO e CANDIDATO, deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail, **cmdca@jaguariuna.sp.gov.br no período de 04 a 18 de dezembro de 2025.**

6. A Assembléia para Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Gestão **2026/2028,** será realizada no **dia 13 de março de 2026,** das **09H às 12H**, na **UNIFAJ/GRUPO UNIEDUK – CAMPUS I,** Rua Amazonas, 504 - Dom Bosco – Jaguariúna-SP.

7- **Os DELEGADOS** poderão votar em até 07 (sete) Candidatos.

8 – Os **CANDIDATOS**, deverão se apresentar junto à recepção do local da Assembléia de Eleição, às 09H, munidos de documento de identidade e comprovante de cadastramento, para retirarem a credencial. Após este horário os CANDIDATOS perderão o direito à credencial, podendo apenas participar da Assembléia sem direito a serem votados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (19) 3199-7495 – RAMAL 5014
E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

OBS: A ausência injustificada do CANDIDATO, implicará em perda de candidatura.

Qualquer dúvida a respeito deste comunicado, favor entrar em contato no telefone (19) 3199-7495 – Sala dos Conselhos -Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Julia Bueno, 191 – Centro.

Comissão Eleitoral 2025- CMDCAJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 - E-mail: cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

O QUE É "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAJ foi criado em nosso município pela Lei Municipal nº 1.129 de 14/11/1995, revogada pela Lei Municipal nº 1.313, de 06/03/2001, alterada pela Lei nº 1.883, de 22/04/2009, reformulada pela Lei Municipal nº 2.604, de 16/05/19 e nº 2.606, de 12/06/19.

CMDCA é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente.

- **As reuniões são realizadas 01 vez por mês ou extraordinariamente quando for necessário.**
- Os Conselheiros não são remunerados.
- Sua composição obedece a exigência da paridade, estabelecida na Lei Federal No. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA).

SOCIEDADE CIVIL:
07 (sete) membros escolhidos pelas Entidades/Associações/Organizações da Sociedade Civil, desde **que legalmente constituídas e em** funcionamento há no mínimo 01 (um) ano no município.

PODER PÚBLICO
07 (sete) membros representantes do Poder Públicos provenientes dos seguintes órgãos:

Um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Um representante da Secretaria de Educação;
Um representante da Secretaria de Saúde;
Um representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
Um representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;
Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Um representante do Prefeito

As principais atribuições do CMDCA são:

- Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e zelar para a sua execução;
- Opinar nas formulações das políticas sociais básicas;
- Registrar todas as Entidades não governamentais e programas voltados para a criança e o adolescente;
- Garantir a prioridade ao atendimento da criança e do adolescente nos termos do artigo 4º - parágrafo único do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Manter e gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, de acordo com os artigos 88, inciso IV, 154 e 260 do ECA;
- Os membros representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em sessão plenária, direta e livremente por representantes das Entidades, Associações e Organizações, previamente credenciados;
- O mandato será de **dois anos** sendo possível apenas uma recondução;

PERFIL DO CONSELHEIRO

Para garantir um CMDCA atuante, em consonância com as determinações do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente faz-se necessário que cada um de seus componentes seja pessoa que:

- Tenha incorporado toda a filosofia que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente e, por consequência, se posicione ao lado da criança e do adolescente;
- Seja capaz de estabelecer e manter canais de comunicação entre o CMDCA e a comunidade;
- Seja capaz de entender, respeitar e priorizar as reais necessidades da comunidade, não estabelecendo com essa, qualquer relação de preconceito e/ou hierarquia e/ou autoritarismo;
- Seja capaz de, com responsabilidade, dar prioridade aos compromissos assumidos como conselheiro;
- Seja capaz de articular contatos com outros conselheiros estudiosos e trabalhadores da área, para permanecer atualizado e poder trocar experiência;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 - E-mail: cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

- Esteja aberto a crítica e tenha capacidade de avaliação do processo de trabalho;
- Seja antes um educador que um cumpridor de leis;
- Seja capaz de entender a estrutura e a conjuntura socioeconômica do país a fim de trabalhar com a população em nível de compreensão e não de punição;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA

SAAEJA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Licitatório nº 025/2025, na forma de Contratação Direta, da empresa OCEAN SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.146.019/0001-44, para a Contratação emergencial de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água (incluso mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios), pelo período de 03 (três) meses e o valor global estimado de R$ 195.000,00, com fundamento na Lei 14.133/21, art. 75º, inciso VIII, e com base nos atos administrativos praticados pelos departamentos e órgãos de controle que me precederam e que atestam estarem os autos em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Jaguariúna, aos 10 de dezembro de 2025.
Wanderley Teodoro Filho
Superintendente do Saaeja

SAAEJA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA
Detentor: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA
CNPJ 04.233.577/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de água bruta, água potável e efluentes – LOTE 01
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 148.000,00
SAAEJA, 10 de dezembro de 2025
Wanderley Teodoro Filho – Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA
Detentor: ECOSYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 02.067.846/0001-74
Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de água bruta, água potável e efluentes – LOTE 02
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 80.000,00
SAAEJA, 10 de dezembro de 2025
Wanderley Teodoro Filho – Superintendente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna-SP, CEP 13911-416
Tel. (19) 3199-7501

PORTARIA Nº 27, de 11 de dezembro de 2025

WANDERLEY TEODORO FILHO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Art. 149, da Lei Complementar Municipal n 411/2024 e a Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº 006/2025, que tem por objeto a Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de água bruta, água potável e efluentes – LOTE 01, cujo Detentor é SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA, Processo Licitatório nº 022/2025/Pregão Eletrônico nº 90014/2025.

Fiscal Administrativo:

Alice Bortolotto Valsechi - Diretora de Departamento - CPF 410.114.558-03

Fiscais Técnicos:

Ricardo Ferreira - Abdo Analista de Saneamento - CPF 314.624.258-36

Paulo Roberto Iamarino - Analista de Saneamento - CPF096.843.728-17

Luís Gustavo Medeiros - Analista de Saneamento - CPF245.753.318-05

Gleice G.A.B. Montagna - Analista de Saneamento – CPF 365.869.158-13

Edileuza Vicente da Silva - Analista de Saneamento - CPF 302.795.418-05

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, aos 11 de dezembro de 2025.

WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895
Assinado de forma digital por WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895
Dados: 2025.12.11 15:01:29 -03'00'

Wanderley Teodoro Filho
Superintendente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna-SP, CEP 13911-416
Tel. (19) 3199-7501

PORTARIA Nº 28, de 11 de dezembro de 2025

WANDERLEY TEODORO FILHO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Art. 149, da Lei Complementar Municipal n 411/2024 e a Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº - 007/2025, que tem por objeto a Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de água bruta, água potável e efluentes – LOTE 02, cujo Detentor é ECOSYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, Processo Licitatório nº 022/2025/Pregão Eletrônico nº 90014/2025.

Fiscal Administrativo:

Maria Teresa de Toledo Lima - Diretora de Departamento - CPF 107.928.748-54

Fiscais Técnicos:

Alexander Luiz Fernando - Analista de Saneamento - CPF 391.069.568-07

Igor Tadeu Contreiras P. de Araújo - Analista de Saneamento – CPF 354.448.708-00

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, aos 11 de dezembro de 2025.

WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895
Assinado de forma digital por WANDERLEY TEODORO FILHO:27680352895
Dados: 2025.12.11 15:01:56 -03'00'

Wanderley Teodoro Filho
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.072 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Ver. Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos - PSD

Institui a campanha Check-up Geral das Mulheres, para alerta e prevenção de doenças.

Rodrigo Reis de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 3.072 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 1º Esta Lei institui a campanha Check-up Geral das Mulheres, para alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente conforme recomendação das equipes de saúde na rede básica municipal, considerando o histórico de saúde pessoal e o perfil epidemiológico da população.

Art. 2º O Poder Público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

I - palestras sobre a importância da atividade física;

II - medição da pressão arterial;

III - orientação nutricional;

IV - indicação de exames preventivos.

Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos, ao atenderem a paciente, poderão solicitar os seguintes exames:

I - exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

II - exames de imagem;

III - exame de colpocitologia oncótica (Papanicolau).

IV - exame PCR para pesquisa de DNA do colo do útero para HPV. (Incluído pela Lei nº 17.828/2022)

Parágrafo único. O médico poderá solicitar outros exames além dos previstos no caput deste artigo.

Art. 4º O Poder Público poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização dos exames.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data no quadro de informações da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral